

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DE BRUSQUE E REGIÃO

PROJETO DE LEI DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ



ASSESSORIA E CONSULTORIA ECONÔMICA EM GESTÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO COLETIVA - SINSEB

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PREFEITO: ALCIR MERIZIO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

BRUSQUE E REGIÃO - SINSEB

PRESIDENTA: TÂNIA MARA VIEIRA POMPERMAYER

ELABORAÇÃO COM PARCERIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ASSESSORIA ECONÔMICA EM GESTÃO PÚBLICA - SINSEB

APOIO TÉCNICO:

CLEBER JOSE COSTA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ROGÉRIO COMANDOLI – AGENTE ADMINISTRATIVO GABRIELA PAES LOPES MAESTRINI – ASSESSORA JURÍDICA ROSANE AGUIAR TACHINI – DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

JBMEDEIROS - Consultoria e Assessoria Econômica em Gestão Pública

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

JOÃO BATISTA DE MEDEIROS

Assessor e Consultor Econômico em Gestão Pública e Negociação Coletiva Pós-graduado com Mestrado em Gestão Urbana Pós-Graduado com Especialização em Gestão Pública Pós-Graduado com Especialização em Ensino Superior Bacharel em Ciências Econômicas Graduado em Gestão Pública Professor Universitário

Botuverá, março de 2024

PROJETO DE LEI N. xxxx/2024

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÕES E VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR MERIZIO, Prefeito Municipal de Botuverá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** A presente Lei consolida o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos regidos pelo regime estatutário, da administração pública direta, autarquias e fundações do Município de Botuverá/SC.
- § 1º Os servidores públicos do Município de Botuverá/SC ficam vinculados ao regime estatutário e dividem-se em cargos permanentes e cargos em extinção.
 - § 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
 - I Cargos permanentes: o conjunto de cargos de carreira;
- II Cargos em extinção: o conjunto de cargos de carreira que serão extintos após sua vacância;
- III Cargos de carreira: aqueles que se escalonam em padrões de vencimentos para acesso privativo de seus titulares;
- IV Carreira: o desenvolvimento funcional do servidor público por meio de promoções previstas em Lei;
- V Classe de cargos: o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo padrão inicial de vencimento e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;
- VI Grupo ocupacional: o conjunto de cargos de carreira com afinidades entre si quanto ao grau de conhecimento escolar exigido para seu desempenho;

- VII Categorias funcionais: os agrupamentos de cargos de carreiras situados no mesmo intervalo de classes e níveis da tabela do quadro de provimento e com igual vencimento, distribuídas em categorias do número um (01) ao número vinte e seis (26);
- VIII Nível de vencimentos: a escala vertical de nível de vencimentos atribuídos a uma determinada categoria;
- IX Classe de vencimento: o valor do vencimento, identificado por letras de "A" até "M", atribuído ao cargo dentro do nível de vencimentos;
- X Interstício: o lapso de tempo fixado para que o servidor se habilite a promoção de classes e níveis;
 - XI Quadro permanente de pessoal: o conjunto de classes de cargos de carreira;
- XII Quadro de pessoal em extinção: o conjunto de classes de cargos de carreira em extinção após sua vacância;
- **Art. 2º** Os cargos permanentes e em extinção da administração pública direta, autarquias e fundações do Município de Botuverá/SC passam a ser os constantes no anexo I desta Lei, que contém suas nomenclaturas dos cargos, categorias funcionais, grupos ocupacionais, carga horária semanal e vencimento base.
- §1º A estrutura salarial do quadro de carreira dos servidores públicos ocupantes de cargos permanentes e em extinção, conforme as regras previstas nesta Lei, passam a ser os constantes nas tabelas do quadro de provimento efetivo previstos nos Anexos I e II desta Lei.
- §2º O anexo III apresenta os cargos de provimento efetivo, com número de vagas, carga horária, requisitos mínimos e padrão inicial de vencimento.
- §4º Os anexos IV e V apresenta os cargos de provimento efetivo, que tiveram suas nomenclaturas transformadas e os que serão extintos quando vagarem.

Anexo 5 e novo cargo

- §5º O anexo VI apresenta os cargos de provimento efetivo com suas respectivas áreas de conhecimento para a realização de cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.
- §6º O anexo VII estabelece as funções, descrições das habilitações e os requisitos para ingresso no serviço público dos cargos dos quadros permanentes e em extinção de pessoal, previstos no plano de cargos, carreiras e vencimentos.
- **Art. 3º** A organização dos cargos **permanentes** da administração pública direta, autarquias e fundações do município de Botuverá, integram os seguintes grupos ocupacionais:
- I **Grupo Ocupacional de Ensino Fundamental Incompleto (GOFI)**: cargos que exigem formação em nível de ensino fundamental incompleto, compreendendo os cargos que contemplam tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, voltados a uma rotina e predominância do esforço físico;

- II **Grupo Ocupacional de Ensino Fundamental (GOF)**: cargos que exigem formação em nível de ensino fundamental completo e com habilitações específicas, compreendendo os cargos que contemplam tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, com habilitações práticas, com maior complexidade e especificidade;
- III Grupo Ocupacional de Ensino Médio (GOM): cargos que exigem formação em nível de ensino médio completo, ligados às atividades relacionadas ao âmbito administrativo, organizacional e operacional;
- IV **Grupo Ocupacional de Ensino Superior (GOS)**: cargos que exigem curso superior completo com ou sem especialização, compreendendo os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividade mental, que exigem conhecimentos teóricos e práticos de graduação superior.
- **Art. 4º** A organização dos cargos **em extinção** da administração pública direta, autarquias e fundações do município de Botuverá, integram os seguintes grupos ocupacionais:
- I- **Grupo Ocupacional de Ensino Médio (GOM)**: cargos que exigem formação em nível de ensino médio completo, ligados às atividades relacionadas ao âmbito administrativo, organizacional e operacional.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA NORTEADORA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

- **Art. 5º** A política norteadora do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da administração direta, autarquias e fundações, encontra-se fundada nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual do servidor, tem como objetivos:
- I Efetivar a valorização do servidor pelo reconhecimento dos esforços individuais na direção do crescimento profissional;
- II Proporcionar aos servidores pleno conhecimento das oportunidades de acesso na carreira;
- III Estabelecer um clima participativo e de confiança mútua entre a administração municipal e o servidor sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional;
- IV Motivar e encorajar o servidor na exploração de sua capacidade em busca de maior conhecimento e desenvolvimento profissional;
- V Criar condições para o desenvolvimento e manutenção de talentos no serviço público municipal.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE CARREIRA

- **Art.** 6° Os cargos de carreira de provimento efetivo permanentes e em extinção, serão preenchidos:
- I Pelo enquadramento dos atuais servidores na condição de efetivos ou estáveis, conforme as normas estabelecidas nos Capítulos IV e VII desta Lei;
- II Pelas demais formas de provimento previstas no Estatuto dos Servidores
 Públicos Municipais de Botuverá ou legislação específica;
- **Parágrafo Único**: São assegurados aos servidores ocupantes de cargos em extinção os mesmos direitos e deveres dos que ocupam os cargos permanentes.
- **Art. 7º** As classes e níveis de vencimentos dos cargos permanentes e em extinção com seus respectivos vencimentos constam dos anexos I e II desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS CARREIRAS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 8º** O ingresso na carreira dar-se-á no padrão inicial de vencimento do cargo para o qual o servidor público foi concursado, nomeado e que tomou posse.
- **Art. 9º** A progressão na carreira dos servidores da administração pública direta, autarquias e fundações do Município de Botuverá de que trata esta Lei, dar-se-á por meio de promoções verticais e horizontais que considerem interstício de tempo de serviço, horas em cursos de capacitação, titulação e participação em cursos de capacitação oferecidos pela Administração Municipal.
- **Art. 10** Somente serão consideradas para fins da promoção em razão do tempo de serviço, aquele adquirido na forma de provimento efetivo pelo servidor, a contar da posse e admissão, que definem o ingresso na administração pública direta, autarquias e fundações do município de Botuverá.
- **Art. 11** Suspendem o interstício de tempo de serviço exigido para fins das promoções a que se refere o art. 9 desta Lei:
- I As licenças e afastamentos no âmbito da administração pública direta, autarquias e fundações do município de Botuverá, previstas nas legislações do município, por períodos específicos, conforme segue:
- a) Licença para o serviço militar obrigatório, por período superior a doze (12) meses;

- b) Licença para tratar de interesses particulares, por período superior a seis (06) meses no ano, consecutivos ou não;
- c) Licença para tratamento de saúde, por período superior a seis (06) meses no ano, consecutivos ou não;
- d) Licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, por período superior a seis (06) meses no ano, consecutivos ou não;
- II Os afastamentos e licenças do servidor público do exercício do cargo de carreira, respeitando o previsto nos parágrafos 3°, 4° e 5° do Art. 20.

SEÇÃO II DA PROMOÇÃO VERTICAL

- **Art. 12** A promoção vertical é a passagem do servidor público estável, ocupante de cargo permanente ou em extinção, na mesma classe de vencimento, para o nível salarial imediatamente superior, observados:
 - I A obtenção de nova titulação acadêmica;
 - II O interstício mínimo de três anos do estágio probatório.
- § 1° A nomeação de servidor nos cargos de carreira da administração pública direta, autarquias e fundações do município de Botuverá dar-se-á no nível mínimo de titulação exigida para o exercício do respectivo cargo, independente de sua titulação no momento da nomeação.
- \S 2° Se a titulação do servidor no momento da sua nomeação for superior à mínima exigida para o respectivo cargo, a promoção para o nível imediatamente superior se dará apenas após o cumprimento do previsto no inciso II do caput deste artigo.
- § 3° A qualquer tempo, ou no mês ao que concluir o previsto no inciso II deste artigo, o servidor deverá protocolar, via formulário próprio, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com anexo da documentação autenticada do curso concluído (histórico, carga horária e certificado de conclusão), que será avaliada pela comissão prevista no Art. 23, respeitando o previsto no § 4° deste artigo.
- § 4° Para os servidores na condição de ocupantes de cargos de provimentos efetivos admitidos até o início da vigência desta Lei, a promoção por nova titulação será aplicada e implementada no mês de abril de 2026, respeitando o previsto no inciso II do caput, por designação de comissão específica prevista no Art. 23.
- § 5º Após o requerimento e a concessão de nova titulação para efeito de promoção vertical, de que trata o § 3º, o servidor poderá requerer outra promoção por nova titulação, respeitando o interstício mínimo a contar da concessão anterior, conforme níveis de titulação:

- a) Quando Ensino Médio, interstício de dois (2) anos a contar da concessão anterior:
- b) Quando Graduação, interstício de três (3) anos a contar da concessão anterior;
- c) Quando Especialização (Pós-graduação lato sensu), interstício de três (4) anos a contar da concessão anterior;
- d) Quando Mestrado (Pós-graduação stricto sensu), interstício de três (4) anos a contar da concessão anterior.
- § 6° Para efeito de promoção vertical nas titulações de Especialização (Pósgraduação lato sensu) será considerado cursos com dada de conclusão inferior até cinco (5) anos, a contar da data de propositura junto ao Departamento de Recursos Humanos, respeitando os interstícios previstos no § 5° do presente Artigo.
- § 7º Para efeito de primeira promoção vertical nas titulações de Especialização (Pósgraduação lato sensu) será considerado cursos com dada de conclusão inferior até dez (10) anos, a contar da data de promulgação da presente Lei.
- § 8º A promoção prevista no § 3º será registrada na ficha funcional do servidor, com respectiva emissão de Portaria.
- § 9º Somente será considerada para fins da promoção de que trata este artigo a obtenção de somente um (01) título em curso em ensino nível fundamental, ensino de nível médio, que seja reconhecido pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação ou pelo Ministério da Educação.
- § 10 Somente será considerada para fins de promoção de que trata este artigo curso a obtenção de somente um (01) título de graduação, autorizado conforme legislação educacional vigente à época, com carga horária mínima definida pelo Ministério da Educação.
- § 11 Somente será considerada para fins de promoção de que trata este artigo a obtenção de três (03) títulos em cursos de pós-graduação especialização *lato sensu* ou *stricto sensu*, conforme legislação educacional vigente à época, com carga horária mínima definida pelo Ministério da Educação.
- § 12 Somente será considerada para fins de promoção de que trata este artigo a obtenção de um (01) título em cursos de pós-graduação de mestrado *stricto sensu*, conforme legislação educacional vigente à época, com carga horária mínima definida pelo Ministério da Educação.
- § 13 Para fins da promoção de que trata este artigo fica estabelecido o percentual de seis por cento (6%) entre os níveis.
- § 14 Na promoção vertical o servidor será sempre enquadrado no nível de maior titulação quando apresentar os requisitos exigidos na presente Lei.
- Art. 13 Somente será considerado para efeito da promoção de que trata o Art. 12 diploma de curso técnico, de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, cuja afinidade com o cargo de carreira ocupado seja previamente apreciada e aprovada por comissão específica prevista no Art. 23 e homologado no âmbito do Poder Executivo pelo Secretário

Municipal de Administração ou alguém por ele formalmente designado, bem como no âmbito das administrações, autarquias e fundações, pelos respectivos dirigentes.

- § 1º Para fins de apreciação e aprovação prévia da afinidade acerca do curso que pretende realizar, que se refere o *caput* do presente artigo, o servidor deverá encaminhar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, que encaminhará para apreciação da comissão acompanhado da grade curricular e ementário das disciplinas do respectivo curso pretendido.
- § 2º A comissão prevista no Art. 23 criará critérios para a avaliação da titulação, que serão apreciadas e convertidas em Decreto pelo Poder Executivo Municipal, com aplicabilidade na administração direta, autarquias e fundações, tendo como parâmetro o previsto no § 6º deste artigo.
- § 3º Do indeferimento do requerimento, caberá, no prazo de cinco (5) dias úteis, pedido de reconsideração que será apreciado pela comissão, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data do protocolo de requerimento.
- § 4º Para os servidores públicos ocupantes dos cargos efetivos pertencentes aos grupos ocupacionais GOFI e GOF, não haverá restrição quanto ao tipo de graduação e pósgraduação, para efeitos de promoção vertical.
- § 6º Para os servidores públicos ocupantes dos cargos efetivos dos grupos ocupacionais GOM e GOS, para efeito de promoção vertical, serão aceitos, de graduação e pósgraduação *lato sensu* e *stricto sensu* nas áreas de conhecimentos previstas no anexo VI.
- **Art. 14** Para os servidores públicos ocupantes de cargos **permanentes** em seus respectivos grupos ocupacionais serão considerados, na ordem indicada, os seguintes níveis de escolaridade para efeito de promoção vertical em razão da titulação:
- I **Grupo Ocupacional de Ensino Fundamental Incompleto (GOFI)**: Ensino Fundamental Incompleto; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Graduação; um (1) Nível de Especialização (Pós-graduação *lato sensu*) E1.
- II **Grupo Ocupacional de Ensino Fundamental (GOF)**: Ensino Fundamental; Ensino Médio; Graduação; dois Níveis (2) de Especialização (Pós-graduação *lato sensu*) E1, E2.
- III **Grupo Ocupacional de Ensino Médio (GOM)**: Ensino Médio; Graduação; Três (3) Níveis de Especialização (Pós-graduação *lato sensu*) E1, E2 e E3.
- V **Grupo Ocupacional de Ensino Superior (GOS)**: Graduação; três (3) Níveis de Especialização (Pós-graduação *lato sensu*) E1, E2 e E3; um (1) nível de Mestrado (Pós-graduação *stricto sensu*) e; um (1) nível de Mestrado (Pós-graduação *stricto sensu*).
- **Art. 15** Para os cargos **em extinções** em seus respectivos grupos ocupacionais serão considerados, na ordem indicada, os seguintes níveis de escolaridade para efeito de promoção em razão da titulação:
- I **Grupo Ocupacional de Ensino Médio (GOM)**: Ensino Médio; Graduação; Três (03) Níveis de Especialização (Pós-graduação *lato sensu*) E1, E2 e E3.

- **Art. 16** O acréscimo pecuniário decorrente da promoção em razão da titulação será devido a contar da data de protocolização do requerimento, se o servidor preencher os requisitos ensejadores da promoção, após o término do interstício a que alude o inciso II do artigo 12.
 - **Art. 17** Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:
 - I As licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
 - II As licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;
 - III As licenças previstas no Art. 11 da presente norma.

SEÇÃO III DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

- **Art. 18** A Promoção horizontal é a passagem do servidor do cargo de provimento efetivo na condição de estável, integrante das categorias funcionais, de sua classe de vencimento (letras) para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, observados:
- I Os interstícios de três (03) anos e percentuais de dois por cento (02%) previstos nos anexos I e II de que trata o § 1º, do artigo 2º, desta Lei;
 - II Realização de cursos de formação continuada;
- III Ter participação em cursos de capacitação oferecidos pela administração quando formalmente convocado.
- **Art. 19** O acréscimo pecuniário decorrente da promoção horizontal será pago se o servidor preencher os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Art. 17;
 - § 1º Para efeito da promoção de que trata inciso II do caput, será considerada a participação do servidor em cursos de formação continuada com carga horária mínima total de:
 - a) vinte (20) horas, para o Grupo Ocupacional de Ensino Médio (GOF);
 - b) Cinquenta (50) horas, para o Grupo Ocupacional de Ensino Médio (GOM);
 - c) Oitenta (80) horas, para o Grupo Ocupacional de Ensino Superior (GOS).
 - § 2° A aplicação da progressão horizontal funcional no vencimento, previsto no caput, ocorrerá a partir do mês em que, com base em sua data de admissão, o servidor alcançar o interstício, na data de protocolo da solicitação progressão.
 - § 2° Para os servidores pertencentes aos grupos ocupacionais Ensino Fundamental Incompleto (GOFI) e Grupo Ocupacional de Ensino Fundamental (GOF), o avanço

funcional na progressão horizontal exige participação em cursos de capacitação oferecidos pela administração municipal, quando formalmente convocados.

- § 3º A não participação em cursos de capacitação, quando convocado formalmente pela administração municipal, somente será aceita se a justificação apresentada pelo servidor público se encontrar contemplada nas ausências justificadas previstas na Lei.
- § 4º Ficam suspensas a contagem do tempo para efeito de progressão horizontal as previsões do Art. 17.

CAPÍTULO V DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO E NÚMERO DE VAGAS

Art. 20 As jornadas de trabalho dos respectivos cargos que contemplam o Plano de Cargos e Vencimentos estão previstas no anexo III, que trata também do número de vagas por cargo.

CAPÍTULO VI DA MANUTENÇÃO DO QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DE PESSOAL

- Art. 21 Novos cargos poderão ser criados no quadro de cargos permanentes de pessoal da administração pública direta, autarquias e fundações do município de Botuverá, observadas as disposições deste capítulo.
- § 1º O ranqueamento de novas categorias funcionais de cargos de carreira nos quadros permanentes de pessoal do poder executivo e das administrações, autarquias e fundações, poderá determinar a ampliação do número de categorias fixadas no caput.
- **Art. 22** Os órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações do município de Botuverá, quando da realização do estudo de sua lotação, poderão propor a criação de novos cargos e vagas, sempre que necessário.
 - § 1º Na proposta de criação de novos cargos deverão constar:
 - a) a denominação do cargo;
 - b) as atribuições do cargo;
 - c) a habilitação necessária para o exercício do cargo;
 - d) a carga horária semanal para o exercício do cargo;
 - e) vencimento do cargo;
 - f) a justificativa de sua criação.

Art. 23 Os Secretários Municipais de Administração e Fazenda e os dirigentes dos órgãos da administração, autarquias e fundações do município de Botuverá, analisarão as respectivas propostas e verificarão a existência de dotação orçamentária para a criação de novos cargos e vagas.

Parágrafo único. Aprovadas ou não pelos agentes de que trata o *caput* deste artigo, as propostas serão enviadas ao Prefeito Municipal para decisão e encaminhamento.

CAPÍTULO VII DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 24** Os servidores públicos que na data de início da vigência desta Lei na condição de efetivo da administração pública direta, autarquias e fundações do Município de Botuverá, ocupantes de cargos permanentes e em extinção, serão enquadrados e reenquadrados automaticamente nos cargos previstos nos Anexos I, II e III, observadas as disposições deste capítulo.
- § 1º O enquadramento e reenquadramento será efetuado pelo titular do órgão de pessoal, respeitando os direitos adquiridos, observadas as disposições previstas neste capítulo, que será formalizado por Ato do Chefe do Poder Executivo ou alguém por ele formalmente designado.
- **Art. 25** No processo de enquadramento e reenquadramento do servidor serão considerados os seguintes fatores:
 - I − A igualdade de denominação;
 - II A igualdade de atribuição dos cargos;
 - III As novas ou atualização de nomenclaturas de cargos previstas no anexo IV;
 - IV A habilitação legal para o exercício do cargo;
 - V Tempo de serviço como servidor público efetivo no município de Botuverá.
- § 1º As transformações a que se refere o inciso III são promovidas com cargos efetivos que guardam similitude de natureza, grau de responsabilidade, complexidade de atribuições ou simplesmente atualização de nomenclatura.
- § 2º Os servidores públicos serão enquadrados e reenquadrados nos novos níveis salariais, permanecendo na classe de progressão de que tratam os anexos I e II.
- **Art. 26** As vantagens pecuniárias decorrentes deste capítulo serão devidas e pagas a partir da data do enquadramento e reenquadramento.

- Art. 27 O servidor poderá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos a revisão do seu enquadramento e reenquadramento, em decorrência de erro, omissão ou outro assemelhado.
- § 1º O Departamento de Recursos Humanos emitirá parecer sobre o pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da protocolização do requerimento por parte do servidor.
- § 2º Em caso de provimento do pedido de revisão, os efeitos da decisão retroagirão à data do enquadramento.
- § 3º Ao discordar do parecer previsto no § 1º o servidor poderá recorrer utilizando-se dos recursos administrativos previstos na Legislação.
- **Art. 28** Do enquadramento e reenquadramento não poderá resultar redução de vencimento, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 37, inciso XV da Constituição Federal.

SEÇÃO II DO ENQUADRAMENTO

Art. 29 A administração pública direta, autarquias e fundações do município de Botuverá, através do seu Departamento de Recursos Humanos realizará no mês de abril de 2024, os enquadramentos necessários de todos os servidores do quadro de provimento efetivo, na classe de letra "A" e nível um (I), conforme estabelecido nos Anexos "I" e "II".

SEÇÃO III DO REENQUADRAMENTO

- **Art. 30** A administração pública direta, autarquias e fundações do município de Botuverá, através do seu Departamento de Recursos Humanos realizará no mês de abril de 2025, os reenquadramentos por tempo de serviço necessários de todos os servidores, admitidos até a data de promulgação da presente Lei, do quadro de provimento efetivo, nas classes (letras) vencimentais, conforme estabelecido nos Anexos "I" e "II".
- § 1º A contagem do tempo de serviço para efeito de reenquadramento de que trata o inciso V do Art. 25, ocorrerá com a observância do interstício e percentual entre classes, conforme previsto no inciso I do artigo 18.
- § 2º O tempo incompleto ou sobejante no mês do reenquadramento por tempo de serviço, será utilizado para efeito da próxima progressão horizontal para a classe padrão, que ocorrerá a partir do mês de reenquadramento, sempre tendo como referência a data de admissão do servidor, nos termos dos Arts. 18 e 19 da presente Lei.
- § 3º Para efeito de contagem de tempo de serviço previsto no inciso V do presente caput, serão subtraídos os períodos de licença sem remuneração.
- § 4º O tempo do estágio probatório será considerado para efeito de contagem do reenquadramento.

CAPÍTULO VIII DA FORMAÇÃO CONTINUADA

- **Art. 31** Fica instituída como atividade permanente no Poder Executivo e administrações, autarquias e fundações, o estímulo à formação continuada de seus servidores, tendo como objetivos:
- I Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
- II Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
- III Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
- IV Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da administração como um todo.

Art. 32 Serão três os tipos de formação:

- I De integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, por meio de informações sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo e das administrações, autarquias e fundações;
- II De capacitação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente capacitado;
- III De atualização, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções, quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.
- **Art. 32** O Secretário Municipal de Administração e os Dirigentes das administrações, autarquias e fundações, por meio dos respectivos órgãos de Pessoal, em colaboração com os demais órgãos de igual nível hierárquico, elaborarão e coordenarão a execução de programas de formação.
- **Art. 33** Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades em consonância com o programa de formação estabelecido pela administração, por meio de:
 - I Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
- II Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
- III Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;

IV - Utilização de rodízio e de outros métodos de formação continuada em serviço, adequados a cada caso.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 34** Serão automaticamente extintos os cargos efetivos pertencentes ao quadro em extinção de pessoal, quando vagarem.
- **Art. 35** Ao servidor efetivo que for realizar a primeira graduação, pós-graduação (especialização) quando esta não for exigência do cargo, será concedido bolsa de estudos de até 50% do valor da mensalidade.
- § 1º Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar por decreto a concessão da bolsa de estudos prevista no §1º do presente artigo.
 - **Art. 36** Ao servidor condutor de veículos pesados: caminhão, motoniveladora, trator esteira, retroescavadeira, retroescavadeira hidráulica (PC). fará jus ao adicional para condutor de veículos pesados na razão de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento base inicial da categoria motorista previsto no anexo III, do Art, 2°.
 - § 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que for formalizado na função de motorista.
 - § 2º Enquanto o servidor estiver em estágio probatório fará jus ao adicional previsto no caput deste artigo.
 - § 3º Os motoristas formalizados no desempenho das funções em veículos pesados somente deixarão de receber o adicional previsto no caput, caso ocorra falta considerada grave, por solicitação formal do servidor, por afastamento por problemas de saúde superior a 15 (quinze) dias e por afastamento que implique em necessidade de readaptação funcional ou por interesse formal da Administração municipal devidamente justificado.
- **Art. 37** O servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo fará jus a dois por cento (2%) a título de Adicional por tempo de serviço, a cada três (03) anos de serviço completados, incidente sobre o vencimento base de carreira.
 - § 1° O servidor público fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o ano.
- § 2º O servidor público que exercer cumulativamente mais de um cargo, terá direito ao adicional em relação a cada cargo.
 - § 3º O adicional por tempo de serviço não ultrapassará dez por cento (10%).
- § 4º Fará jus ao adicional por tempo de serviço o servidor público cedido ou estiver no exercício de mandato classista, nos termos do Art. 111.
- § 5º Fará jus ao adicional por tempo de serviço o servidor público que ocupar cargo comissionado no município.

- § 6º Fará jus ao adicional por tempo de serviço o servidor público que ocupar cargo agente político no município.
- § 7º O adicional por tempo de serviço incorpora a remuneração para efeitos previdenciários.
 - **Art. 38** O adicional previsto no Art. 36 será concedido somente ao servidor efetivo.
- **Art. 39** Os servidores ocupantes do cargo de Procurador Municipal ficam referenciados com as previsões da Lei Complementar nº 46 de 2019.
- **Parágrafo Único.** O Art. 6° da Lei Complementar referenciada no caput, passa a vigorar com os preceitos legais estabelecidos na presente Lei e seus anexos.
- **Art. 40** Os servidores que ficarem de sobreaviso, conforme escala definida pela secretaria competente, farão jus a um valor fixo por hora de sobreaviso, que será regulamentado por norma do Poder Executivo.
 - § 1º O sobreaviso que se refere o caput será devido exclusivamente aos servidores que ficarem à disposição da Secretaria Municipal competente em dias de feriados, finais de semana e horário extraordinário ao estabelecido para o cargo.
 - § 2º A escala de sobreaviso deverá ser elaborada pela Secretaria, em comum acordo com os servidores à disposição da Secretaria Municipal competente, respeitando-se as normas legais vigentes
- **Art. 41** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes do Município, das administrações, autarquias e fundações, suplementadas se necessário.
- Art. 42 Integram esta Lei os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII que acompanham e ficam aprovados.
- **Art. 43** Esta Lei entra em vigor em 1° de março de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 59/2023.

Botuverá, xx de xxx de 2024.

Alcir Merizio Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DO QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS PERMANENTES

ANEXO - I																			
	A DE CARREIRA: QUADRO DE I	PROVIMENTO	FEETI	VO PE	FRΜΔ	NENTE	=												
CATEGORIAS FUNCIONAIS	CARGOS	GRUPOS OCUPACIONAIS	Carga Horária	Escolaridade	Nível Escolaridade	Percentual					CLASSE	S/INTERS ⁻	rícios					1	
	NOMENCLATURAS						A	В	С	D	Е	F	G	н	ı	J	К	L	М
						%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%					
				REEN	QUADR	AMENTO	0 a 3 anos											33,1 a 36 anos	
		•						.,	1 - 1	.,	,		.,	,	,	,	,		
				ME	٧	6%	21.532,89	21.963,54	22.402,81	22.850,87	23.307,89	23.774,05	24.249,53	24.734,52	25.229,21	25.733,79	26.248,47	26.773,44	27.308,91
	Médico de Família e Comunidade			E3	IV	6%	20.314,04	20.720,32	21.134,73	21.557,43	21.988,57	22.428,35	22.876,91	23.334,45	23.801,14	24.277,16	24.762,71	25.257,96	25.763,12
47	Médico Clínico Geral	GOS	40h	E2	III	6%	19.164,19	19.547,48	19.938,43	20.337,19	20.743,94	21.158,82	21.581,99	22.013,63	22.453,90	22.902,98	23.361,04	23.828,26	24.304,83
	Médico Pediatra			E1	II	6%	18.079,43	18.441,01	18.809,83	19.186,03	19.569,75	19.961,15	20.360,37	20.767,58	21.182,93	21.606,59	22.038,72	22.479,49	22.929,08
				G	I	-	17.056,06	17.397,18	17.745,13	18.100,03	18.462,03	18.831,27	19.207,90	19.592,05	19.983,90	20.383,57	20.791,24	21.207,07	21.631,21
				ME	٧	6%	10.766,44	10.981,77	11.201,41	11.425,44	11.653,94	11.887,02	12.124,76	12.367,26	12.614,60	12.866,90	13.124,23	13.386,72	13.654,45
	Médico de Família e Comunidade			E3	IV	6%	10.157,02	10.360,16	10.567,37	10.778,71	10.994,29	11.214,17	11.438,46	11.667,23	11.900,57	12.138,58	12.381,35	12.628,98	12.881,56
46	Médico Clínico Geral	GOS	8	E2	III	6%	9.582,10	9.773,74	9.969,21	10.168,60	10.371,97	10.579,41	10.791,00	11.006,82	11.226,95			11.914,13	12.152,41
	Médico Pediatra			E1	<u> </u>	6%	9.039,71	9.220,51	9.404,92	9.593,02	9.784,88	9.980,57	10.180,19	10.383,79	10.591,46		11.019,36	11.239,75	11.464,54
			<u> </u>	G	<u> </u>	-	8.528,03	8.698,59	8.872,56	9.050,01	9.231,02	9.415,64	9.603,95	9.796,03	9.991,95	10.191,79	10.395,62	10.603,53	10.815,61
		1	1	T		T													
				ME	V	6%	15.921,20	16.239,62		16.895,70	17.233,62	17.578,29	17.929,86	18.288,45			19.407,85		20.191,93
			_	E3	IV	6%	15.020,00	15.320,40	15.626,81	15.939,34	16.258,13	16.583,29	16.914,96	17.253,26	17.598,32		18.309,30	18.675,48	19.048,99
45	Odontólogo	GOS	8 ㄷ	E2	III	6%	14.169,81	14.453,21	14.742,27	15.037,12	15.337,86	15.644,62	15.957,51	16.276,66	16.602,19		17.272,92	17.618,38	17.970,75
				E1	II	6%	13.367,75	13.635,10	13.907,80	14.185,96	14.469,68	14.759,07	15.054,25	15.355,34	15.662,45		16.295,21	16.621,11	16.953,53
			<u> </u>	G	<u> </u>	-	12.611,08	12.863,30	13.120,57	13.382,98	13.650,64	13.923,65	14.202,13	14.486,17	14.775,89	15.071,41	15.372,84	15.680,29	15.993,90
		1								1		1		1			1		
				ME	V	6%	11.940,90	12.179,72		12.671,78	12.925,21	13.183,72	13.447,39	13.716,34	13.990,67	14.270,48		14.847,01	15.143,95
			_	E3	IV	6%	11.265,00	11.490,30	11.720,11	11.954,51	12.193,60	12.437,47	12.686,22	12.939,94	13.198,74	13.462,72	13.731,97	14.006,61	14.286,74
44	Odontólogo	GOS	8 -	E2	III	6%	10.627,36	10.839,91	11.056,70	11.277,84	11.503,39	11.733,46	11.968,13	12.207,49	12.451,64			13.213,78	13.478,06
				E1	II	6%	10.025,81	10.226,33	10.430,85	10.639,47	10.852,26	11.069,30	11.290,69	11.516,50	11.746,83	11.981,77	12.221,41	12.465,83	12.715,15
				G	1	-	9.458,31	9.647,48	9.840,43	10.037,24	10.237,98	10.442,74	10.651,59	10.864,63	11.081,92	11.303,56	11.529,63	11.760,22	11.995,43
				ME	V	6%	7.960,60	8.119,81	8.282,21	8.447,85	8.616,81	8.789,15	8.964,93	9.144,23	9.327,11	9.513,65		9.898,01	10.095,97
				E3	IV	6%	7.510,00	7.660,20	7.813,40	7.969,67	8.129,07	8.291,65	8.457,48	8.626,63	8.799,16	·	·	9.337,74	9.524,50
43	Odontólogo	GOS	8 c	E2	III	6%	7.084,91	7.226,60	7.371,14	7.518,56	7.668,93	7.822,31	7.978,75	8.138,33	8.301,10		8.636,46	8.809,19	8.985,37
				E1	II	6%	6.683,87	6.817,55	6.953,90	7.092,98	7.234,84	7.379,54	7.527,13	7.677,67	7.831,22	,	8.147,60	8.310,56	8.476,77
		<u> </u>		G	ı	-	6.305,54	6.431,65	6.560,28	6.691,49	6.825,32	6.961,83	7.101,06	7.243,08	7.387,95	7.535,70	7.686,42	7.840,15	7.996,95

CONTINUIDADE A	ANEXO I																		
CATEGORIAS FUNCIONAIS	CARGOS	GRUPOS OCUPACIONAIS	Carga Horária	Escolaridade	Nível Escolaridade	Percentual					CLASSE	S/INTERS1	cícios						
	NOMENCLATURAS						A	В	С	D	E	F	G	Н	I	J	K	L	М
						%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%
			\bot	REEN	QUADRA	AMENTO	0 a 3 anos	3,1 a 6 anos	6,1 a 9 anos	9,1 a 12 anos	12,1 a 15 anos	15,1 a 18 anos	18,1 a 21 anos	21,1 a 24 anos	24,1 a 27 anos	27,1 a 30 anos	30,1 a 33 anos	33,1 a 36 anos	36,1 a 39 anos
														1	1				
				ME	V	6%	11.993,53	12.233,40	12.478,07	12.727,63	12.982,18	13.241,83	13.506,66		14.052,33		14.620,05		
				E3	IV	6%	11.314,65	11.540,95	11.771,76	12.007,20	12.247,34	12.492,29	12.742,14	12.996,98	13.256,92		13.792,50	14.068,35	14.349,71
42	Procurador Municipal	GOS	6 년	E2	III	6%	10.674,20	10.887,68	11.105,44	11.327,55	11.554,10	11.785,18	12.020,88	12.261,30	12.506,53		13.011,79	13.272,03	13.537,47
				E1	II	6%	10.070,00	10.271,40	10.476,83	10.686,36	10.900,09	11.118,09	11.340,46	11.567,26	11.798,61	12.034,58	12.275,27	12.520,78	12.771,19
				G	ı	-	9.500,00	9.690,00	9.883,80	10.081,48	10.283,11	10.488,77	10.698,54	10.912,51	11.130,76	11.353,38	11.580,45	11.812,06	12.048,30
			<u> </u>	1															
				ME	V	6%	5.996,77	6.116,70	6.239,03	6.363,82	6.491,09	6.620,91	6.753,33		7.026,17		7.310,02		
			-	E3	IV	6%	5.657,33	5.770,47	5.885,88	6.003,60	6.123,67	6.246,15	6.371,07	6.498,49	6.628,46		6.896,25	7.034,17	7.174,86
41	Procurador Municipal	GOS	8 c		III	6%	5.337,10	5.443,84	5.552,72	5.663,77	5.777,05	5.892,59	6.010,44	6.130,65	6.253,26		6.505,90	6.636,01	6.768,73
				E1	II .	6%	5.035,00	5.135,70	5.238,41	5.343,18	5.450,05	5.559,05	5.670,23	5.783,63	5.899,30		6.137,64	6.260,39	6.385,60
				G	ı	<u> </u>	4.750,00	4.845,00	4.941,90	5.040,74	5.141,55	5.244,38	5.349,27	5.456,26	5.565,38	5.676,69	5.790,22	5.906,03	6.024,15
		1	T	ME		6%	l l	0.000.45	0.050.70	40.050.00	40.050.40	40,400,00	10.070.55	40,000,00	44 400 70	44.005.70	11.552,31	44 700 05	40.040.00
	Engenheiro Civil			E3	V IV	6%	9.476,92	9.666,45 9.119,30	9.859,78	10.056,98 9.487,72	10.258,12	10.463,28 9.871,02	10.672,55	10.886,00	11.103,72 10.475,21	11.325,79 10.684,71	10.898,40	11.783,35 11.116,37	12.019,02 11.338,70
40	Engenheiro Florestal	GOS	5 c		III	6%	8.940,49 8.434,42	8.603,11	8.775,17	8.950,68	9.677,47	9.871,02	9.498,53	9.688,50	9.882,27	10.064,71	10.281,51	10.487,14	10.696,89
40	Engenheiro Agrônomo	903	4 -			6%		8.116,14	8.278,46	8.444,03	8.612,91	8.785,17	8.960,88	9.140,09	9.322,90	9.509,35	9.699,54	9.893,53	10.090,69
	Engermento Agronomo			E1	<u>_</u>		7.957,00	7.656,74	7.809,87	7.966,07	8.125,39	8.287,90	8.453,66	8.622,73	8.795,18		9.150,51	9.333,52	9.520,19
				G			7.506,61	7.030,74	7.009,07	7.500,07	0.125,55	0.201,90	0.400,00	0.022,73	0.790,10	0.97 1,09	9.130,31	9.303,32	9.320,19
		T	T	E3	v	6%	8.963,59	9.142.86	9.325.72	9.512.23	9,702,47	9.896,52	10.094.45	10.296.34	10.502.27	10.712.32	10.926.56	11,145,09	11,367,99
				E2	IV	6%	8.456,21	8.625,34	8.797,84	8.973,80	9.153,28	9.336,34	9.523,07	9.713,53	9.907,80	10.105,96	10.308,08		10.724,52
39	Médico Veterinário	GOS	용 c	E1	III	6%	7.977,56	8.137,11	8.299,85	8.465,85	8.635,17	8.807,87	8.984,03	9.163,71	9.346,98	9.533,92	9.724,60	9.919,09	10.117,48
			1	G	II	6%	7.526,00	7.676,52	7.830,05	7.986,65	8.146,38	8.309,31	8.475,50	8.645,01	8.817,91	8.994,27	9.174,15	9.357,64	9.544,79
				М	ı	-	7.100,00	7.242,00	7.386,84	7.534,58	7.685,27	7.838,97	7.995,75	8.155,67	8.318,78	8.485,16	8.654,86	8.827,96	
								,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	-	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,	7-						, , , , ,	
			T	ME	V	6%	8.615,39	8.787,70	8.963,46	9.142,73	9.325,58	9.512,09	9.702,33	9.896,38	10.094,31	10.296,19	10.502,12	10.712,16	10.926,40
				E3	IV	6%	8.127.73	8.290,29	8.456,09	8.625,21	8.797,72	8.973,67	9.153,14	9.336,21	9.522,93	9.713,39	9.907,66	10.105,81	10.307,93
38	Farmaceutico	GOS	용 c	E2	III	6%	7.667,67	7.821,02	7.977,44	8.136,99	8.299,73	8.465,73	8.635,04	8.807,74	8.983,90	9.163,58	9.346,85	9.533,78	9.724,46
				E1	II	6%	7.233,65	7.378,32	7.525,89	7.676,41	7.829,94	7.986,54	8.146,27	8.309,19	8.475,38	8.644,88	8.817,78	8.994,14	9.174,02
				G	ı	-	6.824,20	6.960,68	7.099,90	7.241,89	7.386,73	7.534,47	7.685,16	7.838,86	7.995,64	8.155,55	8.318,66	8.485,03	8.654,73

CONTINUIDADE A	ANEXO I																		
CATEGORIAS FUNCIONAIS	CARGOS	GRUPOS OCUPACIONAIS	Carga Horária	Escolaridade	Nível Escolaridade	Percentual					CLASSE	S/INTERST	ícios						
	NOMENCLATURAS						Α	В	С	D	Е	F	G	Н	ı	J	К	L	M
						%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%
				REEN	QUADRA	AMENTO	0 a 3 anos	3,1 a 6 anos	6,1 a 9 anos	9,1 a 12 anos	12,1 a 15 anos	15,1 a 18 anos	18,1 a 21 anos	21,1 a 24 anos	24,1 a 27 anos	27,1 a 30 anos	30,1 a 33 anos	33,1 a 36 anos	36,1 a 39 anos
				ME	V	6%	8.461,76	8.631,00	8.803,62	8.979,69	9.159,28	9.342,47	9.529,32	9.719,91	9.914,30	10.112,59	10.314,84	10.521,14	10.731,56
				E3	IV	6%	7.982,80	8.142,45	8.305,30	8.471,41	8.640,83	8.813,65	8.989,92	9.169,72	9.353,12	9.540,18	9.730,98	9.925,60	10.124,11
37	Enfermeiro(a)	GOS	6 ㄷ	E2	III	6%	7.530,94	7.681,56	7.835,19	7.991,89	8.151,73	8.314,77	8.481,06	8.650,68	8.823,70	9.000,17	9.180,17	9.363,78	9.551,05
				E1	II	6%	7.104,66	7.246,75	7.391,69	7.539,52	7.690,31	7.844,12	8.001,00	8.161,02	8.324,24	8.490,73	8.660,54	8.833,75	9.010,43
				G	1	-	6.702,51	6.836,56	6.973,29	7.112,76	7.255,01	7.400,11	7.548,11	7.699,08	7.853,06	8.010,12	8.170,32	8.333,73	8.500,40
																	1		
				ME	٧	6%	7.897,41	8.055,35	8.216,46	8.380,79	8.548,41	8.719,37	8.893,76	9.071,64	9.253,07	9.438,13	9.626,89	9.819,43	10.015,82
				E3	IV	6%	7.450,38	7.599,39	7.751,38	7.906,41	8.064,53	8.225,83	8.390,34	8.558,15	8.729,31	8.903,90	9.081,98	9.263,62	9.448,89
36	Fonoaudiologo	GOS	6 년	E2	III	6%	7.028,66	7.169,24	7.312,62	7.458,87	7.608,05	7.760,21	7.915,42	8.073,73	8.235,20	8.399,90	8.567,90	8.739,26	8.914,04
	Bioquímico			E1	II	6%	6.630,81	6.763,43	6.898,70	7.036,67	7.177,41	7.320,96	7.467,37	7.616,72	7.769,06	7.924,44	8.082,93	8.244,58	8.409,48
				G	- 1	-	6.255,49	6.380,60	6.508,21	6.638,37	6.771,14	6.906,56	7.044,69	7.185,59	7.329,30	7.475,88	7.625,40	7.777,91	7.933,47
				ME	V	6%	7.897,41	8.055,35	8.216,46	8.380,79	8.548,41	8.719,37	8.893,76	9.071,64	9.253,07	9.438,13	9.626,89		
				E3	IV	6%	7.450,38	7.599,39	7.751,38	7.906,41	8.064,53	8.225,83	8.390,34	8.558,15	8.729,31	8.903,90	9.081,98	9.263,62	9.448,89
35	Fisioterapeuta	GOS	8 -	E2	III	6%	7.028,66	7.169,24	7.312,62	7.458,87	7.608,05	7.760,21	7.915,42	8.073,73	8.235,20	8.399,90	8.567,90	8.739,26	8.914,04
				E1	II	6%	6.630,81	6.763,43	6.898,70	7.036,67	7.177,41	7.320,96	7.467,37	7.616,72	7.769,06	7.924,44	8.082,93	8.244,58	8.409,48
				G	1	-	6.255,49	6.380,60	6.508,21	6.638,37	6.771,14	6.906,56	7.044,69	7.185,59	7.329,30	7.475,88	7.625,40	7.777,91	7.933,47
				ME	V	6%	3.948,70	4.027,68		4.190,40	4.274,20	4.359,69	4.446,88	4.535,82	4.626,54	4.719,07	4.813,45		
				E3	IV	6%	3.725,19	3.799,70	3.875,69	3.953,20	4.032,27	4.112,91	4.195,17	4.279,07	4.364,66	4.451,95	4.540,99		4.724,44
34	Fonoaudiologo	GOS	8 년	E2	III	6%	3.514,33	3.584,62	3.656,31	3.729,44	3.804,03	3.880,11	3.957,71	4.036,86	4.117,60	4.199,95	4.283,95		4.457,02
				E1	II	6%	3.315,41	3.381,72	3.449,35	3.518,34	3.588,70	3.660,48	3.733,69	3.808,36	3.884,53	3.962,22	4.041,46	4.122,29	4.204,74
			<u> </u>	G	ı	-	3.127,74	3.190,30	3.254,10	3.319,19	3.385,57	3.453,28	3.522,35	3.592,79	3.664,65	3.737,94	3.812,70	3.888,96	3.966,73
		I																	
				ME	V	6%	7.827,36	7.983,90		8.306,45	8.472,58	8.642,03	8.814,88	8.991,17	9.171,00	9.354,42	9.541,50	, , , , ,	
				E3	IV	6%	7.384,30	7.531,99	7.682,62	7.836,28	7.993,00	8.152,86	8.315,92	8.482,24	8.651,88	8.824,92	9.001,42		9.365,08
33	Contador	GOS	8 ㄷ	E2	III	6%	6.966,32	7.105,65	7.247,76	7.392,71	7.540,57	7.691,38	7.845,21	8.002,11	8.162,15	8.325,40	8.491,91	8.661,74	8.834,98
				E1	II	6%	6.572,00	6.703,44	6.837,51	6.974,26	7.113,74	7.256,02	7.401,14	7.549,16	7.700,15	7.854,15	8.011,23	8.171,46	8.334,89
				G	1	-	6.200,00	6.324,00	6.450,48	6.579,49	6.711,08	6.845,30	6.982,21	7.121,85	7.264,29	7.409,57	7.557,77	7.708,92	7.863,10

CONTINUIDADE	ANEXO I																		
CATEGORIAS FUNCIONAIS	CARGOS	GRUPOS OCUPACIONAIS	Carga Horária	Escolaridade	Nível Escolaridade	Percentual					CLASSE	S/INTERS1	ícios						
	NOMENCLATURAS						Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	J	К	L	M
						%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%
				REEN	QUADR	AMENTO	0 a 3 anos	3,1 a 6 anos	6,1 a 9 anos	9,1 a 12 anos	12,1 a 15 anos	15,1 a 18 anos	18,1 a 21 anos	21,1 a 24 anos	24,1 a 27 anos	27,1 a 30 anos	30,1 a 33 anos	33,1 a 36 anos	36,1 a 39 anos
				ME	V	6%	7.129,08	7.271,66	7.417,09	7.565,44	7.716,74	7.871,08	8.028,50	8.189,07	8.352,85	8.519,91	8.690,31	8.864,11	9.041,40
	Agente de Fiscalização			E3	IV	6%	6.725,55	6.860,06	6.997,26	7.137,20	7.279,95	7.425,55	7.574,06	7.725,54	7.880,05	8.037,65	8.198,40	8.362,37	8.529,62
32	Fiscal de Tributos	GOS	용 c	E2	III	6%	6.344,86	6.471,75	6.601,19	6.733,21	6.867,88	7.005,23	7.145,34	7.288,24	7.434,01	7.582,69	7.734,34	7.889,03	8.046,81
	Agente de Controle Interno			E1 G		6%	5.985,71 5.646,90	6.105,43	6.227,54 5.875,03	6.352,09 5.992,53	6.479,13	6.608,71 6.234,63	6.740,88	6.875,70	7.013,22 6.616,24	7.153,48	7.296,55 6.883,54	7.442,48	7.591,33
				G			5.046,90	5.759,84	5.875,03	5.992,53	6.112,38	0.234,63	6.359,32	0.486,51	0.016,24	0.748,57	0.883,54	7.021,21	7.161,63
		T	Т	ME	V	6%	6.123,01	6.245.47	6.370.38	6.497.79	6.627.75	6.760.30	6.895.51	7.033.42	7,174,09	7.317.57	7,463,92	7.613.20	7.765.46
	Delede			E3	IV	6%		5.891.96	6.009.80	6.129.99	6.252.59	6.377.64	6.505.20	6,635,30	6.768.01	6.903.37	7.041.43	7.182.26	7.325.91
31	Psicopedagogo Educador Físico	GOS	유 -	_	III	6%	5.776,43 5.449,46	5.558.45	5.669.62	5.783,01	5.898.67	6.016,64	6.136,98	6,259,72	6.384.91	6.512,61	6.642,86	6.775,72	6.911,23
0.	Nutricionista	000	'	_		6%		5.243,82	5.348.70	5.455.67	5.564.78	5.676,08	5.789,60	5,905,39	6.023.50	6.143.97	6.266,85	6.392.19	6.520.03
	Bibliotecário			E1 G	<u>-</u>	-	5.141,00	4.947.00	5.045.94	5.146,86	5.249.80	5.354.79	5.461.89	5.571.13	5.682.55	5.796.20	5.912,12	6.030.37	6.150.97
				<u> </u>			4.850,00	4.547,00	3.043,34	3.140,00	5.245,00	3.304,13	0.401,00	0.071,10	0.002,00	0.730,20	0.512,12	0.000,01	0.100,07
		T		ME	V	6%	3.061,51	3.122,74	3,185,19	3.248.90	3.313.87	3.380,15	3,447,75	3,516,71	3.587.04	3,658,78	3.731,96	3.806,60	3.882.73
				E3	IV	6%	2.888.21	2.945.98	3.004.90	3.065.00	3.126.30	3.188,82	3.252.60	3.317.65	3.384.00	3,451,68	3.520.72	3.591.13	3.662.95
30	Educador Físico	GOS	8 <u>-</u>	_		6%	2.724,73	2.779,22	2.834.81	2.891.51	2.949.34	3.008.32	3.068,49	3,129,86	3.192.46	3.256.30	3.321.43	3.387.86	3.455,62
30	Nutricionista	000	N -	E1		6%		2.621,91	2.674.35	2.727,84	2.782.39	2.838,04	2.894.80	2.952.70	3.011.75	3.071.99	3.133.43	3.196.09	3.260,02
	Nutricionista				-	- 078	2.570,50	2.473,50	2.522.97	2.573,43	2.624.90	2.677.40	2.730.94	2.785.56	2.841.27	2.898.10	2.956.06	3.015.18	3.075.49
				G	<u> </u>	_	2.425,00	2.473,30	2.322,51	2.373,40	2.024,90	2.077,40	2.730,94	2.765,50	2.041,27	2.090,10	2.330,00	3.013,10	3.073,43
		T		ME	V	6%	0.047.04	6.444,29	6.573,18	6.704,64	6.838,74	6.975,51	7.115,02	7.257,32	7.402,47	7,550,52	7.701,53	7.855,56	8.012,67
				E3	IV	6%	6.317,94	6.079,52	6.201,11	6.325,14	6.451,64	6.580,67	6.712,28	6.846,53	6.983,46	7.123,13	7.265,59	7.410,90	7.559,12
29	Psicologo	GOS	유 -	_		6%	5.960,32 5.622,94	5.735,40	5.850.11	5.967,11	6.086,45	6.208,18	6.332.34	6.458.99	6.588.17	6.719,93	6.854,33	6.991,42	7.131,25
2.5	1 Sicologo	000	4 -		II	6%		5.410,75	5.518.97	5.629.35	5.741.94	5.856,77	5.973.91	6.093.39	6.215.26	6.339.56	6.466,35	6.595.68	6.727,59
				E1 G			5.304,66 5.004.40	5.104,48	5.206,57	5.310,71	5.416,92	5.525,26	5.635,76	5.748.48	5.863,45	5.980,72	6.100,33	6.222.34	6.346,79
				- G			5.004,40	5. 15 7,40	0.200,07	3.3.3,71	3.110,32	5.525,20	0.000,10	5.7 15,70	0.000,40	0.000,72	0.100,00	J.EEE,04	3.0.0,73
		T		ME	V	6%	3.158,97	3.222,15	3.286,59	3.352,32	3.419,37	3.487,76	3.557,51	3.628,66	3.701,23	3.775,26	3.850,76	3.927,78	4.006,34
				E3	IV	6%	2.980,16	3.039,76	3.100,56	3.162,57	3.225,82	3.290,34	3.356,14	3.423,27	3.491,73	3.561,57	3.632,80	3.705,45	3.779,56
28	Psicologo	GOS	2 c	_	III	6%	2.980,16	2.867,70	2.925,05	2.983,55	3.043,23	3.104,09	3.166,17	3.229,50	3.294,09	3.359,97	3.427,17	3.495,71	3.565,62
			,,,	E1	II	6%	2.652.33	2.705,38	2.759,48	2.814,67	2.870,97	2.928,39	2.986,95	3.046,69	3.107,63	3.169,78	3.233,18	3.297,84	3.363,80
				G		-	2.502,33	2.552,24	2.603,29	2.655,35	2.708,46	2.762,63	2.817,88	2.874,24	2.931,72	2.990,36	3.050,17	3.111,17	3.173,39
				_ U			2.302,20	,-		2.223,00	225,10						2.220,11	*********	22,00

CONTINUIDADE	ANEXO I																		
CATEGORIAS FUNCIONAIS	CARGOS	GRUPOS OCUPACIONAIS	Carga Horária	Escolaridade	Nível Escolaridade	Percentual					CLASSE	S/INTERS1	rícios						
	NOMENCLATURAS						Α	В	С	D	E	F	G	Н	ı	J	К	L	М
						%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%
				REENC	QUADRA	AMENTO	0 a 3 anos	3,1 a 6 anos	6,1 a 9 anos	9,1 a 12 anos	12,1 a 15 anos	15,1 a 18 anos	18,1 a 21 anos	21,1 a 24 anos	24,1 a 27 anos	27,1 a 30 anos	30,1 a 33 anos	33,1 a 36 anos	36,1 a 39 anos
				ME	٧	6%	5.777,09	5.892,64	6.010,49	6.130,70	6.253,31	6.378,38	6.505,95	6.636,07	6.768,79	6.904,16	7.042,25	7.183,09	7.326,7
				E3	IV	6%	5.450,09	5.559,09	5.670,27	5.783,68	5.899,35	6.017,34	6.137,69	6.260,44	6.385,65	6.513,36	6.643,63	6.776,50	6.912,03
27	Assistente Social	GOS	40 د	E3 E2	III	6%	5.450,09 5.141,59	5.559,09 5.244,43		5.783,68 5.456,30	5.899,35 5.565,43	6.017,34 5.676,73		6.260,44 5.906,07	6.385,65			6.776,50 6.392,93	
27	Assistente Social	GOS	64 c													6.144,68			6.520,78 6.151,68
27	Assistente Social	GOS	6 c	E2		6%	5.141,59	5.244,43	5.349,31 5.046,52	5.456,30	5.565,43 5.250,40	5.676,73	5.790,27 5.462,52	5.906,07	6.024,20	6.144,68	6.267,57 5.912,81	6.392,93	6.520,78 6.151,68
27	Assistente Social	GOS	6 c	E2 E1		6% 6%	5.141,59 4.850,56	5.244,43 4.947,57	5.349,31 5.046,52	5.456,30 5.147,45	5.565,43 5.250,40	5.676,73 5.355,41	5.790,27 5.462,52	5.906,07 5.571,77	6.024,20 5.683,20	6.144,68 5.796,87	6.267,57 5.912,81	6.392,93 6.031,06	6.520,78 6.151,68
27	Assistente Social	GOS	94 c	E2 E1		6% 6%	5.141,59 4.850,56	5.244,43 4.947,57 4.667,52	5.349,31 5.046,52 4.760,87	5.456,30 5.147,45	5.565,43 5.250,40 4.953,21	5.676,73 5.355,41	5.790,27 5.462,52 5.153,32	5.906,07 5.571,77	6.024,20 5.683,20	6.144,68 5.796,87	6.267,57 5.912,81 5.578,12	6.392,93 6.031,06	6.520,78 6.151,68 5.803,47
27	Assistente Social Agente de Contratação	GOS		E2 E1 G	III II	6% 6% -	5.141,59 4.850,56 4.576,00	5.244,43 4.947,57 4.667,52 6.374,25	5.349,31 5.046,52 4.760,87	5.456,30 5.147,45 4.856,09	5.565,43 5.250,40 4.953,21	5.676,73 5.355,41 5.052,27	5.790,27 5.462,52 5.153,32 7.037,68	5.906,07 5.571,77 5.256,39	6.024,20 5.683,20 5.361,51	6.144,68 5.796,87 5.468,74 7.468,45	6.267,57 5.912,81 5.578,12 7.617,81	6.392,93 6.031,06 5.689,68	6.520,78 6.151,68 5.803,41
27		GOS	40h h	E2 E1 G	III II I	6% 6% -	5.141,59 4.850,56 4.576,00 6.249,26	5.244,43 4.947,57 4.667,52 6.374,25 6.013,44	5.349,31 5.046,52 4.760,87 6.501,73	5.456,30 5.147,45 4.856,09 6.631,77	5.565,43 5.250,40 4.953,21 6.764,40	5.676,73 5.355,41 5.052,27 6.899,69	5.790,27 5.462,52 5.153,32 7.037,68 6.639,32	5.906,07 5.571,77 5.256,39 7.178,44	6.024,20 5.683,20 5.361,51 7.322,01	6.144,68 5.796,87 5.468,74 7.468,45 7.045,70	6.267,57 5.912,81 5.578,12 7.617,81 7.186,62	6.392,93 6.031,06 5.689,68 7.770,17	6.520,78 6.151,68 5.803,47 7.925,57 7.476,98
	Agente de Contratação			E2 E1 G ME E3	III II I V	6% 6% - 6% 6%	5.141,59 4.850,56 4.576,00 6.249,26 5.895,53	5.244,43 4.947,57 4.667,52 6.374,25 6.013,44	5.349,31 5.046,52 4.760,87 6.501,73 6.133,71	5.456,30 5.147,45 4.856,09 6.631,77 6.256,38	5.565,43 5.250,40 4.953,21 6.764,40 6.381,51	5.676,73 5.355,41 5.052,27 6.899,69 6.509,14	5.790,27 5.462,52 5.153,32 7.037,68 6.639,32	5.906,07 5.571,77 5.256,39 7.178,44 6.772,11	6.024,20 5.683,20 5.361,51 7.322,01 6.907,55	6.144,68 5.796,87 5.468,74 7.468,45 7.045,70 6.646,89	6.267,57 5.912,81 5.578,12 7.617,81 7.186,62 6.779,83	6.392,93 6.031,06 5.689,68 7.770,17 7.330,35	6.520,78 6.151,68 5.803,47 7.925,57 7.476,96 7.053,73

CLASSES/INTERST(CLOS NOMENCLATURAS OCUPACIONAS NOMENCLATURAS OCUPACIONAS OCUPA	CONTINUIDADE A	ANEXO I																		
Part		CARGOS		Carga Horária	Escolaridade	Nível Escolaridade	Percentual			,		CLASSES	S/INTERST	cícios						
		NOMENCLATURAS						Α	В	С	D	Е	F	G	Н	ı	J	К	L	М
E3 V PN 4.00.03 4.00.04 4.00.05							%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%
Técnico em Informática OM Q = E1 III 6% 4306.30 4.302.67 4.4102.57 4.4102.6 4.400.30 4.569.01 4.869.10 4.869.10 4.569.02 4.569.02 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.2022.01 5.202.01 5.202.01 5.202.01 5.202.01 5.202.01 5.202.01 5.202					REEN	QUADRA	MENTO	0 a 3 anos	3,1 a 6 anos	6,1 a 9 anos	9,1 a 12 anos	12,1 a 15 anos	15,1 a 18 anos	18,1 a 21 anos	21,1 a 24 anos	24,1 a 27 anos	27,1 a 30 anos	30,1 a 33 anos	33,1 a 36 anos	36,1 a 39 anos
Técnico em Informática OM Q = E1 III 6% 4306.30 4.302.67 4.4102.57 4.4102.6 4.400.30 4.569.01 4.869.10 4.869.10 4.569.02 4.569.02 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.504.00 5.202.01 5.2022.01 5.202.01 5.202.01 5.202.01 5.202.01 5.202.01 5.202.01 5.202																	1	1		
Terrico em Informática GOM Q = El III 696 4.002.05 4.103.05 4.202.07 4.203.05 4.202.07 4.203.05 4.202.05 4.203.05						V	6%	4.564,71	4.656,00	4.749,12	4.844,10	4.940,98	5.039,80	5.140,60		5.348,28	5.455,25	5.564,35	5.675,64	5.789,15
Column C					E2		6%		4.392,45	4.480,30	4.569,91		4.754,53	4.849,62	4.946,62	5.045,55	5.146,46		5.354,38	5.461,46
M I - 3.615.67 3.887.90 3.761.75 3.886.80 3.913.72 3.992.00 4.071.84 4.152.77 4.293.94 4.321.07 4.407.40 4.405.64 4.566.55	25	Técnico em Informática	GOM	8 ㄷ				ļ												
Teinico Agropeculario GOM S E3 V 6% 4.564.77 4.656.00 4.749.12 4.844.10 4.940.96 5.003.80 5.140.60 5.243.41 5.349.20 5.455.25 5.564.30 5.675.64 5.778.15 E2 W 6% 4.656.70 4.749.12 4.844.10 4.940.91 4.764.53 4.849.02 4.946.62 5.045.55 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.055.05 5.146.40 5.249.20 5.055.05 5.146.46 5.249.20 5.149.20 5.249.20 5.149.20 5.249.20 5.149.20 5.249.20					_															
Tecnico Agropecuário E2 V 6% 4.95.63 4.392.45 4.480.20 4.569.39 4.661.31 4.754.55 4.849.62 4.946.62 5.045.55 5.146.46 5.249.39 5.354.38 5.461.40 24 Tecnico em Vigilància Sanitária GOM § E1 III 6% 4.906.27 4.143.92 4.226.70 4.311.2 4.397.46 4.485.41 4.575.12 4.066.62 4.799.65 4.850.15 4.902.25 5.051.30 5.152.30 3.832.61 3.932.67 3.887.89 3.761.75 3.883.89 3.913.72 3.992.00 4.071.84 4.153.27 4.263.34 4.221.07 4.407.49 4.405.25 4.892.65 4.906.62 4.706.27 4.409.62 4.706.27 4.409.62					М	'	-	3.615,67	3.007,99	3.761,75	3.030,90	3.913,72	3.992,00	4.071,84	4.153,27	4.230,34	4.321,07	4.407,49	4.495,64	4.565,55
Tecnico Agropecuário E2 V 6% 4.95.63 4.392.45 4.480.20 4.569.39 4.661.31 4.754.55 4.849.62 4.946.62 5.045.55 5.146.46 5.249.39 5.354.38 5.461.40 24 Tecnico em Vigilància Sanitária GOM § E1 III 6% 4.906.27 4.143.92 4.226.70 4.311.2 4.397.46 4.485.41 4.575.12 4.066.62 4.799.65 4.850.15 4.902.25 5.051.30 5.152.30 3.832.61 3.932.67 3.887.89 3.761.75 3.883.89 3.913.72 3.992.00 4.071.84 4.153.27 4.263.34 4.221.07 4.407.49 4.405.25 4.892.65 4.906.62 4.706.27 4.409.62 4.706.27 4.409.62					E2	V	69/		4 656 00	4 740 12	4 944 10	4.040.09	E 020 90	E 140 60	E 242 44	E 240 20	E 455 05	E EGA 2E	E 67E 64	E 700 1E
24 Técnico em Vigilincia Sanitária GOM GE EI III 6'\(\) 4.002.77 4.143,02 4.267,0 4.311,22 4.397.46 4.485,41 4.575,12 4.666,62 4.799.95 4.855,15 4.982.25 5.061,30 5.152.02 GE III 6'\(\) 3.832.51 3.999.27 3.987.45 4.067,20 4.148,55 4.291,52 4.316,15 4.022.47 4.490.52 4.880,33 4.671.49 4.765,37 4.890,68 4.665,60 M III 6'\(\) 3.815,67 3.687.90 3.761.75 3.836.98 3.913.72 3.992.00 4.071,84 4.153.27 4.226,34 4.21,07 4.407.49 4.495,64 4.585,55 4.985,75 3.785.40 3.861.79 3.785.45 3.868.98 3.913.72 3.992.00 4.071,84 4.153.27 4.226,34 4.221,07 4.407.49 4.495,64 4.585,55 4.085,75 3.785.40 3.885.79 3.785.45 3.885.89 3.913.72 3.992.00 4.071,84 4.153.27 4.226,34 4.221,07 4.407.49 4.495,64 4.585,55 4.085,75 3.785.40 3.885.79 3.785.40 3.885.79 3.785.40 3.885.79 3.785.40 3.785.60 3.885.79 3.785.40 3.885.60 3.785.70 3.785.60 3.785.70 3.7		_			-															
C F S S S S S S S S S			0014	ء	-				-											
M I - 3.615.67 3.687.99 3.761.75 3.856.98 3.913.72 3.992.00 4.071.64 4.153.27 4.236.34 4.321.07 4.407.49 4.495.64 4.595.75	24	recnico em vigilancia Sanitaria	GOW	4					······											
Agente Administrativo Agente Administrativo GOM Fel II 696 A3788,56 A388,56 A388,57 A3788,69 A388,57 A3788,69 A388,67 A3788,69 A388,77 A3788,69 A388,77 A3788,69 A388,77 A3788,69 A388,77 A3788,69 A388,77 A3788,70 A388,77 A3						- "														
Agente Administrativo Agente Auxiliar contábil e orçamentário GOM \$\begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc					М		-	3.615,67	3.687,99	3.761,75	3.836,98	3.913,72	3.992,00	4.071,84	4.153,27	4.236,34	4.321,07	4.407,49	4.495,64	4.585,55
Agente Administrativo Agente Auxiliar contábil e orçamentário GOM \$\begin{array}{cccccccccccccccccccccccccccccccccccc																				
Agente auxiliar contábil e orçamentário GOM GOM GOM GOM GOM GOM GOM GO																				
G		Agente Administrativo		l -												· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Second Process Seco	23	Agente auxiliar contábil e orçamentário	GOM	4																
E3 V 6% 3.996,63 4.076,57 4.158,10 4.241,26 4.326,08 4.412,61 4.500,86 4.590,88 4.682,69 4.776,35 4.871,87 4.969,31 5.068,70					_															
E2 IV 6% 3.770,41 3.845,82 3.922,73 4.001,19 4.081,21 4.162,84 4.246,09 4.331,01 4.417,63 4.505,99 4.596,11 4.688,03 4.781,79					М	'	-	3.180,93	3.244,55	3.309,44	3.3/5,03	3.443,14	3.512,00	3.562,24	3.003,89	3.720,97	3.601,51	3.877,34	3.955,09	4.034, 19
E2 IV 6% 3.770,41 3.845,82 3.922,73 4.001,19 4.081,21 4.162,84 4.246,09 4.331,01 4.417,63 4.505,99 4.596,11 4.688,03 4.781,79					Го		C 0/	1	4.070.57	4.450.40	4 244 20	4 220 00	4 440 04	4.500.00	4.500.00	4.000.00	4 770 05	4 074 07	4.000.24	5,000,70
22 Técnico em Enfermágem GOM Q = E1 III 6% 3.556,99 3.628,13 3.700,69 3.774,71 3.850,20 3.927,20 4.005,75 4.085,86 4.167,58 4.250,93 4.335,95 4.422,67 4.511,12					-					,	, ,									
G II 6% 3.355.65 3.422.76 3.491,22 3.561,04 3.632,26 3.704,91 3.779,01 3.854.59 3.931,68 4.010,31 4.090,52 4.172.33 4.255.78 M I J - 3.165,71 3.229,02 3.293,60 3.359,47 3.426,66 3.495,20 3.565,10 3.636,40 3.709,13 3.783,31 3.858,98 3.936,16 4.014,88 E3 V 6% 3.850,80 3.927,82 4.006,37 4.086,50 4.168,23 4.251,60 4.336,63 4.423,36 4.511,83 4.602,06 4.694,11 4.787,99 4.883,75 E2 IV 6% 3.632,83 3.705,49 3.779,60 3.855,19 3.932,29 4.010,94 4.091,16 4.172,98 4.256,44 4.341,57 4.428,40 4.516,97 4.607,31 E5 III 6% 3.427,20 3.495,74 3.565,66 3.636,97 3.709,71 3.783,90 3.859,58 3.936,77 4.015,51 4.095,82 4.177,74 4.261,29 4.346,52 G II 6% 3.233,21 3.297,87 3.363,83 3.431,11 3.499,73 3.569,72 3.641,12 3.713,94 3.788,22 3.863,98 3.941,26 4.020,09 4.100,49	22	Tácnico om Enformágor	GOM	ہ ہ																
M I - 3.165,71 3.229,02 3.293,60 3.359,47 3.426,66 3.495,20 3.565,10 3.636,40 3.709,13 3.783,31 3.858,98 3.936,16 4.014,88 E3 V 6% 3.850,80 3.927,82 4.006,37 4.086,50 4.168,23 4.251,60 4.336,63 4.423,36 4.511,83 4.602,06 4.694,11 4.787,99 4.883,75 E2 IV 6% 3.632,83 3.705,49 3.779,60 3.855,19 3.932,29 4.010,94 4.091,16 4.172,98 4.256,44 4.341,57 4.428,40 4.516,97 4.607,31 4.086,50 4.086,50 4.086,50 4.086,50 4.086,50 4.086,50 4.086,50 4.091,16 4.172,98 4.256,44 4.341,57 4.428,40 4.516,97 4.607,31 4.086,50 4.086,50 4.086,50 4.086,50 4.086,50 4.091,16 4.172,98 4.256,44 4.341,57 4.428,40 4.516,97 4.607,31 4.086,50 4.086,50 4.086,50 4.086,50 4.086,50 4.086,50 4.091,16 4.172,98 4.256,44 4.341,57 4.428,40 4.516,97 4.607,31 4.086,50 4.086,	22	recilico em Emermagem	GOW	4 -																
E3 V 6% 3.850,80 3.927,82 4.006,37 4.086,50 4.168,23 4.251,60 4.336,63 4.423,36 4.511,83 4.602,06 4.694,11 4.787,99 4.883,75 E1 III 6% 3.632,83 3.705,49 3.779,60 3.855,19 3.932,29 4.010,94 4.091,16 4.172,98 4.256,44 4.341,57 4.428,40 4.516,97 4.607,31 E1 III 6% 3.427,20 3.495,74 3.565,66 3.636,97 3.709,71 3.783,90 3.859,58 3.936,77 4.015,51 4.095,82 4.177,74 4.261,29 4.346,52 4.341,57 4.428,40 4.341,57								1												
E2 IV 6% 3.632,83 3.705,49 3.779,60 3.855,19 3.932,29 4.010,94 4.091,16 4.172,98 4.256,44 4.341,57 4.428,40 4.516,97 4.607,31 4.095,82 4.177,74 4.261,29 4.346,52 G II 6% 3.233,21 3.297,87 3.363,83 3.431,11 3.499,73 3.569,72 3.641,12 3.713,94 3.788,22 3.863,98 3.941,26 4.020,09 4.100,49					M	_		3.165,71	3.229,02	3.293,00	3.309,47	3.420,00	3.493,20	3.303,10	3.030,40	3.709,13	3.703,31	3.000,90	3.930, 10	4.014,00
E2 IV 6% 3.632,83 3.705,49 3.779,60 3.855,19 3.932,29 4.010,94 4.091,16 4.172,98 4.256,44 4.341,57 4.428,40 4.516,97 4.607,31 4.095,82 4.177,74 4.261,29 4.346,52 G II 6% 3.233,21 3.297,87 3.363,83 3.431,11 3.499,73 3.569,72 3.641,12 3.713,94 3.788,22 3.863,98 3.941,26 4.020,09 4.100,49					F3	V	6%	2.050.00	3 927 82	4 006 37	4 086 50	4 168 23	4 251 60	4 336 63	4 423 36	4 511 83	4 602 06	4 694 11	4 787 99	4 883 75
21 Monitor de Turismo GOM S = E1 III 6% 3.427,20 3.495,74 3.565,66 3.636,97 3.709,71 3.783,90 3.859,58 3.936,77 4.015,51 4.095,82 4.177,74 4.261,29 4.346,52 III 6% 3.233,21 3.297,87 3.363,83 3.431,11 3.499,73 3.569,72 3.641,12 3.713,94 3.788,22 3.863,98 3.941,26 4.020,09 4.100,49																				
G II 6% 3.233,21 3.297,87 3.363,83 3.431,11 3.499,73 3.569,72 3.641,12 3.713,94 3.788,22 3.863,98 3.941,26 4.020,09 4.100,49	21	Monitor de Turismo	GOM	ء 2	-								,-				- ,-			
0 0.200,21		montor de l'aliano		4 -																
m - J.UU.LU - CONTROL - CO														·						
					141			3.030,20	21,20		1.211,00	2.22.,00	2.22.,00	223,02	2.223,12	2.2.3,70				2.222,00

CONTINUIDADE A	ANEXO I																		
CATEGORIAS FUNCIONAIS	CARGOS	GRUPOS OCUPACIONAIS	Carga Horária	Escolaridade	Nível Escolaridade	Percentual					CLASSE	S/INTERS1	ícios						
	NOMENCLATURAS						A	В	С	D	Е	F	G	Н	I	J	K	L	M
						%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%
		6		REEN	QUADRA	AMENTO	0 a 3 anos	3,1 a 6 anos	6,1 a 9 anos	9,1 a 12 anos	12,1 a 15 anos	15,1 a 18 anos	18,1 a 21 anos	21,1 a 24 anos	24,1 a 27 anos	27,1 a 30 anos	30,1 a 33 anos	33,1 a 36 anos	36,1 a 39 anos
		1		1	l	1													
				E3	V	6%	3.687,43	3.761,18	3.836,40	3.913,13	3.991,39	4.071,22	4.152,64	4.235,70	4.320,41	4.406,82	4.494,95	4.584,85	4.676,55
			_	E2	IV	6%	3.478,71	3.548,28	3.619,24	3.691,63	3.765,46	3.840,77	3.917,59	3.995,94	4.075,86	4.157,37	4.240,52	4.325,33	4.411,84
20	Educador Social	GOM	8 c	E1	III	6%	3.281,80	3.347,43	3.414,38	3.482,67	3.552,32	3.623,37	3.695,84	3.769,75	3.845,15	3.922,05	4.000,49	4.080,50	4.162,11
				G	- "	6%	3.096,04	3.157,96	3.221,12	3.285,54	3.351,25	3.418,27	3.486,64	3.556,37	3.627,50	3.700,05	3.774,05	3.849,53	3.926,52
				M	-	-	2.920,79	2.979,20	3.038,79	3.099,56	3.161,55	3.224,79	3.289,28	3.355,07	3.422,17	3.490,61	3.560,42	3.631,63	3.704,27
				E3	v	6%		1.880.59	1.918.20	1,956,56	1,995,70	2.035.61	2.076.32	2.117.85	2,160,20	2.203.41	2,247,48	2,292,43	2.338.27
				E2	IV	6%	1.843,71	1.774.14	1.809.62	1.845,81	1.882.73	1.920.39	1.958.79	1,997,97	2.037.93	,	2.120.26	2.292,43	2.336,27
19	Educador Social	GOM	8 c	E1	III	6%	1.739,35 1.640,90	1.673,72	1.707,19	1.741,33	1.776,16	1.811,68	1.847,92	1.884,88	1.922,57	1.961,03	2.000,25	2.040,25	2.205,92
			.,	G	II .	6%	1.548,02	1.578,98	1.610,56	1.642,77	1.675,62	1.709,14	1.743,32	1.778,19	1.813,75	1.850,02	1.887,02	1.924,77	1.963,26
				м	I	-	1.460,39	1.489,60	1.519,39	1.549,78	1.580,78	1.612,39	1.644,64	1.677,53	1.711,08	1.745,31	1.780,21	1.815,82	1.852,13
				E3	٧	6%	3.285,32	3.351,02	3.418,04	3.486,40	3.556,13	3.627,25	3.699,80	3.773,79	3.849,27	3.926,26	4.004,78	4.084,88	4.166,57
				E2	IV	6%	3.099,35	3.161,34	3.224,57	3.289,06	3.354,84	3.421,94	3.490,38	3.560,18	3.631,39	3.704,02	3.778,10	3.853,66	3.930,73
18	Monitor Escolar	GOM	6 ㄷ	E1	III	6%	2.923,92	2.982,40	3.042,05	3.102,89	3.164,94	3.228,24	3.292,81	3.358,66	3.425,84	3.494,35	3.564,24	3.635,53	3.708,24
				G	II	6%	2.758,41	2.813,58	2.869,85	2.927,25	2.985,80	3.045,51	3.106,42	3.168,55	3.231,92	3.296,56	3.362,49	3.429,74	3.498,34
				М	I	-	2.602,28	2.654,32	2.707,41	2.761,56	2.816,79	2.873,12	2.930,59	2.989,20	3.048,98	3.109,96	3.172,16	3.235,61	3.300,32
				E3	٧	6%	3.159,01	3.222,19	3.286,63	3.352,36	3.419,41	3.487,80	3.557,56	3.628,71	3.701,28	3.775,31	3.850,81	3.927,83	4.006,38
				E2	IV	6%	2.980,20	3.039,80	3.100,60	3.162,61	3.225,86	3.290,38	3.356,18	3.423,31	3.491,77	3.561,61	3.632,84	3.705,50	3.779,61
17	Recepcionista	GOM	6 ㄷ	E1	III	6%	2.811,51	2.867,74	2.925,09	2.983,59	3.043,26	3.104,13	3.166,21	3.229,54	3.294,13	3.360,01	3.427,21	3.495,75	3.565,67
				G	II .	6%	2.652,36	2.705,41	2.759,52	2.814,71	2.871,00	2.928,42	2.986,99	3.046,73	3.107,67	3.169,82	3.233,22	3.297,88	3.363,84
				М	1	-	2.502,23	2.552,27	2.603,32	2.655,39	2.708,49	2.762,66	2.817,92	2.874,28	2.931,76	2.990,40	3.050,20	3.111,21	3.173,43
				E3	v	6%	2.847,62	2.904,57	2.962,67	3.021,92	3.082,36	3.144,00	3.206,88	3,271,02	3.336,44	3.403,17	3.471,24	3.540,66	3.611,47
				E2	IV	6%	2.686,44	2.740,16	2.794,97	2.850,87	2.907,88	2.966,04	3.025,36	3.085,87	3.147,59	3.210,54	3.274,75	3.340,25	3.407,05
16	Auxiliar Consultório Dentário	GOM	404	E1	III	6%	2.534,37	2.585,06	2.636,76	2.689,50	2.743,29	2.798,15	2.854,12	2.911,20	2.969,42	3.028,81	3.089,39	3.151,17	3.214,20
			4	G	11	6%	2.390.92	2.438,74	2.487,51	2.537,26	2.588,01	2.639,77	2.692,56	2.746,41	2.801,34	2.857,37	2.914,52	2.972,81	3.032,26
				м	ı	-	2.255,58	2.300,69	2.346,71	2.393,64	2.441,52	2.490,35	2.540,15	2.590,96	2.642,78	2.695,63	2.749,54	2.804,53	2.860,62
							,												

CONTINUIDADE	ANEXO I																		
CATEGORIAS FUNCIONAIS	CARGOS	GRUPOS OCUPACIONAIS	Carga Horária	Escolaridade	Nível Escolaridade	Percentual					CLASSE	S/INTERS1	ícios						
	NOMENCLATURAS						A	В	С	D	E	F	О	Н	ı	J	К	Г	M
						%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%
				REEN	QUADRA	AMENTO	0 a 3 anos	3,1 a 6 anos	6,1 a 9 anos	9,1 a 12 anos	12,1 a 15 anos	15,1 a 18 anos	18,1 a 21 anos	21,1 a 24 anos	24,1 a 27 anos	27,1 a 30 anos	30,1 a 33 anos	33,1 a 36 anos	36,1 a 39 anos
				E1	٧	6%	4.166,17	4.249,50	4.334,49	4.421,18	4.509,60	4.599,79	4.691,79	4.785,62	4.881,34	4.978,96	5.078,54	5.180,11	5.283,72
				G	IV	6%	3.930,35	4.008,96	4.089,14	4.170,92	4.254,34	4.339,43	4.426,22	4.514,74	4.605,03	4.697,14	4.791,08	4.886,90	4.984,64
15	Eletricista	GOM	6 c	М	III	6%	3.707,88	3.782,04	3.857,68	3.934,83	4.013,53	4.093,80	4.175,68	4.259,19	4.344,37	4.431,26	4.519,89	4.610,28	4.702,49
				F	II	6%	3.498,00	3.567,96	3.639,32	3.712,11	3.786,35	3.862,07	3.939,32	4.018,10	4.098,46	4.180,43	4.264,04	4.349,32	4.436,31
				FI	I	-	3.300,00	3.366,00	3.433,32	3.501,99	3.572,03	3.643,47	3.716,34	3.790,66	3.866,48	3.943,81	4.022,68	4.103,14	4.185,20
				E1	٧	6%	3.332,94	3.399,60	3.467,59	3.536,94	3.607,68	3.679,83	3.753,43	3.828,50	3.905,07	3.983,17	4.062,83	4.144,09	4.226,97
	Agente Comunitário de Sáude			G	IV	6%	3.144,28	3.207,17	3.271,31	3.336,74	3.403,47	3.471,54	3.540,97	3.611,79	3.684,03	3.757,71	3.832,86	3.909,52	3.987,71
14	Agente de Combate às Endemias	GOM	40h	М	III	6%	2.966,30	3.025,63	3.086,14	3.147,87	3.210,82	3.275,04	3.340,54	3.407,35	3.475,50	3.545,01	3.615,91	3.688,23	3.761,99
				F	II	6%	2.798,40	2.854,37	2.911,46	2.969,68	3.029,08	3.089,66	3.151,45	3.214,48	3.278,77	3.344,35	3.411,23	3.479,46	3.549,05
				FI	I	-	2.640.00	2.692,80	2.746,66	2.801,59	2.857,62	2.914,77	2.973,07	3.032,53	3.093,18	3.155,04	3.218,15	3.282,51	3.348,16
		I		E1	V	6%	4.166,17	4.249,50	4.334,49	4.421,18	4.509,60	4.599,79	4.691,79	4.785,62	4.881,34	4.978,96	5.078,54	5.180,11	5.283,72
				G	IV	6%	3.930,35	4.008,96	4.089,14	4.170,92	4.254,34	4.339,43	4.426,22	4.514,74	4.605,03	4.697,14	4.791,08	4.886,90	4.984,64
13	Mecânico	GOF	40h	М	III	6%	3.707,88	3.782,04	3.857,68	3.934,83	4.013,53	4.093,80	4.175,68	4.259,19	4.344,37	4.431,26	4.519,89	4.610,28	4.702,49
			1	F	II	6%	3,498.00	3.567,96	3.639,32	3.712,11	3.786,35	3.862,07	3.939,32	4.018,10	4.098,46	4.180,43	4.264,04	4.349,32	4.436,31
				FI.	ı	-	3.300.00	3.366,00	3,433,32	3.501,99	3.572,03	3.643,47	3.716,34	3,790.66	3.866,48	3.943,81	4.022,68	4.103,14	4.185,20
		1		<u> </u>			5.555,00			, , , , ,	,,,,,	,	,			,	. ,,	,	,=-
				E1	٧	6%	2.461,83	2.511,07	2.561,29	2.612,51	2.664,76	2.718,06	2.772,42	2.827,87	2.884,43	2.942,11	3.000,96	3.060,98	3.122,20
				G	IV	6%	2.322,48	2.368,93	2.416,31	2.464,64	2.513,93	2.564,21	2.615,49	2.667,80	2.721,16	2.775,58	2.831,09	2.887,71	2.945,47
12	Monitor de Transporte Escolar	GOF	40 4	М	III	6%	2.191,02	2.234,84	2.279,54	2.325,13	2.371,63	2.419,06	2.467,44	2.516,79	2.567,13	2.618,47	2.670,84	2.724,26	2.778,74
				F	II	6%	2.067,00	2.108,34	2.150,51	2.193,52	2.237,39	2.282,14	2.327,78	2.374,33		2.470,26	2.519,66	2.570,05	2.621,46
				FI	1	-	1.950,00	1.989,00	2.028,78	2.069,36	2.110,74	2.152,96	2.196,02	2.239,94	2.284,74	2.330,43	2.377,04	2.424,58	2.473,07
	Cornintoire	I		E1	V	6%	3.853,79	3.930.87	4.009.49	4.089.68	4.171.47	4.254,90	4.340,00	4,426,80	4.515.33	4,605,64	4.697,75	4,791,71	4.887.54
	Carpinteiro Encanador			G	IV	6%	3.635,66	3.708,37	3.782,54	3.858,19	3.935,35	4.254,90	4.094,34	4.426,60		4.344,94	4.431,84	4.791,71	4.610,89
11	Pedreiro, Açougueiro	GOFI	404	М		6%	3.429,86	3.498,46	3.568,43	3.639,80	3.712,59	3.786,85	3.862,58	3.939,84		4.099,00	4.180,98	4.264,60	4.349,90
	Agente operacional do Horto Florestal	2011	4	F.		6%	3.235,72	3,300,43	3,366,44	3.433,77	3.502.45	3.572,50	3,643,95	3.716.83		3.866.99	3,944,33	4.023.21	4.103,68
	. igo.ico operacional do Horto i loi estal			FI	i	-	3.052,57	3.113,62	3.175,89	3.239,41	3.304,20	3.370,28	3.437,69	3.506,44		3.648,10	3.721,06	3.795,48	3.871,39

CONTINUIDADE	ANEXO I																		
CATEGORIAS FUNCIONAIS	CARGOS	GRUPOS OCUPACIONAIS	Carga Horária	Escolaridade	Nível Escolaridade	Percentual					CLASSE	S/INTERST	ícios						
	NOMENCLATURAS						Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	J	K	L	М
						%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%
				REEN	QUADRA	MENTO	0 a 3 anos	3,1 a 6 anos	6,1 a 9 anos	9,1 a 12 anos	12,1 a 15 anos	15,1 a 18 anos	18,1 a 21 anos	21,1 a 24 anos	24,1 a 27 anos	27,1 a 30 anos	30,1 a 33 anos	33,1 a 36 anos	36,1 a 39 anos
				E1	٧	6%	3.219,32	3.283,70	3.349,38	3.416,36	3.484,69	3.554,39	3.625,47	3.697,98	3.771,94	3.847,38	3.924,33	4.002,82	4.082,87
				G	IV	6%	3.037,09	3.097,83	3.159,79	3.222,99	3.287,44	3.353,19	3.420,26	3.488,66	3.558,44	3.629,60	3.702,20		3.851,77
10	Operador de Máquinas e Equipamentos	GOFI	6 c	М	III	6%	2.865,18	2.922,48	2.980,93	3.040,55	3.101,36	3.163,39	3.226,66	3.291,19	3.357,02	3.424,16	3.492,64		
				F	I	6%	2.703,00	2.757,06	2.812,20	2.868,45	2.925,81	2.984,33	3.044,02	3.104,90	3.167,00	3.230,34	3.294,94		3.428,06
			<u> </u>	FI		-	2.550,00	2.601,00	2.653,02	2.706,08	2.760,20	2.815,41	2.871,71	2.929,15	2.987,73	3.047,49	3.108,44	3.170,60	3.234,02
	T			F4		00/		0.000.70	0.040.00	0.440.00	0.404.00	0.554.00	0.005.47	0.007.00	0.774.04	0.047.00	0.004.00	4 000 00	4 000 07
				E1 G	IV	6% 6%	3.219,32 3.037.09	3.283,70 3.097,83	3.349,38 3.159,79	3.416,36	3.484,69 3.287,44	3.554,39 3.353,19	3.625,47 3.420,26	3.697,98		3.847,38 3.629,60	3.924,33 3.702,20		4.082,87 3.851,77
9	Motorista	GOFI	6 년	М	III	6%	3.037,09 2.865,18	2.922,48	2.980,93	3.040,55	3.101,36	3.163,39	3.420,26	3.400,00		3.424,16	3.492,64		
3	MOTOLISTA	3011	4 -	F		6%	2.703.00	2.757,06	2.812,20	2.868,45	2.925,81	2.984,33	3.044,02	3.104,90	3.167,00	3.230,34	3.294,94		3.428,06
				FI	ï	-	2.550.00	2.601,00	2.653,02	2.706,08	2.760,20	2.815,41	2.871,71	2.929,15		3.047,49			
								,,,,	,.	,			- 1	, .				,	, .
				E1	V	6%	2.781,74	2.837,37	2.894,12	2.952,00	3.011,04	3.071,26	3.132,69	3.195,34	3.259,25	3.324,43	3.390,92	3.458,74	3.527,91
				G	IV	6%	2.624,28	2.676,77	2.730,30	2.784,91	2.840,60	2.897,42	2.955,37	3.014,47	3.074,76	3.136,26	3.198,98	3.262,96	3.328,22
8	Coveiro	GOFI	6 ㄷ	М	III	6%	2.475,74	2.525,25	2.575,76	2.627,27	2.679,82	2.733,41	2.788,08	2.843,84	2.900,72	2.958,73	3.017,91	3.078,27	3.139,83
				F	II	6%	2.335,60	2.382,31	2.429,96	2.478,56	2.528,13	2.578,69	2.630,26	2.682,87	2.736,53	2.791,26	2.847,08	2.904,02	2.962,11
				FI	- 1	-	2.203,40	2.247,46	2.292,41	2.338,26	2.385,03	2.432,73	2.481,38	2.531,01	2.581,63	2.633,26	2.685,93	2.739,65	2.794,44
				E1	V	6%	2.588,08	2.639,84	2.692,64	2.746,49	2.801,42	2.857,45	2.914,60	2.972,89		3.092,99	3.154,85		
_	Jardineiro	005	0 -	G	IV	6%	2.441,58	2.490,41	2.540,22	2.591,03	2.642,85	2.695,70	2.749,62	2.804,61	2.860,70	2.917,92	2.976,28		·
7	Servente de Obras	GOFI	8 ㄷ	M		6%	2.303,38	2.349,45	2.396,44 2.260,79	2.444,37	2.493,25 2.352,13	2.543,12	2.593,98 2.447.15	2.645,86	2.698,78 2.546.02	2.752,75	2.807,81 2.648,87	2.863,96	
				F		6%	2.173,00 2.050.00	2.216,46 2.091,00	2.260,79	2.306,00	2.352,13	2.399,17	2.308.63	2.496,09	2.546,02	2.596,94 2.449,94	2.498.94	2.701,85	
			_	FI		_	2.050,00	2.031,00	2.132,82	2.170,46	2.210,99	2.203,37	2.300,03	2.334,81	2.401,90	2.449,94	2.490,94	2.046,92	2.599,90

CONTINUIDADE A	ANEXO I																		
CATEGORIAS FUNCIONAIS	CARGOS	GRUPOS OCUPACIONAIS	Carga Horária	Escolaridade	Nível Escolaridade	Percentual					CLASSE	S/INTERS	rícios						
	NOMENCLATURAS						A	В	С	D	E	F	G	Н	I	J	К	L	М
						%	3 anos - 2%	3 anos - 2%		3 anos - 2%									
				REEN	QUADRA	AMENTO	0 a 3 anos	3,1 a 6 anos	6,1 a 9 anos	9,1 a 12 anos	12,1 a 15 anos	15,1 a 18 anos	18,1 a 21 anos	21,1 a 24 anos	24,1 a 27 anos	27,1 a 30 anos	30,1 a 33 anos	33,1 a 36 anos	36,1 a 39 anos
		I	1	T															
	Monitor de Transporte Escolar			E1 G	IV	6% 6%	2.461,83 2.322,48	2.511,07 2.368,93	2.561,29 2.416,31	2.612,51 2.464,64	2.664,76 2.513,93	2.718,06 2.564,21	2.772,42 2.615,49	2.827,87 2.667,80	2.884,43 2.721,16	2.942,11 2.775,58	3.000,96 2.831,09	3.060,98 2.887,71	3.122,20 2.945,47
_	Auxiliar de Serviços Gerais; Servente		ء												-				
6	Escolar	GOFI	404	М	III	6%	2.191,02	2.234,84	2.279,54	2.325,13	2.371,63	-,	· ·	2.516,79		2.618,47	2.670,84	2.724,26	2.778,74
	Vigia			F	<u> </u>	6%	2.067,00 1.950,00	2.108,34 1.989,00	2.150,51 2.028,78	2.193,52 2.069,36	2.237,39 2.110,74	2.282,14 2.152,96	2.327,78 2.196,02	2.374,33 2.239.94	2.421,82 2.284,74	2.470,26 2.330,43	2.519,66 2.377,04	2.570,05 2.424,58	2.621,46 2.473,07
				FI	_	_	1.930,00	1.909,00	2.020,70	2.009,30	2.110,74	2.132,90	2.190,02	2.239,94	2.204,14	2.330,43	2.377,04	2.424,36	2.473,07
				E1	٧	6%	1.846,37	1.883,30	1.920,97	1.959,39	1.998,57	2.038,54	2.079,32	2.120,90	2.163,32	2.206,59	2.250,72	2.295,73	2.341,65
				G	IV	6%	1.741,86	1.776,70	1.812,23	1.848,48	1.885,45	1.923,16	1.961,62	2.000,85	2.040,87	2.081,69	2.123,32	2.165,79	2.209,10
5	Auxiliar de Serviços Gerais; Servente Escolar	GOFI	30h	М	III	6%	1.643,27	1.676,13	1.709,65	1.743,85	1.778,72	1.814,30	1.850,58	1.887,59	1.925,35	1.963,85	2.003,13	2.043,19	2.084,06
				F	II	6%	1.550,25	1.581,26	1.612,88	1.645,14	1.678,04	1.711,60	1.745,83	1.780,75	1.816,36	1.852,69		1.927,54	1.966,09
				FI	1	-	1.462,50	1.491,75	1.521,59	1.552,02	1.583,06	1.614,72	1.647,01	1.679,95	1.713,55	1.747,82	1.782,78	1.818,43	1.854,80
			Т	E1	V	6%	1.230,92	1.255,53	1,280,64	1.306,26	1.332,38	1.359,03	1.386,21	1.413,93	1,442,21	1,471,06	1.500,48	1.530,49	1.561,10
				G	IV	6%	1.161,24	1.184,47	1.208,15	1.232,32	1.256,96		1.307,75		1.360,58	1.387,79		1.443,86	1.472,73
4	Auxiliar de Serviços Gerais; Servente Escolar	GOFI	20h	М	III	6%	1.095,51	1.117,42	1.139,77	1.162,56	1.185,82	1.209,53	1.233,72	1.258,40	1.283,56	1.309,24	1.335,42	1.362,13	1.389,37
				F	II	6%	1.033,50	1.054,17	1.075,25	1.096,76	1.118,69	1.141,07	1.163,89	1.187,17	1.210,91	1.235,13	1.259,83	1.285,03	1.310,73
				FI	I	-	975,00	994,50	1.014,39	1.034,68	1.055,37	1.076,48	1.098,01	1.119,97	1.142,37	1.165,22	1.188,52	1.212,29	1.236,54
LEGENDA GE	RUPOS OCUPACIONAIS							ESCOLARID	ADE										
GOS	Grupo Ocupacional de Escolaridade de Nível Superior						Me	Pós Graduação	o Mestrado										
GOM	Grupo Ocupacional de Escolaridade de Ensino de Nível Médio						E1,E2,E3	Pós Graduação	o Especializa	ção									
GOF	Grupo Ocupacional de Escolaridade de Ensino de Nível Fundamental						M	Ensino Médio											
GOFI	Grupo Ocupacional de Escolaridade de Ensino de Nível Fundamental Incompleto						F	Ensino Fundar	nental										
							FI	Ensino Fundar	nental Incom	pleto									

ANEXO II

TABELA DO QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

ANEXO - II																			
ESTRUTUR/	A DE CARREIRA: QUADRO DE F	ROVIMENTO I	EFETI	VO EN	M EXT	INÇÃC)												
CATEGORIAS FUNCIONAIS	CARGOS	GRUPOS OCUPACIONAIS	Carga Horária	Escolaridade	Nível Escolaridade	Percentual					CLASSE	S/INTERS1	rícios						
	NOMENCLATURAS						Α	В	С	D	E	F	G	н	I	J	К	L	М
						%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%	3 anos - 2%				
				REEN	QUADRA	MENTO	0 a 3 anos	3,1 a 6 anos	6,1 a 9 anos	9,1 a 12 anos	12,1 a 15 anos	15,1 a 18 anos	18,1 a 21 anos	21,1 a 24 anos	24,1 a 27 anos	27,1 a 30 anos	30,1 a 33 anos	33,1 a 36 anos	36,1 a 39 anos
			Ι	E3	V	6%		7.271,66	7.417,09	7.565,44	7.716,74	7.871,08	8.028,50	8.189,07	8.352,85	8.519,91	8.690,31	8.864,11	9.041,40
				E2	IV	6%	7.129,08	6.860,06	6.997.26	7.137,20	7.716,74	7.425.55	7.574,06	7.725.54	7.880.05	8.037,65	8.198,40	8.362.37	8.529,62
3	Assistente Administrativo	GOM	8 c	E1	"	6%	6.725,55 6.344,86	6.471,75	6.601,19	6.733,21	6.867,88	7.425,33	7.145,34	7.723,34		7.582,69	7.734,34	7.889,03	8.046,81
			, -	G		6%	5.985,71	6.105,43	6.227,54	6.352,09	6.479,13	6.608,71	6.740,88	6.875,70	7.013,22	7.153,48	7.296,55	7.442,48	7.591,33
				М	ī	-	5.646,90	5.759,84	5.875,03	5.992,53	6.112,38	6.234,63	6.359,32	6.486,51	6.616,24	6.748,57	6.883,54	7.021,21	7.161,63
							5.5.0,50	7-			,,,,,	,,,,				,	,	,	
				E3	V	6%	3.996,63	4.076,57	4.158,10	4.241,26	4.326,08	4.412,61	4.500,86	4.590,88	4.682,69	4.776,35	4.871,87	4.969,31	5.068,70
				E2	IV	6%	3.770,41	3.845,82	3.922,73	4.001,19	4.081,21	4.162,84	4.246,09	4.331,01	4.417,63	4.505,99	4.596,11	4.688,03	4.781,79
2	Auxiliar de Enfermágem	GOM	6 ㄷ	E1	III	6%	3.556,99	3.628,13	3.700,69	3.774,71	3.850,20	3.927,20	4.005,75	4.085,86	4.167,58	4.250,93	4.335,95	4.422,67	4.511,12
				G	II	6%	3.355,65	3.422,76	3.491,22	3.561,04	3.632,26	3.704,91	3.779,01	3.854,59	3.931,68	4.010,31	4.090,52	4.172,33	4.255,78
				М	I	-	3.165,71	3.229,02	3.293,60	3.359,47	3.426,66	3.495,20	3.565,10	3.636,40	3.709,13	3.783,31	3.858,98	3.936,16	4.014,88
													1	1					
				E3	V	6%	6.943,62	7.082,50	7.224,15		7.516,00	7.666,32	7.819,65	7.976,04			8.464,24		8.806,19
			_	E2	IV	6%	6.550,59	6.681,60	6.815,23	6.951,54	7.090,57	7.232,38	7.377,03	7.524,57	7.675,06	7.828,56	7.985,13	8.144,83	8.307,73
1	Tesoureiro	GOM	용 c	E1		6%	6.179,80	6.303,40	6.429,46	6.558,05	6.689,21	6.823,00	6.959,46	7.098,65	7.240,62	7.385,43	7.533,14	7.683,80	7.837,48
				G	- 1	6%	5.830,00	5.946,60 5.610,00	6.065,53 5.722.20	6.186,84 5.836,64	6.310,58 5.953.38	6.436,79	6.565,53 6.193,89	6.696,84 6.317,77	6.830,77 6.444.13	6.967,39 6.573,01	7.106,74 6.704.47	7.248,87 6.838,56	7.393,85 6.975,33
				M	<u> </u>	-	5.500,00	5.610,00	5.722,20	5.636,64	5.955,36	6.072,44	6.193,09	6.317,77	6.444,13	6.573,01	6.704,47	0.030,30	0.975,33
LEGENDA GR	RUPOS OCUPACIONAIS							ESCOLARIDA	ADE										
GOS	Grupo Ocupacional de Escolaridade de Nível Superior						Ме	Pós Graduação) Mestrado										
GOM	Grupo Ocupacional de Escolaridade de Ensino de Nível Médio						E1,E2,E3	Pós Graduação	o Especializa	ção									
GOF	Grupo Ocupacional de Escolaridade de Ensino de Nível Fundamental						М	Ensino Médio											
GOFI	Grupo Ocupacional de Escolaridade de Ensino de Nível Fundamental Incompleto						F	Ensino Fundan	nental										
							FI	Ensino Fundan	nental Incom	oleto									

ANEXO III

CARGOS COM CARGAS HORÁRIAS SEMANAIS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS DE INÍCIO DE CARREIRA

ANEXO - III CARGOS COM CARGAS HORÁRIAS SEMANAIS E VENCIMENTOS DE INÍCIO DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL DE CARREIRA R\$
AÇOUGUEIRO	1	40h	Ensino fundamental incompleto	3.052,57
AGENTE ADMINISTRATIVO	23	40h	Ensino médio completo	3.180,93
AGENTE AUXILIAR CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO	1	40h	Ensino médio completo	3.180,93
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	40h	Ensino médio completo	2.640,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2	40h	Ensino médio completo	2.640,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	2	40h	Ensino superior completo nas áreas de Graduação em Direito, Graduação em Administração, Graduação em Economia, Graduação em Gestão Financeira, Graduação Contabilidade, Graduação em Gestão Pública.	5.645,90
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	1	40h	Ensino superior completo em Ciências contábeis, Direito, Administração, graduação em Gestão Pública, graduação em Gestão Financeira ou Economia.	5.646,90

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	3	40h	Ensino superior completo nas áreas de Bacharel em Direito, Bacharel em Administração, Bacharel em Economia, Graduação em Gestão Pública, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Biologia, Engenharia Agronômica, Engenharia Química e Química. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B".	5.646,90
AGENTE DE GESTÃO DE PESSOAL	1	40h	Ensino superior completo em Gestão de Recursos Humanos, Direito, Administração, Contabilidade ou Gestão Pública com Especialização em Recursos Humanos	4.950,00
AGENTE OPERACIONAL DO HORTO FLORESTAL	2	40h	Ensino fundamental incompleto	3.052,57
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (em extinção)	2	40h	Ensino médio completo	5.646,90
ASSISTENTE SOCIAL	2	40h	Ensino superior bacharelado em serviço social, inscrição no órgão de classe da região.	4.576,00
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	3	40h	Curso técnico de nível médio. Inscrição no Conselho Regional de Odontologia	2.255,58
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção)	1	40h	Ensino de nível fundamental e curso técnico de auxiliar de enfermagem	2.255,58
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	40h	Ensino fundamental incompleto	1.950,00
BIBLIOTECÁRIO	1	40h	Ensino superior com bacharelado em biblioteconomia, inscrição no órgão de classe da região e conhecimento específico em informática relacionado à área de conhecimento	4.850,00
BIOQUÍMICO	1	40h	Ensino superior completo com registro no conselho correspondente	4.850,00
CARPINTEIRO	3	40h	Ensino fundamental incompleto	3.052,57

CONTADOR	2	40h	Ensino superior com bacharelado em contabilidade, inscrição no órgão de classe da região e conhecimento de sistemas informatizados da contabilidade pública	6.200,00
COVEIRO	2	40h	Ensino fundamental incompleto	2.203,40
EDUCADO SOCIAL	5	40h	Ensino médio completo	2.920,79
EDUCADO SOCIAL	2	20h	Ensino médio completo	1.460,39
EDUCADOR FÍSICO	2	40h	Curso superior no curso de educação física, com registro no conselho de classe	4.850,00
EDUCADOR FÍSICO	2	20h	Curso superior no curso de educação física, com registro no conselho de classe	2.200,00
ELETRECISTA	2	40h	Ensino médio completo com curso técnico profissionalizante de eletricidade	3.300,00
ENCANADOR	4	40h	Ensino fundamental incompleto	3.052,57
ENFERMEIRO(A)	6	40h	Ensino superior bacharelado em enfermagem, com inscrição no órgão de classe da região	6.702,51
ENGENHEIRO AGRONOMO	1	40h	Ensino superior com bacharelado na área engenharia agronômica, agrícola ou agrária, inscrição no órgão de classe da região	7.506,61
ENGENHEIRO CIVIL	3	40h	Ensino superior com bacharelado em engenharia civil, inscrição no órgão de classe da região	7.506,61
ENGENHEIRO FLORESTAL	1	40h	Ensino superior em engenharia florestal, com inscrição no órgão de classe	7.506,61
FARMACÊUTICO	2	40h	Ensino superior em farmácia ou farmácia/bioquímica, inscrição no órgão de classe da região	8.824,20
FISCAL DE TRIBUTOS	2	40h	Ensino superior completo em administração, direito, contabilidade, economia, gestão pública e gestão	5.646,90

			financeira	
FISIOTERAPEUTA	2	30h	Ensino superior em fisioterapia, inscrição no órgão de classe da região	6.255,49
FONOAUDIÓLOGO(A)	2	40h	Ensino superior com bacharelado fonoaudiologia, inscrição no órgão de classe da região. Sujeito a trabalho externo	6.255,49
FONOAUDIÓLOGO(A)	2	20h	Ensino superior com bacharelado fonoaudiologia, inscrição no órgão de classe da região. Sujeito a trabalho externo	3.127,74
JARDINEIRO	3	40h	Ensino fundamental incompleto. Sujeito a trabalho externo e uso de uniforme	2.050,00
MECÂNICO	2	40h	Ensino fundamental completo e curso profissionalizante	3.300,00
MÉDICO - VETERINÁRIO	1	40h	Ensino superior em medicina veterinária, inscrição no órgão de classe	7.100,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	5	40h	Ensino superior em medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	17.056,06
MÉDICO CLÍNICO GERAL	5	20h	Ensino superior em medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	8.528,03
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	4	40h	Ensino superior em medicina, com especialização em medicina de família e comunidade, registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	17.056,06
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	4	20h	Ensino superior em medicina, com especialização em medicina de família e comunidade, registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	8.528,03
MÉDICO PEDIATRA	1	40h	Ensino superior em medicina, com especialização em Pediatria, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	17.056,06

MÉDICO PEDIATRA	1	20h	Ensino superior em medicina, com especialização em Pediatria, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	8.528,03
MONITOR DE TURISMO	10	40h	Ensino médio completo	3.050,20
MONITOR ESCOLAR	20	40h	Ensino médio completo	2.602,28
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	7	40h	Ensino fundamental completo	1.950,00
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	2	30h	Ensino fundamental completo	1.951,71
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	2	20h	Ensino fundamental completo	1.301,14
MOTORISTA VEÍCULOS	30	40h	Ensino fundamental incompleto. Com a categoria de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D"	2.550,00
NUTRICIONISTA	2	40h	Ensino superior em nutrição, inscrição no órgão de classe da região	4.850,00
NUTRICIONISTA	2	20h	Ensino superior em nutrição, inscrição no órgão de classe da região	2.200,00
ODONTÓLOGO	3	40h	Ensino superior em odontologia, inscrição no órgão de classe da região	12.611,08
ODONTÓLOGO	2	30h	Ensino superior em odontologia, inscrição no órgão de classe da região	9.458,31
ODONTÓLOGO	2	20h	Ensino superior em odontologia, inscrição no órgão de classe da região	6.305,54
OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS	19	40h	Ensino fundamental incompleto, com CNH categoria "C"	2.550,00
PEDREIRO	5	40h	Ensino fundamental incompleto, com habilidade e conhecimento prático na área	3.052,57
PROCURADOR MUNICIPAL (Lei Complementar 46/2019)	1	40h	Ensino superior bacharelado em direito, com inscrição na OAB	9.500,00
PROCURADOR MUNICIPAL (Lei Complementar 46/2019)	1	20h	Ensino superior bacharelado em direito, com inscrição na OAB	4.750,00

PSICÓLOGO	4	40h	Ensino superior em psicologia, inscrição no órgão de classe da região	5.004,40
PSICÓLOGO	4	20h	Ensino superior em psicologia, inscrição no órgão de classe da região	2.502,20
PSICOPEDAGOGO	1	40h	Ensino superior completo nas áreas de pedagogia com especialização em psicopedagogia ou psicologia com especialização em psicopedagogia ou psicologia e pedagogia. Inscrição no órgão de classe	4.850,00
RECEPCIONISTA	3	40h	Ensino médio completo	2.502,23
SERVENTE DE OBRAS	25	40h	Ensino fundamental incompleto	2.050,00
SERVENTE ESCOLAR	20	40h	Ensino fundamental incompleto	1.950,00
SERVENTE ESCOLAR	2	30h	Ensino fundamental incompleto	1.462,50
SERVENTE ESCOLAR	2	20h	Ensino fundamental incompleto	975,00
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	40h	Ensino médio de nível técnico em curso de técnico agrícola. Registro no órgão de classe	3.615,67
TECNICO EM ENFERMAGEM	15	40h	Ensino médio de nível técnico em enfermagem completo, com inscrição no órgão de classe da região	3.165,71
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2	40h	Ensino médio completo, com curso técnico nível médio em informática	3.615,67
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	40h	Ensino médio completo	3.615,67
TESOUREIRO (Em extinção)	2	40h	Ensino médio completo. Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse	4.950,00
TURISMÓLOGO	1	40h	Ensino superior completo na área de turismo, com registro no órgão de classe	4.950,00
VIGIA	2	40h	Ensino fundamental incompleto	1.950,00

ANEXOS – IV e V

LISTA DE CARGOS COM ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

LISTA DE CARGOS QUE SERÃO EXTINTOS APÓS VAGAREM

ANEXO - IV		
LISTA DE CARGOS COM ALTERAÇÃO DE NO	DMENCLATURA	
NOMENCLATURA ATUAL	NOVA NOMENCLATURA	TABELA DO QUADRO DE PROVIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	PERMANENTE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PERMANENTE
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PERMANENTE
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GAENTE DE FISCALIZAÇÃO	PERMANENTE
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PERMANENTE
OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PERMANENTE
TECNICO EM TURISMO	TURISMÓLOGO	PERMANENTE
ANEXO - V		
LISTA DE CARGOS QUE SERÃO EXTINTOS A	PÓS VAGAREM	
NOMENCLATURA ATUAL	NOVA NOMENCLATURA	TABELA DO QUADRO DE PROVIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	PERMANENTE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PERMANENTE
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PERMANENTE

ANEXO – VI

AREAS DE CONHECIMENTO DE CURSOS PARA EFEITO DE PROGRESSÃO VERTICAL

ANEXO - VI AREAS DE CONHECIMENTO DE CURSOS PARA EFEITO DE PROGRESSÃO VERTICAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TABELA DO QUADRO DE PROVIMENTO	GRUPOS OCUPACIONAIS	ÁREAS DE CONHECIMENTO DOS CURSOS
AÇOUGUEIRO	PERMANENTE	GOFI	Qualquer área de conhecimento
AGENTE ADMINISTRATIVO	PERMANENTE	GOM	Administração, gestão ou administração pública, economia, contabilidade, gestão de sistemas de informação, gestão financeira, gestão de recursos humanos, matemática, gestão em saúde e direito.
AGENTE AUXILIAR CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO	PERMANENTE	GOM	Administração, gestão ou administração pública, economia, contabilidade, gestão de sistemas de informação, gestão financeira, gestão de recursos humanos, matemática, gestão em saúde e direito.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PERMANENTE	GOM	Administração, gestão ou administração pública, economia, contabilidade, gestão de sistemas de informação, gestão financeira, gestão de recursos humanos, gestão em saúde, gestão em atenção básica e direito.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PERMANENTE	GOM	Administração, gestão ou administração pública, economia, contabilidade, gestão de sistemas de informação, gestão financeira, gestão de recursos humanos, gestão em saúde, gestão em atenção básica e direito.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PERMANENTE	GOS	Administração, gestão ou administração pública, economia, contabilidade, gestão de sistemas de informação, gestão financeira, gestão de recursos humanos, gestão em saúde, gestão em atenção básica e direito.
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	PERMANENTE	GOS	Administração, gestão ou administração pública, economia, contabilidade, gestão de sistemas de informação, gestão financeira, gestão de recursos humanos, gestão em atenção básica, gestão em controle interno e direito.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	PERMANENTE	GOS	Administração, gestão ou administração pública, economia, contabilidade, gestão de sistemas de informação, gestão financeira, gestão de recursos humanos, gestão em saúde e direito.
AGENTE DE GESTÃO DE PESSOAL	PERMANENTE	GOS	Administração, gestão ou administração pública, economia, contabilidade, gestão de sistemas de informação, gestão financeira, gestão de recursos humanos, gestão em saúde e direito.
AGENTE OPERACIONAL DO HORTO FLORESTAL	PERMANENTE	GOFI	Participação em cursos oferecidos pela administração municipal
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EM EXTINÇÃO	GOM	Administração, gestão ou administração pública, economia, contabilidade, gestão de sistemas de informação, gestão financeira, gestão de recursos humanos, matemática, gestão em saúde e direito.
ASSISTENTE SOCIAL	PERMANENTE	GOS	Assistência social, ciências sociais, gestão ou administração pública e psicologia.
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	PERMANENTE	GOM	Odontologia, saúde, gestão na área de saúde e gestão ou administração pública

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EM EXTINÇÃO	GOM	Saúde, gestão na área de saúde e gestão ou administração pública
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PERMANENTE	GOFI	Participação em cursos oferecidos pela administração municipal
BIBLIOTECÁRIO	PERMANENTE	GOS	Biblioteconomia, educação, ciências sociais, filosofia e gestão ou administração pública.
BIOQUÍMICO	PERMANENTE	GOS	Farmácia, bioquímica, saúde e gestão em saúde pública, gestão ou administração pública.
CARPINTEIRO	PERMANENTE	GOFI	Qualquer área de conhecimento
CONTADOR	PERMANENTE	GOS	Contabilidade, finanças públicas, gestão ou administração pública, Administração pública e controladoria.
COVEIRO	PERMANENTE	GOFI	Qualquer área de conhecimento
EDUCADO SOCIAL	PERMANENTE	GOM	Saúde, educação, gestão ou administração pública, pedagogia, serviço social e psicologia.
EDUCADOR FÍSICO	PERMANENTE	GOS	Educação física e educação, assistência social, ciências sociais, gestão ou administração pública e psicologia
ELETRECISTA	PERMANENTE	GOM	Engenharia civil ou elétrica, gestão ou administração pública, edificações, segurança no trabalho, gestão de processos, eletricidade.
ENCANADOR	PERMANENTE	GOFI	Qualquer área de conhecimento
ENFERMEIRO(A)	PERMANENTE	GOS	Enfermagem, saúde, gestão em saúde pública, assistência social, gestão ou administração pública e psicologia.
ENGENHEIRO AGRONOMO	PERMANENTE	GOS	Engenharia, meio ambiente, segurança no trabalho e gestão ou administração pública.
ENGENHEIRO CIVIL	PERMANENTE	GOS	Engenharia, meio ambiente, segurança no trabalho e gestão ou administração

			pública.
ENGENHEIRO FLORESTAL	PERMANENTE	GOS	Engenharia, meio ambiente, segurança no trabalho e gestão ou administração pública.
FARMACÊUTICO	PERMANENTE	GOS	Farmácia, bioquímica, saúde e gestão em saúde pública, gestão ou administração pública.
FISCAL DE TRIBUTOS	PERMANENTE	GOS	Contabilidade, finanças públicas, economia, administração, direito e gestão ou administração pública.
FISIOTERAPEUTA	PERMANENTE	GOS	Fisioterapia, ortopedia, saúde, gestão em saúde pública e gestão ou administração pública.
FONOAUDIÓLOGO(A)	PERMANENTE	GOS	Fonoaudiologia, saúde, gestão em saúde pública e gestão ou administração pública.
JARDINEIRO	PERMANENTE	GOFI	Qualquer área de conhecimento
MECÂNICO	PERMANENTE	GOF	Qualquer área de conhecimento
MÉDICO CLÍNICO GERAL	PERMANENTE	GOS	Saúde e gestão ou administração pública.
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	PERMANENTE	GOS	Saúde e gestão ou administração pública.
MÉDICO PEDIATRA	PERMANENTE	GOS	Saúde e gestão ou administração pública.
MÉDICO VETERINÁRIO			Saúde animal, saúde sanitária e gestão ou administração pública e saúde pública.
MONITOR DE TURISMO	PERMANENTE	GOM	Administração, turismo, cultura, história, geografia, administração ou gestão pública.
MONITOR ESCOLAR	PERMANENTE	GOM	Educação, gestão ou administração pública, pedagogia, psicologia.
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	PERMANENTE	GOF	Qualquer área de conhecimento
MOTORISTA VEÍCULOS	PERMANENTE	GOFI	Qualquer área de conhecimento

NUTRICIONISTA	PERMANENTE	GOS	Nutrição, saúde alimentar, saúde, gestão saúde pública e gestão ou administração pública.
ODONTÓLOGO	PERMANENTE	GOS	Saúde e gestão ou administração pública.
OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS	PERMANENTE	GOFI	Qualquer área de conhecimento
PEDREIRO	PERMANENTE	GOFI	Qualquer área de conhecimento
PROCURADOR MUNICIPAL	PERMANENTE	GOS	Áreas do direito e gestão ou administração pública.
PSICÓLOGO	PERMANENTE	GOS	Psicologia, ciências sociais, serviço social, saúde mental, gestão de saúde pública e gestão ou administração pública.
PSICOPEDAGOGO	PERMANENTE	GOS	Pedagogia, educação, ciências sociais, psicologia, serviço social, gestão de saúde pública e gestão ou administração pública.
RECEPCIONISTA	PERMANENTE	GOS	Administração, gestão ou administração pública, economia, contabilidade, gestão de sistemas de informação, gestão financeira, gestão de recursos humanos, matemática, gestão em saúde e direito.
SERVENTE DE OBRAS	PERMANENTE	GOFI	Qualquer área de conhecimento
SERVENTE ESCOLAR	PERMANENTE	GOFI	Qualquer área de conhecimento
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	PERMANENTE	GOM	Saúde animal, saúde sanitária, agricultura, gestão agrícola, administração ou gestão de saúde pública e gestão ou administração pública
TECNICO EM ENFERMAGEM	PERMANENTE	GOM	Saúde, gestão na área de saúde e gestão ou administração pública.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PERMANENTE	GOM	Sistemas de informação, gestão nas áreas de sistemas de informação, gestão de sistemas e gestão ou administração pública.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PERMANENTE	GOM	Saúde pública, saúde, engenharia sanitária, direito, saúde sanitária e administração ou gestão pública.
TESOUREIRO (Em extinção)	EM EXTINÇÃO		Administração, gestão ou administração pública, economia, contabilidade, gestão de sistemas de informação, gestão financeira, gestão de recursos humanos, matemática, gestão em saúde e direito.
TURISMÓLOGO	PERMANENTE	GOS	Turismo, gestão de turismo, planejamento turístico, administração, cultura, história, geografia, administração ou gestão pública.
VIGIA	PERMANENTE	GOFI	Qualquer área de conhecimento

ANEXO - VII

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTES E EM EXTINÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDAÇÕES E INSTITUTOS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AÇOGUEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Participar do recebimento dos animais, proceder verificação da qualidade, abater, fazer o retalhamento, proceder limpeza do ambiente e instrumentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Acompanhar o recebimento dos animais verificando sua quantidade e qualidade;
- Executar o abate;
- Armazenar os diferentes tipos de carne em locais apropriados;
- Retalhar as peças conforme a necessidade, utilizando-se de equipamentos e técnicas adequadas;
- Proceder controles estabelecidos na área de atuação;
- Manter a ordem e higiene do local a fim de evitar acidentes e proliferação
- de insetos;
- Manter a conservação adequada mantendo a qualidade dos produtos;
- Zelar pela guarda, conservação, limpeza e segurança dos equipamentos, instrumentos e utensílios peculiares ao trabalho;
- Fazer atendimento ao público quando necessário;
- Usar IPI:
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino fundamental incompleto.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar serviços administrativos, redigir, receber, instruir, encaminhar documentos, expedientes e processos; elaborar e redigir pareceres, despachos, informações, ofícios, relatórios, editais, atas e portarias. Efetuar controle de documentos, bens patrimoniais, dados funcionais, cadastros, preencher formulários, atualizando fichários, arquivos, bancos de dados. Efetuar levantamento de informações, analisar e consultar documentos. Realizar atendimento ao público. Consultar e lançar dados contábeis, orçamentários, de recursos humanos e dados em geral. Conhecer e atualizar-se da legislação vigente relacionado com sua área de atuação. Recepcionar prestar informações e realizar agendamentos.

- Receber os diversos tipos de documentos do setor, distribuindo-os, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos;
- Supervisionar, dirigir, orientar a população de Botuverá sobre as obrigações do serviço militar obrigatório;
- Executar atividades rotineiras ou não, do serviço público municipal envolvendo funções administrativas e operacionais ligadas ao serviço militar;
- Protocolar a entrada e saída dos documentos do setor, garantindo o controle do manuseio deles;
- Efetuar diversos serviços administrativos, digitando e arquivando documentos, preenchendo relatórios e formulários com a finalidade de consulta e de controle;

- Providenciar requisição de materiais e encaminhar ao devido setor, para que sejam adquiridos;
- Atualizar os fichários e arquivos, classificando os documentos, controlando a entrada e saída de expedientes e processos visando manter atualizado o fluxo de documentação do setor;
- Elaborar relatórios simples, minutas e memorandos, redigindo e digitando;
- Manter organizados e atualizados fichários e outros, classificando documentos em ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle deles;
- Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, fax, máquinas de duplicação de documentos tais como fotocopiadoras, scanners e outros;
- Emitir listagens e relatórios;
- Atender pessoas e chamadas telefônicas, prestando informações, anotando ou enviando recados;
- Atender público interno e externo;
- Localizar documentos em arquivos;
- Auxiliar na conferência de dados;
- Efetuar pesquisa de preços;
- Auxiliar na organização de eventos/reuniões e outros;
- Controlar a vigência e o cumprimento de contratos;
- Analisar e conferir o cadastramento de imóveis do Município, assim como conferir plantas, posturas, e outros, com vistas ao lançamento de tributos;
- Efetuar cálculos simples de ISS, IPTU, taxas e outros tributos para recolhimento do município;
- Expedir certidões de dívidas ativa de contribuintes com o município, preenchendo ordens jurídicas e/ou citações para solucionar a situação dos devedores;
- Assistir o superior nos serviços técnicos e administrativos de seu setor para auxiliar no desenvolvimento dele;
- Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os, redigindo pareceres, despachos, informações e ofícios para assinatura do superior, a fim de dar andamento aos mesmos;
- Elaborar e digitar atos administrativos como portarias, circulares, editais e outros, visando torná-los de conhecimento público;
- Executar serviços administrativos nas áreas de pessoal, finanças, turismo, compras, saúde, educação, controles e outros inerentes ao setor;
- Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos e outros;
- Atuar nas rotinas de departamento de pessoal;
- Atuar nas rotinas do setor financeiro e administrativo da gestão pública municipal;
- Lançar informações nos sistemas do Tribunal de Contas;
- Alimentar informações dos sistemas da previdência e assistência social;
- Lançar informações dos sistemas do Ministério da Saúde, Educação e outros sistemas municipal, estadual e federal;
- Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor;
- Acompanhar e/ou participar de reuniões, emitindo, quando necessário, pareceres técnicos e administrativos, elaborar atas, objetivando atender solicitação superior;
- Participar de comissões de qualidade, de segurança, de licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa;
- Elaborar em computador planilhas, relatórios e demais rotinas do setor;
- Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos;
- Informar processos administrativos;
- Alimentar banco de dados em computadores;
- Auxiliar as compras solicitadas pelo almoxarifado para suprir todos os departamentos;
- Recepcionar visitantes, indagando suas pretensões, para prestar-lhes informações, agendar

consultas, agendar entrevistas, agendar audiências, receber, anotar e transmitir recados;

- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino médio completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE AUXILIAR CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar serviços administrativos, redigir, receber, instruir, encaminhar documentos, expedientes e processos; elaborar e redigir pareceres, despachos, informações, ofícios, relatórios, editais, atas e portarias. Auxiliar na execução de atividades rotineiras ou não, do serviço público municipal envolvendo funções administrativas e operacionais no setor de cadastro. Auxiliar na execução de atividades rotineiras ou não, do serviço público municipal envolvendo funções administrativas e operacionais ligadas à contabilidade, finanças e orçamento. Auxiliar na organização e execução dos serviços de contabilidade aplicada ao setor público na secretaria de fazenda. Realizar relatório diário de razão analítico para a conciliação bancária. Realizar os lançamentos de receitas e despesas municipais em sistemas informatizados

- Executar e colaborar com os trabalhos técnicos relacionados as atividades financeiras do município junto a secretaria da fazenda;
- Atuar e orientar sobre a aplicação de normas gerais relacionadas com sua atividade;
- Classificar as receitas de acordo com o plano de contas;
- Realizar relatório diário de razão analítico para a conciliação bancária;
- Auxiliar técnica e administrativamente a contabilidade municipal;
- Auxiliar no controle das transações financeiras;
- Auxiliar e fazer lançamento com classificação correta das receitas e despesas;
- Realizar lançamentos em sistemas informatizados da área financeira;
- Lançar as receitas com base nos extratos bancários de repasses da União e Estados;
- Auxiliar nos serviços de escrituração das operações inerentes à contabilidade pública, objetivando demonstrar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do município;
- Auxiliar na planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
- Colaborar com os trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades;
- Auxiliar em trabalhos inerentes a contabilidade, planejando, executando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira do município;
- Fazer registros dos atos e fatos contábeis relativos à administração municipal;
- Fazer patrimoniais e financeiros, dentro dos prazos legais;
- Elaborar demonstrativos, prestações de contas, respostas de diligências, subsidiando-as com os documentos necessários, dentro dos prazos legais;
- Codificar e elaborar e/ou acompanhar a elaboração de notas de empenho e o registro e a procedência dos documentos contábeis;

- Auxiliar no acompanhamento do controle de resultados de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal;
- Auxiliar no registro de termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
- Auxiliar na classificação de receitas e despesas de acordo com o plano de contas;
- Auxiliar na classificação de despesas e as notas de empenho por itens orçamentárias, providenciando-lhes a devida suplementação, em tempo hábil e de acordo com a Lei;
- Auxiliar no controle os valores extraorçamentários arrecadados, provenientes de outras fontes, zelar pelo fiel cumprimento contábil e financeiro do município, na qualidade de agente de controle interno, observando os prazos legais para tal;
- Digitar e transcrever por qualquer outro meio, documentos, certidões, correspondências internas e externas:
- Realizar cálculos e registros de dados, informes e informações, processando-as para obter resultados a serem utilizados para pagamentos, recebimentos, contabilização, movimentação financeira, de recursos humanos e de materiais;
- Auxiliar no controle das contas públicas, tais como saldos orçamentários, saldos bancários, pendências, prazos de vencimento de débitos e haveres;
- Arquivar documentos mantendo os arquivos atualizados e em ordem de modo a possibilitar consultas futuras e preservar os documentos em arquivo morto;
- Redigir a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa;
- Realizar demais atividades ligadas à sua área de atuação;
- Recepcionar as pessoas que se dirigem ao seu setor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhe as informações desejadas;
- Organizar e manter arquivos de documentos referentes ao seu setor, ou outro que lhe for determinado, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda deles, para conservá-los e facilitar a consulta;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino médio completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar na execução de todas as atividades de vigilância e controle do Aedes aegypti, nas comunidades infestados ou não. Ele tem como função primordial: Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD).

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Realizar inspeção em armadilhas e pontos estratégicos nas comunidades não infestadas para descobrimento de focos, pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice nas comunidades infestadas ou com a presença de Aedes aegypti;

- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando inseticidas autorizados, conforme orientação técnica;
- Exercício das atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social, em forma de palestra, orientando sobre procedimentos preventivos a serem seguidos, para evitar a formação de criadouros que contribuam para o aumento do número de mosquitos e consequentemente a transmissão de dengue e outras endemias;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Atuar no controle de endemias primordialmente de vetores, reservatórios e hospedeiros;
- Realizar atividades de identificação e mapeamento de coleções hídricas de importância epidemiológica;
- Identificar sinais e sintomas dos agravos/doenças e encaminhar os casos suspeitos para a Unidade de Saúde;
- Acompanhar os usuários em tratamento e orientá-los quanto a necessidade de sua conclusão;
- Orientar a comunidade quanto ao uso de medidas de proteção individual e familiar para a prevenção de doenças;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- Realizar, quando indicado e conforme orientação técnica municipal/estadual/federal a aplicação de larvicidas/moluscocidas químicos e biológicos, a borrifação intradomiciliar de efeito residual, a aplicação espacial de inseticidas por meio de nebulização térmicas e ultra-baixo-volume;
- Planejar/programar as ações de controle das doenças/agravos em conjunto com a equipe de vigilância epidemiológica e sanitária e a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família;
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade, não solucionados;
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua área de trabalho;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- Disponibilizar seu itinerário de trabalho junto à coordenação do programa;
- Encaminhar aos serviços de saúde todos os casos suspeitos;
- Exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças;
- Usar IPI;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino médio completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Realizar visitas domiciliares periódicas. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior Imediato:
- Usar IPI;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino médio completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduzir todo o processo licitatório na modalidade `concorrência", desde a publicidade do edital até a adjudicação da licitação, ou ainda na modalidade "Leilão", quando o Leilão não for realizado por Leiloeiro oficial.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Conduzir licitações, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- Analisar as Impugnações de edital, e caso indefira o pedido deverá encaminhar o processo para autoridade superior;
- Analisar os Recursos Administrativos da fase recursal e, caso indefiro o recurso, encaminhar o processo a autoridade para análise final;
- Encaminhar o processo e a Minuta do Edital para análise Jurídica;
- Encaminhar o extrato do Edital para Publicidade nos canais que a legislação assim exige;
- Analisar das Impugnações;
- Realizar abertura da sessão pública, quer seja presencial ou eletrônica;
- Credenciamento dos licitantes;
- Abertura das propostas dos licitantes;
- Julgamento das propostas;
- Decidir pelo início dos lances verbais ou eletrônicos, quando for o caso;
- Conduzir a fase de lances, bem como, advertir os licitantes na fase de lances quando os preços se mostrarem inexequíveis ou superfaturados;
- Aplicar o desempate na ocorrência de "Empate Ficto";
- Análise das documentações do(s) licitante(s) vencedor(es);
- Realizar parecer final da licitação visando a adjudicação do certame;
- Acompanhar se haverá registro em ata de intenção de Recurso Administrativo;
- Encaminhamento do processo finalizado à autoridade superior para a devida Homologação e todos os demais atos inerentes a função, previstos na legislação de licitações;
- - Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS PARA CARGO

Ensino superior completo nas áreas de Graduação em Direito, Graduação em Administração, Graduação em Economia, Graduação em Gestão Financeira, Graduação Contabilidade, Graduação em Gestão Pública.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O cargo de Auditor interno é definido como uma atividade independente dentro da administração pública municipal. O Auditor utiliza-se de procedimentos técnicos que visam ao exame, à avaliação e a adequação dos métodos contábeis, financeiros, controles internos e outras operações administrativas, por meio de processos e resultados, mediante a confrontação entre situações existentes com um determinado critério técnico, operacional ou normativo, que contribui para a consecução das metas estabelecidas, fortalecendo a gestão e a racionalização das ações e dos

controles na administração pública municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Exercer no âmbito da administração pública municipal a verificação dos sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, patrimonial, operacional, de recursos humanos, e prestar orientações aos órgãos de execução relacionadas ao controle interno;
- Elaborar com eficiência o planejamento dos trabalhos de auditoria;
- Emitir relatórios e pareceres sobre processo de auditorias realizadas;
- Elaborar e/ou aperfeiçoar os papéis de trabalho necessários ao desempenho da auditoria;
- Manter-se atualizado com a legislação pertinente a sua área de atuação;
- Elaborar o plano anual de auditoria;
- Instruir e dirigir os membros da equipe na execução dos trabalhos e no cumprimento do plano de auditoria;
- Promover a participação dos membros da equipe na elaboração do plano de trabalho;
- Administrar, no que couber, a adequação dos sistemas internos aos sistemas do Tribunal de Contas;
- Centralizar, avaliar e encaminhar as informações on line aos sistemas do Tribunal de Contas;
- Validar e aprovar os relatórios encaminhados aos sistemas do Tribunal de Contas;
- Encaminhar, bimestralmente, o relatório de controle interno ao Tribunal de Contas do Estado;
- Apresentar, sistematicamente, relatório das atividades ao Secretário de governo e ao chefe do poder executivo;
- Promover reuniões de integração com outros órgãos da administração pública;
- Contribuir para a profissionalização, o aperfeiçoamento e a integração dos membros da equipe.
- Avaliar o sistema de controle interno das unidades administrativas;
- Exercer, no âmbito da administração pública, a verificação dos sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, patrimonial, operacional, de recursos humanos, e prestar orientações aos órgãos de execução relacionadas ao controle interno;
- Promover a normatização, o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria e controle interno;
- Realizar auditorias, emitir relatórios e pareceres sobre as unidades administrativas, com conclusões e recomendações;
- Acompanhar a implementação das recomendações aprovadas pelo chefe do poder executivo e as providências adotadas;
- Promover a apuração dos atos e fatos irregulares ou ilegais, formalmente apontados, praticados pelas unidades administrativas;
- Solicitar, quando necessário, parecer técnico a profissional comprovadamente habilitado acerca de questões que exijam conhecimento específico;
- Observar a legislação vigente federal, estadual específica e normas correlatas;
- Apoiar no controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas e no âmbito do Poder Judiciário;
- Elaborar o plano anual de atividades ao final de cada exercício fiscal, que deverá ser apresentado até o final da segunda quinzena do mês de dezembro do ano em curso, para os trabalhos que serão realizados no ano seguinte;
- Elaborar e executar os programas de auditoria, contidos no plano anual de atividades, e os extraordinários indicados pelos superiores;
- Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;

REQUISITOS:

Ensino superior completo em Ciências contábeis, Direito, Administração, graduação em Gestão

Pública, graduação em Gestão Financeira ou Economia.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver atividades de fiscalização na zona urbana, rural, distritos povoados, prestar orientação aos estabelecimentos de atividades econômicas em geral, as que exploram recursos naturais, e as pessoas sujeitas às ações do poder público. Informar quanto às disposições da legislação ambiental, dando ênfase as unidades de conservação e áreas de preservação, desmatamentos, pesca, controle da fauna, licenciamento ambiental, sistemas de criadouros em geral. Inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, a realização de eventos e o comércio ambulante. Emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavra peças fiscais próprias do ato fiscalizador. Realizar vistorias, blitz diurnas e noturnas, participa de ações coordenadas de fiscalização com outras áreas do poder público. Realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a administração de meio ambiente em geral.

- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- Inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, a realização de eventos e o comércio ambulante;
- Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; Efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás;
- Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
- Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da Lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso;
- Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares;
- Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite- se e de certidões de andamento de obras;
- Acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio;
- Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução;
- Fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por Lei;
- Embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais;

- Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas;
- Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano;
- Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização;
- Verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares;
- Solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
- Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação;
- Inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos;
- Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística;
- Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;
- Fiscalizar o cumprimento das Leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou Lei correlata;
- Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas;
- Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município;
- Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação;
- Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas), poluição do solo, poluição da água, emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP áreas de preservação permanente (deposição irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes);
- Fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, domiciliares, de saúde, varrição de ruas, avenidas, praças e demais serviços correlatos para o Município;
- Fiscalizar o transporte público, dentre outros, o coletivo urbano, de escolares e táxis;
- O acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário e organização;
- A fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa;
- Desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal;
- Conduzir veículos automotores no exercício das funções do cargo;
- Usar EPI:
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS PARA CARGO

Ensino superior completo nas áreas de Bacharel em Direito, Bacharel em Administração, Bacharel em Economia, Graduação em Gestão Pública, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Biologia, Engenharia Agronômica, Engenharia Química e Química. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B".

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE GESTÃO DE PESSOAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elaborar e supervisionar os processos de recrutamento e seleção através de concurso público e processo seletivo. Realizar trabalhos na área de departamento pessoal, executando os procedimentos relativos à elaboração da folha de pagamento, controle de férias, licenças diversas, atos de admissão e rescisão, entre outros. Auxiliar na atuação e orientação sobre a aplicação de normas e Leis relativas à área de recursos humanos. Atender os servidores para prestar orientações e esclarecimentos. Promover o envio de informações para os órgãos e entidades do governo e controle externo;

- Executar atividades operacionais do setor como: admissões, férias, rescisões, licenças, controle de variáveis mensais, encargos sociais, arquivo de documentos de setor, entre outros, cumprindo as normas e políticas da Prefeitura.
- Promover o envio de informações para os órgãos e entidades do governo federal, bem como aos órgãos de controle externo;
- Elaborar a folha de pagamento mensal, 13º salário e rescisão, através da operacionalização do Sistema de Folha, realizando lançamentos, processando os cálculos, efetuando a conferência e emissão dos relatórios específicos.
- Elaborar e supervisionar os processos de recrutamento e seleção através de concurso público e processo seletivo;
- Redigir e publicar atos oficiais relativos à movimentação funcional dos servidores;
- Manter atualizado no sistema da folha de pagamento as informações referentes ao edital de concurso público, edital de processo de seleção, candidatos inscritos, candidatos aprovados, etapas do concurso, candidato aprovado por etapa, candidatos que desistiram dos cargos;
- Auxiliar na atuação e orientação sobre a aplicação de normas e Leis relativas à área de recursos humanos;
- Atender os servidores para prestar orientações e esclarecimentos sobre pagamentos, descontos, férias, promoções, entre outros, bem como apoiar outros setores da administração, assim como os órgãos públicos, através de orientação e solução de dúvidas relacionadas com a administração de pessoal.
- Efetuar lançamentos e ajustes no controle de frequência dos servidores, quando for o caso;
- Supervisionar o cumprimento da jornada de trabalho, bem como o registro e controle de frequência dos servidores;
- Auxiliar na realização da avaliação de desempenho e estágio probatório dos servidores;
- Executar levantamento de dados e confecção de relatórios diversos relacionados ao setor de recursos humanos;
- Auxiliar e supervisionar as atividades relacionadas à medicina do trabalho;

- Buscar de melhorias nos benefícios e condições de trabalho, que possibilitem um ambiente adequado e agradável a todos os servidores;
- Fomentar e sugerir cursos, palestras e eventos de aperfeiçoamento, capacitação e motivação;
- Realizar demais atividades relacionadas com departamento de pessoal e recursos humanos.

Ensino superior completo em Gestão de Recursos Humanos, Direito, Administração, Contabilidade ou Gestão Pública com Especialização em Recursos Humanos.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE OPERACIONAL DO HORTO FLORESTAL DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Organizar e Executar serviços que envolvam atividades do Horto Florestal e Secador de Cereais.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Organizar e Gerenciar as atividades junto ao Horto Florestal no cultivo e distribuição de mudas de plantas;
- Organizar e Gerenciar as atividades para prestação de serviço público para secar grãos das atividades agrícolas do município;
- Operar máquinas e equipamentos específicos no auxílio dos serviços;
- Organizar arquivos e documentos relacionados às atividades do Horto Florestal e do Secador de Cereais;
- Zelar pelo patrimônio público, mais especificamente pela estrutura destinada aos serviços de Horto Florestal e Secador de Cereais, atender os agricultores e auxiliar no carregamento dos cereais e das mudas, produzir mudas, cuidar dos canteiros de mudas e das estufas de produção de hortaliças, executar tarefas afins;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS

Ensino fundamental incompleto.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar serviços administrativos, redigir, receber, instruir, encaminhar documentos, expedientes e processos; elaborar e redigir pareceres, despachos, informações, ofícios, relatórios, editais, atas e portarias. Efetuar controle de documentos, bens patrimoniais, dados funcionais, cadastros, preencher formulários, atualizando fichários, arquivos, bancos de dados. Efetuar levantamento de informações, analisar e consultar documentos. Realizar atendimento ao público. Consultar e lançar dados contábeis, orçamentários, de recursos humanos e dados em geral. Conhecer e atualizar-se da

legislação vigente relacionado com sua área de atuação. Recepcionar prestar informações e realizar agendamentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Receber os diversos tipos de documentos do setor, distribuindo-os, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos;
- Supervisionar, dirigir, orientar a população de Botuverá sobre as obrigações do serviço militar obrigatório;
- Executar atividades rotineiras ou não, do serviço público municipal envolvendo funções administrativas e operacionais ligadas ao serviço militar;
- Protocolar a entrada e saída dos documentos do setor, garantindo o controle do manuseio deles;
- Efetuar diversos serviços administrativos, digitando e arquivando documentos, preenchendo

relatórios e formulários com a finalidade de consulta e de controle;

- Providenciar requisição de materiais e encaminhar ao devido setor, para que sejam adquiridos;
- Atualizar os fichários e arquivos, classificando os documentos, controlando a entrada e saída de expedientes e processos visando manter atualizado o fluxo de documentação do setor;
- Elaborar relatórios simples, minutas e memorandos, redigindo e digitando;
- Manter organizados e atualizados fichários e outros, classificando documentos em ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle deles;
- Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, fax, máquinas de duplicação de documentos tais como fotocopiadoras, scanners e outros;
- Emitir listagens e relatórios;
- Atender pessoas e chamadas telefônicas, prestando informações, anotando ou enviando recados;
- Atender público interno e externo;
- Localizar documentos em arquivos;
- Auxiliar na conferência de dados;
- Efetuar pesquisa de preços;
- Auxiliar na organização de eventos/reuniões e outros;
- Controlar a vigência e o cumprimento de contratos;
- Analisar e conferir o cadastramento de imóveis do Município, assim como conferir plantas, posturas, e outros, com vistas ao lançamento de tributos;
- Efetuar cálculos simples de ISS, IPTU, taxas e outros tributos para recolhimento do município;
- Expedir certidões de dívidas ativa de contribuintes com o município, preenchendo ordens jurídicas e/ou citações para solucionar a situação dos devedores;
- Assistir o superior nos serviços técnicos e administrativos de seu setor para auxiliar no desenvolvimento dele;
- Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os, redigindo pareceres, despachos, informações e ofícios para assinatura do superior, a fim de dar andamento aos mesmos;
- Elaborar e digitar atos administrativos como portarias, circulares, editais e outros, visando torná-los de conhecimento público;
- Executar serviços administrativos nas áreas de pessoal, finanças, turismo, compras, saúde, educação, controles e outros inerentes ao setor;
- Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos e outros;
- Atuar nas rotinas de departamento de pessoal;
- Atuar nas rotinas do setor financeiro e administrativo da gestão pública municipal;
- Lançar informações nos sistemas do Tribunal de Contas;

- Alimentar informações dos sistemas da previdência e assistência social;
- Lançar informações dos sistemas do Ministério da Saúde, Educação e outros sistemas municipal, estadual e federal;
- Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor;
- Acompanhar e/ou participar de reuniões, emitindo, quando necessário, pareceres técnicos e administrativos, elaborar atas, objetivando atender solicitação superior;
- Participar de comissões de qualidade, de segurança, de licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa;
- Elaborar em computador planilhas, relatórios e demais rotinas do setor;
- Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos;
- Informar processos administrativos;
- Alimentar banco de dados em computadores;
- Auxiliar as compras solicitadas pelo almoxarifado para suprir todos os departamentos;
- Recepcionar visitantes, indagando suas pretensões, para prestar-lhes informações, agendar consultas, agendar entrevistas, agendar audiências, receber, anotar e transmitir recados;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino médio completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar atendimento de âmbito social a indivíduos, grupos e comunidades, elaborando diagnóstico para intervenção através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração na sociedade, elaboração e gestão de políticas públicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Descrição atuação geral:

- Atender à comunidade, orientando quanto aos recursos existentes no Município, encaminhando quando necessários aos órgãos competentes, visando solução;
- Prestar atendimento às famílias promovendo atividades que dinamizem seu desenvolvimento sadio nas áreas de lazer, cultura e educação de base, profissionalização, saúde social e psicológica;
- Realizar utilizando-se dos instrumentos técnicos operativos do serviço social: entrevistas, visitas domiciliares, abordagem social, acolhida, escuta qualificada, dentre outros;
- Participar de reuniões, seminários e treinamentos, buscando aprimorar conhecimentos e subsídios para o atendimento à família em situação de vulnerabilidade social;
- Identificar, atender e proceder ao diagnóstico do atendimento ao migrante, moradores em situação de rua, buscando orientá-los e encaminhá-los aos recursos existentes no município, bem como para inclusão social, promovendo retorno ao convívio familiar na cidade de origem;
- Prestar orientações técnicas as Entidades Sociais, buscando adequar os recursos existentes para um atendimento mais global às necessidades de seus usuários;
- Acompanhar os moradores de áreas habitacionais do município visando a sociabilização,

educação de base e atendimento de suas necessidades básicas;

- Elaborar diagnósticos dos problemas sociais do Município para propor políticas públicas e planos de atuação;
- Manter atendimento integrado com outros setores do município, com a comunidade e com órgãos assistenciais para ampliar os serviços prestados;
- Desenvolver atividades em unidades de saúde, orientando e dando encaminhamento correto aos usuários:
- Encaminhar enfermos a estabelecimentos de beneficência e hospitais;
- Orientar e elaborar parecer técnico no processo de concessão de auxílios nos projetos e programas do Município;
- Planejar e executar diagnóstico social, estudos e análises das características e dados da população a ser atendida, dos recursos materiais, financeiros, humanos e técnicos disponíveis;
- Realizar entrevista preliminar para triagem;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres socioeconômicos para efeitos de concessão de benefícios definidos na legislação;
- Elaborar e analisar relatórios de atendimento;
- Realizar estudos visando a implantação de Programas visando a inclusão social, saúde e lazer, para comunidade através da organização e desenvolvimento de eventos e trabalhos com Grupos de Terceira Idade e outros:
- Atuar com diferentes profissionais de forma integrada nas atividades de grupo promovendo o fortalecimento e a convivência familiar e comunitária;
- Atuar no Centro de Atenção Psicossocial interagindo com equipe interdisciplinares no atendimento a pessoas com diagnóstico de transtorno mental considerado grave;
- Atuar na gestão de políticas públicas focadas na área da assistência social;
- Prestar e executar os atendimentos das demandas da secretaria municipal de assistência social;
- Atuar nas políticas de prevenção no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Atuar na ocorrência de violação de direitos do cidadão junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Atuar em rede integrada com outras instituições com foco nas políticas públicas relacionadas a sua área de atuação;
- Atuar em treinamento e capacitação profissional;
- Alimentar sistemas informatizados integrados;
- Atuar nos programas sociais do município com profissionais de diferentes áreas de forma interdisciplinar;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Descrição atuação CREAS:

- Atuar na acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações para as famílias/indivíduos acompanhados pelo CREAS; Mediação de grupos de famílias no CREAS;
- A Realização de estudos socioeconômicos para identificação de demandas, necessidades sociais e emissão informações e parecer social que possibilite o acesso dos usuários do CREAS aos benefícios eventuais do município;
- A elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

- A realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupos as famílias referenciadas no CREAS;
- A realização de visitas domiciliares e atendimentos psicossociais às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
- A realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- A Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas no CREAS;
- A participação de reuniões sistemáticas no CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários:
- A organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- O acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários;
- Estimular a organização coletiva; instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais supervisionar direta e sistematicamente os estagiários de Serviço Social inseridos no CREAS;
- Organizar e coordenar seminários e campanhas educativas e eventos para debater e formular estratégias coletivas de combate a violação de direitos;
- Assegurar os direitos socioassistenciais dos usuários do CREAS;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Descrição atuação CRAS:

- Atuar na acolhida, escuta qualificada; oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Atuar no planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- A realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- O desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- O acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- A realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- O acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades (principalmente do Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada BPC);
- A alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- A articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- A realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;

- A realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- A participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- A organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- A emissão de informações e parecer social que possibilite o acesso dos usuários do CRAS- PAIF aos benefícios eventuais do município;
- Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população;
- Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; estimular a organização coletiva;
- Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais;
- Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários;
- Acionar os sistemas de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários;
- Supervisionar direta e sistematicamente os (as) estagiários (as) de Serviço Social;
- Assegurar os direitos socioassistenciais dos usuários do CRAS;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino superior bacharelado em serviço social, inscrição no órgão de classe da região.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Agendar consultas com o odontólogo, auxiliar no atendimento ao paciente, instrumentando o odontólogo e/ou Técnico em Saúde Bucal (TSB). participar da discussão e organização do processo de trabalho da Unidade de Saúde

- Organizar fichários manuais e eletrônicos de controle;
- Atender prontamente os usuários, prestando as informações solicitadas na sua área de atuação;
- Indagar o paciente sobre dados pessoais indispensáveis ao atendimento, e preencher as fichas cadastrais:
- Acompanhar e auxiliar no atendimento e procedimentos ao paciente, preparando-o, instrumentando o odontólogo e/ou técnico em saúde bucal objetivando facilitar o atendimento, proporcionando conforto ao usuário;
- Selecionar moldeiras sob orientação do odontólogo, confeccionar modelos de gesso, através de procedimento próprio, a fim de auxiliar o odontólogo e/ou técnico em saúde bucal;
- Participar da discussão e organização do processo de trabalho da Unidade de Saúde;
- Elaborar relatórios detalhados sobre os atendimentos realizados, especificando tipo de atendimento diagnosticado;
- Elaborar relatório de controle dos materiais necessários ao atendimento, controlando a utilização

e solicitando reposição de estoque;

- Realizar a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Sob supervisão do cirurgião dentista ou do TSB, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
- Preparar o instrumental e materiais para uso do odontólogo;
- Instrumentar o odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para continuidade do tratamento;
- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da Equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
- Realizar procedimentos coletivos de escovação bucal supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados nas Unidades de Saúde e nos espaços identificados;
- Registrar no Sistema de Informação de Atendimento Básico (SIAB) os procedimentos de sua competência realizados;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Curso técnico de nível médio. Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE ENFERMÁGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de Leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

- Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de enfermeiro;
- Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde;
- Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar;
- Administrar medicamentos mediante prescrição médica;
- Participar de vacinações e suas programações;
- Fazer coleta de material para exames, quando indicado;
- Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis;
- Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica;

- Participar de atividades de saúde a nível comunitário;
- Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem;
- Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
- Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família (PSF);
- Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- Controlar a distribuição de medicamento;
- Usar EPI:
- Executar demais atividades compatíveis com a função.

Ensino de nível fundamental e curso técnico de auxiliar de enfermagem.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer trabalhos de limpeza, coleta de lixo nos diversos nos setores administrativos do município. Executar limpeza em órgãos públicos.

- Exercer trabalhos de limpeza em prédios e setores públicos do município, realizar a devida coleta do lixo produzido nos diversos setores administrativos da municipalidade;
- Organização e utilizar corretamente os materiais de consumo e permanentes da copa, cozinhas, e setores de alimentação;
- Demais atribuições relacionadas à limpeza, higiene e alimentação;
- Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
- Arrumar banheiros e toaletes;
- Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
- Lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
- Coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;
- Lavar vidros, espelhos e persianas;
- Varrer pátios;
- Fazer café e, eventualmente, servi-lo;
- Fechar portas, janelas e vias de acesso;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino fundamental incompleto.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIBLIOTECÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejar, executar, acompanhar e controlar atividades técnicas e administrativas relacionadas ao controle e organização da biblioteca, sendo responsável também pelo desenvolvimento, acompanhamento, participação e avaliação de programas de promoção social, próprios ou desempenhados por outras entidades, fornecendo suporte técnico, bem como pela promoção de campanhas comunitárias e formação profissional, a fim de possibilitar o desenvolvimento e integração social da população.

- Desenvolver, acompanhar e participar de programas sociais;
- Fornecer suporte técnico na promoção de campanhas comunitárias e de formação profissional;
- Executar serviços técnicos e administrativos de bibliotecas das unidades escolares e arquivos públicos;
- Orientar Leitores em pesquisas bibliográficas, de documentos e escolha de publicações;
- Desenvolver trabalhos que visem a conservação e recuperação de documentos;
- Sugerir a compra de materiais, publicações, livros e outros correlatos, definindo os temas, áreas e tipos de informações a serem adquiridas;
- Executar os serviços de registro, catalogação e classificação de livros, folhetos, periódicos, outros materiais especiais (mapas, filmes...), utilizando sistemas específicos para armazenamento e recuperação de informações, colocando-as à disposição dos usuários;
- Executar serviços de indexação de jornais com matérias de interesse da Administração Municipal;
- Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando ficha padrão para possibilitar busca e recuperação de informações;
- Efetuar plano estatístico do movimento da biblioteca;
- Atender e manter atualizado o controle de pedidos e empréstimos de livros;
- Supervisionar os trabalhos de encadernação, restauração de livros e demais documentos, prestando orientação técnica para assegurar a conservação do material bibliográfico;
- Contactar com escolas, postos de saúde e demais setores da municipalidade, visando assegurar o encaminhamento das atividades de rotina, com subsídios bibliográficos ou documentais;
- Coordenar a realização de cursos para dinamizadores e professores, visando o uso adequado do acervo;
- Manter intercâmbio de informações com pessoas e órgãos relacionados à área;
- Auxiliar na promoção de concursos literários na área de educação e contribuir com as demais atividades educativas na área de saúde, meio ambiente, trânsito, ética, cidadania e outros temas transversais, nos termos dos Parâmetros Curriculares Nacionais PCN, editado pelo Ministério da Educação, através de documentação pertinente;
- Elaborar projetos para a criação, ampliação ou organização de bibliotecas nos diversos órgãos

municipais;

- Implementar métodos de disseminação da informação, visando o estímulo ao hábito da Leitura e ao uso da comunicação técnico-científica;
- Coordenar a distribuição do acervo bibliográfico e materiais de consumo para bibliotecas dinamizadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino superior com bacharelado em biblioteconomia, inscrição no órgão de classe da região e conhecimento específico em informática relacionado à área de conhecimento.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIOQUÍMICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realização e análises de exames patológicos para pacientes da rede pública de saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Exercer atribuições relacionadas à análise bioquímica de materiais, exames humanos e de demais substâncias;
- Realizar exames de análise físico-químicos, inclusive no campo da citologia, toxicologia, hemoterapia e biologia molecular;
- Auxiliar no controle e identificação de doenças contagiosas, de acordo com a Política Municipal de Saúde:
- Prestar esclarecimentos a população da rede pública de saúde;
- Usar EPI
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS

Ensino superior completo com registro no conselho correspondente.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CARPINTEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar trabalhos diversos em madeira, utilizando ferramentas adequadas, preocupando-se tanto com a resistência dos materiais quanto com as medidas especificadas.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executar trabalhos gerais em madeira, utilizando ferramentas para confeccionar estruturas, conjuntos e peças;

- Trabalhar com o madeiramento na confecção das caixas de drenagem, paredões e pontes, usando pás e demais utensílios necessários, a fim de efetuar um bom trabalho;
- Executar trabalho de manutenção em geral, em portas, telhados, pisos, forros, instalações de divisórias, utilizando ferramentas como serra circular, plaina, desempenadeira e outras, a fim de apresentar um trabalho correto;
- Cuidar da conservação e limpeza de ferramentas para mantê-las em condições de uso;
- Montar e desmontar palanques;
- Consertar carrocerias de caminhões;
- Fazer madeiramento em telhados e repará-los;
- Colocar portas, janelas, forros e fechaduras;
- Fazer painéis, cavaletes, andaimes, caixas de madeira, cabos de ferramentas e outros;
- Conservar as ferramentas da profissão;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino fundamental incompleto

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Organizar e executar os serviços de contabilidade aplicada ao setor público. Contabilizar as operações que traduzam a situação orçamentária, financeira e patrimonial das entidades do setor público.

- Orientar técnica e administrativamente a contabilidade municipal;
- Controlar as transações financeiras;
- Orientar a classificação correta das receitas e despesas;
- Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- Orientar os servidores da área contábil sobre normas ou modificações da prática contábil;
- Elaborar boletins de tributos, efetuados pelos bancos, visando sua conferência;
- Efetuar verificação periódica do numerário e valores depositados em bancos, a fim de exercer rigoroso controle;
- Executar os serviços de escrituração das operações inerentes à Contabilidade Publica, objetivando demonstrar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- Elaborar balanços e balancetes exigidos, demonstração do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- Efetuar a consolidação dos balancetes mensais e balanço anual das prestações de contas dos órgãos que compõem a administração municipal;
- Organizar, elaborar e encaminhar as prestações de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal, a serem julgadas pelo Tribunal de Contas e outros órgãos;
- Revisar e assinar documentos de uso da contabilidade, para maior controle e agilização do serviço;

- Realizar atividades de programação orçamentária e financeira e acompanhamento da execução do orçamento, tanto física quanto monetariamente;
- Organizar os fluxos de caixa e fazer programações das obrigações a pagar aos fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral, visando agilização do serviço e controle;
- Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas dentro de sua responsabilidade Técnico-Profissional;
- Assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente para atender a exigência legal e formal de controle;
- Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, verificando sua correção para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- Apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer dos sistemas ou concepção, processados de forma manual, mecânico, informatizado ou outro qualquer, para a finalidade a que se destine;
- Análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções como a produção, administração, distribuição, transporte, publicidade e outras, bem como análise com vistas a racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e a otimização dos resultados diante do grau de ocupação ou do volume das operações;
- Análise de custos com vistas ao estabelecimento dos preços dos produtos, serviços e das tarifas nos serviços públicos;
- Realizar estudos de impacto orçamentário-financeiro;
- Controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração;
- Efetuar análise dos balancetes e balanços, do comportamento das receitas e despesas e das variações patrimoniais;
- Participar e acompanhar auditorias internas e externas que estejam relacionadas com aspectos contábeis:
- Informar os dados contábeis aos órgãos e sistemas de controle e avaliação;
- Planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis:
- Organizar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura de material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
- Organização e operação dos sistemas de controle interno;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino superior com bacharelado em contabilidade, inscrição no órgão de classe da região e conhecimento de sistemas informatizados da contabilidade pública.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COVEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios;

- Cavar covas rasas e sepulturas com o uso de ferramentas adequadas. Localizar nas plantas do cemitério a localização de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas;
- Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas;
- Ajudar na execução de sepultamentos carregando e colocando o caixão na sepultura. Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje;
- Zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas;
- Limpar e carregar lixos existentes nos cemitérios;
- Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos;
- Realizar sepultamentos e exumações (devidamente autorizado);
- Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas;
- Providenciar e executar a campina e limpeza do local de trabalho;
- Orientar e atender a população;
- Proceder a abertura e fechamento dos portões do cemitério;
- Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado); preparar o cemitério para o dia de finados;
- Zelar pela higiene pessoal;
- Usar EPI;
- Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino fundamental incompleto.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: EDUCADOR FÍSICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Participar do desenvolvimento de programas e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças do Instituto com ações voltadas às atividades de elaboração acompanhamento, controle e avaliação dos mesmos. Atuar na mensuração e avaliação de parâmetros morfológicos e fisiológicos de indivíduos, de forma a possibilitar o planejamento e o monitoramento de atividades físicas específicas para as necessidades e possibilidades dos beneficiários. Ministrar cursos, palestras e participar de outras atividades e eventos afins. desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos existentes e que possa vir a ser criados

- Levantar necessidades e problemas;
- Atuar no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos existentes e que possa vir a ser criados;

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF e NASF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF e NASF nas comunidades como outras atividades inerente à função;
- Participar de reuniões de equipe
- Diagnosticar situação e identificar fatores de risco;
- Estabelecer prioridades e elaborar projetos de ação;
- Avaliar resultados;
- Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição;
- Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer;
- Atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção dentro da sua área de atuação;
- Estabelecer metas e planejar as atividades físicas de acordo com a necessidade do beneficiário;
- Analisar relatórios estatísticos, para sugerir medidas preventivas e campanhas educativas;
- Participar do processo de seleção dos beneficiários para programas e projetos desenvolvidos na instituição;
- Examinar os beneficiários inseridos no programa, a fim de diagnosticar suas reais condições físicas, efetuando análise de toda a documentação apresentada por ele;
- Padronizar normas e procedimentos de sua área de atuação nos programas assistenciais;
- Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares no âmbito das atividades físicas, rítmicas, acrobáticas e expressivas, nas várias manifestações do rendimento físico e esportivo dos beneficiários, na gestão de empreendimentos voltados para a saúde, esportes e recreação, no lazer, na promoção e reabilitação da saúde, em exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e em outras práticas corporais;
- Elaborar material educativo:
- Orientar participação da comunidade em ações educativas;
- Definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e programas de saúde;
- Atender beneficiários, traçar o plano de atividade física;
- Preparar ambiente; prescrever atividades;
- Operar equipamentos e instrumentos de trabalho; reeducar postura dos beneficiários;
- Acompanhar evolução, orientar condutas;
- Estimular adesão e continuidade da atividade assim como restringir excesso de atividade física praticada pelos beneficiários que possam comprometer sua saúde (caso ocorra);
- Orientar beneficiários e familiares, explicar procedimentos e rotinas do serviço;
- Demonstrar procedimentos e técnicas;
- Orientar e executar técnicas ergonômicas;
- Promover campanhas educativas e produzir manuais e folhetos explicativos;

- Analisar relatórios médicos com a finalidade de estabelecer as ações necessárias ao melhor atendimento dos beneficiários;
- Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança;
- Representar tecnicamente o instituto junto aos órgãos competentes;
- Executar outras atividades correlatas, de acordo com as necessidades e orientação superior;
- Analisar dados pessoais dos beneficiários dos planos assistenciais, para verificar se o caso se enquadra nos programas e serviços implantados;
- Registrar em planilhas de acompanhamento os atendimentos realizados nos beneficiários dos programas e serviços desenvolvidos pelo Instituto;
- Manter dados e informações dos beneficiários de forma sigilosa adotando todos os cuidados éticos no trato com seres humanos;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Curso superior no curso de educação física, com registro no conselho de classe.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: EDUCADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar programas, projetos e serviços das políticas públicas desenvolvidas pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social PNAS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Executar programas, projetos e serviços das políticas públicas desenvolvidas pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município.

- Executar programas, projetos e serviços das políticas públicas desenvolvidas pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social, PNAS e Sistema Único de Assistência Social SUAS, SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
- Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros;
- Monitorar e acompanhar atividades de recreação, refeições, repousos, limpeza e conservação do ambiente:
- Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos usuários e suas famílias;
- Assistir aos usuários das políticas sociais de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo e recreativo, atendendo às suas necessidades básicas, a fim de permitir sua emancipação e integração na sociedade;

- Encaminhar e/ou acompanhar os usuários nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros, quando necessário;
- Acolher usuários, bem como seus familiares, verificando a documentação existente;
- Zelar pela integridade física e moral dos usuários, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção deles;
- Propiciar aos usuários, um ambiente limpo, seguro e organizado, recebendo-os quando em seu abrigamento, auxiliando-os quanto ao funcionamento, horário, contribuindo com a realização das tarefas rotineiras, alimentação, entre outros;
- Verificar, no ato do abrigamento dos usuários, a existência de hematomas, escoriações, bem como a sua integridade física, sempre comunicando à coordenação, caso haja a existência deles;
- Orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica;
- Atuar, principalmente nos abrigos municipais, atendendo o público, seja ele criança, adolescente, pessoas em situação de rua, mulher vítima de violência entre outros;
- Manter o registro dos usuários atendidos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento bio-psico-social dos mesmos;
- Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros:
- Registrar as atividades realizadas, quando necessário; Realizar outras atribuições inerentes ao cargo.

Ensino médio completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Instalar, conservar e fazer manutenções elétricas nos imóveis e espaços públicos municipais, próprios, cedidos e ou locados, tais como: prédios, luminárias, quadros centrais de energia, iluminação pública, semáforos, logradouros públicos, dentre outros.

- Instalar semáforos e luminárias em postes, utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas assim como cuidando de sua manutenção com o objetivo de auxiliar no trânsito e iluminar as ruas;
- Executar instalações elétricas;
- Consertar e modificar instalações elétricas;
- Localizar defeitos nas instalações elétricas;
- Decifrar circuitos e esquemas elétricos;
- Instalar equipamentos elétricos;
- Conservar ferramentas e instrumentos de ofício;
- Fazer levantamento do material a ser usado na obra;
- Executar reparos elétricos em edificações municipais;
- Verificar o funcionamento de motores e bombas, solicitando a chefia, o envio de equipamento para reparo, às empresas especializadas quando danificados;
- Executar instalações elétricas;
- Relacionar os materiais que serão utilizados, solicitando-os junto à chefia para que o serviço não

seja executado de forma inadequada;

- Verificar se as ferramentas utilizadas não foram danificadas para seu uso constante;
- Substituir lâmpadas da iluminação pública;
- Eventualmente preparar instalações elétricas em comemorações públicas, e fornecer manutenção, em sistema de plantão, para perfeita realização delas;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino médio completo com curso técnico profissionalizante de eletricidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENCANADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Instalar, conservar e fazer manutenções preventivas e corretivas da rede hidráulica, fazer levantamento dos materiais hidráulicos necessários para a realização dos serviços, efetuar instalações ou modificações na rede, visando mantê-la em condições de uso.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Relacionar e preparar os materiais para realização dos serviços hidráulicos, verificando as medidas e tipos de materiais, visando tê-los prontos, para uso e evitar desperdícios;
- Efetuar manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica dos prédios públicos, utilizando ferramentas adequadas, substituindo peças danificadas, vistoriando a origem e extensão dos defeitos, desentupindo ralos, calafetando, cortando paredes, pisos, localizando tubos e vazamentos, a fim de promover o perfeito funcionamento da rede hidráulica;
- Efetuar instalações e/ou modificações na rede hidráulica, baseando-se em instruções definidas, utilizando ferramentas próprias, visando assegurar o cumprimento correto dos serviços;
- Efetuar manutenção de bombas hidráulicas, lubrificando, substituindo peças, a fim de propiciar durabilidade das mesmas e mantê-las em condição de uso;
- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, quando necessário;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Usar EPI;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino fundamental incompleto.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio,

unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.

- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes com risco de vida;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever e transcrever medicações conforme protocolo estabelecido no município e nos programas do ministério da saúde e as disposições legais da profissão;
- Aplicar vacinas, injeções, medicações, oxigenioterapia, coleta de preventivo, realizar curativos e outros tipos de tratamento para atender indicações médicas ou de enfermagem;
- Executar ações de assistência integral em todas as fazes do ciclo de vida da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;
- Planejar, coordenar, executar, avaliar e auditar as ações de saúde;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde e de patologias específicas;
- Preparar paciente para pequenas intervenções cirúrgicas e atuar durante sua realização, como instrumentador, auxiliando o médico;
- Organizar os serviços de enfermagem em Unidades de Saúde e Programas de Assistência à Saúde, controlando as escalas de serviço diário, para organizar as atividades internas e externas;
- Atuar em programas de saúde, educação sanitária e atendimento domiciliar;
- Executar ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis, realizando notificação e busca ativa, nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência dos pacientes nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem visando o controle delas;
- Realizar registros das informações em formulários ou sistemas específicos referentes aos programas nas diferentes áreas da saúde pública;
- Supervisionar e coordenar diretamente as atividades desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde e técnicos de enfermagem, solicitar o cumprimento de carga horária, realização de visitas domiciliares e preenchimento correto de formulários;
- Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;
- Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização, manuseio e acondicionamento do material a ser utilizado nas diversas unidades de saúde;
- Coordenar e participar de campanhas de prevenção em saúde, tais como: vacinação, câncer de colo uterino e de mama e outras;
- Participar, juntamente com a equipe da unidade, do planejamento e assistência de saúde da população de acordo com as diretrizes gerais;
- Periodicamente verificar as condições de organização e prazo de validade de soros, vacinas, medicamentos e materiais;
- Realizar estudos operacionais e situacionais da área de saúde coletiva, visando ações para melhoria de políticas públicas;
- Supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos agentes comunitários de saúde;
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente se torne mais saudável;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais;

- Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Usar EPI;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino superior bacharelado em enfermagem, com inscrição no órgão de classe da região.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades técnicas e administrativas da Engenharia Agronômica, envolvendo os projetos voltados ao desenvolvimento da agropecuária e meio ambiente, utilizando-se das aplicações da ciência e da tecnologia.

- Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solos e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento das plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;
- Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas, pastos e preservação, expansão de áreas florestais, orientando e controlando técnicas como a de utilização de terras, reprodução, cuidados e exploração da vegetação florestal, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas assim como novos métodos de cultivo e desenvolvimento da silvicultura;
- Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura, pragas e insetos, e/ou aprimorar as já existentes baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo;
- Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;
- Atuar e orientar na alimentação de informações no Cadastro Ambiental Rural;
- Estudar o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e classificando diferentes espécies, composições de solos, temperaturas e umidade relativa do ar em determinadas zonas, para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e seu meio ambiente;
- Organizar e controlar o reflorestamento, a conservação de zonas de bosque e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes;
- Planejar o plantio e o corte de árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter uma produção máxima e contínua;
- Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para recomeçar a desenvolver medidas de combate aos mesmos;
- Examinar os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis a execução delas;

- Orientação e assistência técnicas nas atividades agropecuárias;
- Planejar a viabilidade técnico econômico de produtos agrícolas e pecuários;
- Elaboração de projetos de crédito rural;
- Projetos e estudos individualizados em levantamento do meio físico de declarações de propriedade;
- Orientação (receituário agronômico);
- Emitir pareceres e realizar perícias na sua área de atuação;
- Formar banco de dados das informações do meio rural, tanto na agricultura, pecuária e ambiental;
- Elaborar estudos, pesquisas e projetos na área de planejamento urbano/ ambiental e plano diretor;
- Assumir a responsabilidade técnica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e outros órgãos públicos, dos trabalhos da sua área de atuação;
- Montar processos para solicitar licitação pública, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativas;
- Elaborar laudos para processos judiciais e comparecer ao Fórum a fim de participar das perícias;
- Atuar com equipes multidisciplinares em projetos ligados à sua área de atuação;
- Eventualmente dirigir veículos, quando necessário para a execução de suas funções, desde que tenha habilitação necessária;
- Realizar fiscalização em sua área de atuação;
- Atuar em treinamento e capacitação profissional;
- Atuar na segurança e prevenção de acidentes de trabalho;
- Estabelecer programas ambientais nas escolas, unidades de saúde e na comunidade em geral;
- Organizar e coordenar programas educação ambiental;
- Alimentar sistemas informatizados integrados;
- Eventualmente dirigir veículos, quando necessário para a execução de suas funções, desde que tenha habilitação necessária;
- Alimentar o sistema do Tribunal de Contas referente a sua área de atuação;
- Monitorar e fiscalizar atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Usar EPI;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino superior com bacharelado na área engenharia agronômica, agrícola ou agrária, inscrição no órgão de classe da região.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elaborar, planejar, executar, fiscalizar, supervisionar, assumir responsabilidade técnica e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos. Planejar, acompanhar e controlar o cumprimento legal de normas e padrões técnicos.

- Definir a estrutura e escolha de materiais com os quais serão construídas as obras;
- Alimentar sistemas informatizados integrados;
- Realizar projetos utilizando plataforma digital;
- Projeto e adequação dos espaços visando a acessibilidade;
- Elaborar projetos, especificações e detalhes para construção de edifícios públicos, praças e outros que, embora diversos, interessem a Administração Pública (ex: projetos de habitações populares, centros comunitários etc.);
- Efetuar cálculos estruturais e dimensionamento de obras e peças, supervisionando sua execução;
- Identificar patologia das edificações;
- Elaborar estudos, pesquisas e projetos na área de planejamento urbano, ambiental e plano diretor;
- Elaborar projetos de iluminação de espaços públicos;
- Verificar o desenvolvimento e apresentação definitiva dos trabalhos de desenhistas relacionados com a sua atividade;
- Assumir a responsabilidade técnica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e outros órgãos públicos, dos trabalhos da sua área de atuação;
- Eventualmente dirigir veículos, quando necessário para a execução de suas funções, desde que tenha habilitação necessária;
- Alimentar o sistema do Tribunal de Contas referente as obras da Administração;
- Planejar, orientar e controlar a construção de obras públicas e urbanísticas do município;
- Planejar, fiscalizar e orientar a conservação de estradas do município;
- Elaborar programa de trabalho, plantas, croquis e cronogramas, visando possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento da obra;
- Montar processos para solicitar licitação pública, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativas;
- Trabalhar em processos de vistorias, reavaliação do valor venal, orçamento de obras e serviços, avaliação de imóveis para desapropriação;
- Elaborar laudos para processos judiciais e comparecer ao Fórum a fim de participar das perícias;
- Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados à sua área de atuação;
- Realizar fiscalização de obras públicas em geral, orientando e determinando os serviços, quando a obra for contratada com terceiros;
- Encaminhar à Administração Municipal os projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo específico de localização;
- Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes;
- Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes de acordo com Leis municipais;
- Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc., a fim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos;
- Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;
- Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos;
- Apoiar tecnicamente, na sua área de atuação, os demais órgãos da Administração Municipal

quando necessário;

- Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas;
- Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas;
- Orientar e coordenar tecnicamente os serviços de levantamentos topográficos;
- Analisar e dar parecer técnico sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo;
- Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e de transporte coletivo;
- Elaborar relatórios e laudos diversos em suas áreas de atuação;
- Atuar em projetos de licenciamentos ambientais;
- Usar EPI;
- Atuar em treinamento e capacitação profissional;
- Atuar na segurança e prevenção de acidentes de trabalho;
- Realizar estudos e orientar quanto a obras envolvendo movimentação de terra, análise de resistência e permeabilidade do solo e subsolo;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino superior com bacharelado em engenharia civil, inscrição no órgão de classe da região.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar na área de estudos e planejamento ambientais para projetos de empreendimentos de geração elétrica (usinas hidrelétricas, térmicas e outras); contribuir para a elaboração de estudos de impacto ambiental (inventários hidrelétricos, EIA/RIMA`s), através de levantamentos de campo e elaboração de diagnósticos, prognósticos e indicação de medidas e programas de controle relativos a recursos florestais, solos, aptidão agrícola, e usos e cobertura vegetal do solo; contribuir para a elaboração de Projetos Básicos Ambientais (PBA), com a caracterização dos impactos ambientais e a descrição de medidas, planos e programas relativos ao aproveitamento científico e monitoramento da flora, recuperação de áreas degradadas e implantação de faixa ciliar; participar do planejamento de atividades de conservação de recursos naturais do solo e da flora, visando a manutenção da biodiversidade; participar do planejamento de projetos de extensão florestal e educação ambiental nos aspectos relacionados à preservação da flora e da fauna. Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia florestal. Observar a aplicação da legislação ambiental.

- Coordenar o planejamento, execução e revisão de planos de manejo florestal;
- Planejar e executar planos de implantação florestal e recuperação de áreas degradadas; - Coordenar o planejamento e execução de atividades de conservação de ecossistemas florestais
- visando a manutenção da biodiversidade;
- Administrar, operar e manter sistemas de produção florestal em florestas naturais e plantadas;

- Desempenhar atividades relativas ao planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização e execução de programas, projetos, obras e serviços técnicos de engenharia no campo da silvicultura para fins florestais, bem como executar outras atividades de interesse do Município, da política municipal, estadual e Federal do Meio Ambiente que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
- Orientar o desenvolvimento de políticas públicas sobre a conservação e uso de ecossistemas florestais:
- Coordenar o planejamento e linhas de atuação de entidades de defesa do meio-ambiente;
- Cooperar na elaboração e execução de projetos de desenvolvimento rural sustentável;
- Coordenar o desenvolvimento de planos de utilização de recursos florestais por populações tradicionais:
- Coordenar sistemas de monitoramento ambiental em áreas florestadas;
- Coordenar o planejamento e execução de projetos de extensão florestal e educação ambiental;
- Coordenar o planejamento e execução de projetos de abastecimento de indústrias e controle de qualidade de matéria prima florestal;
- Administrar, operar e manter sistemas de processamento de matéria prima florestal;
- Planejar e administrar sistemas de colheita e transporte florestal;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;

Ensino superior em engenharia florestal, com inscrição no órgão de classe.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes. Fornecer o prescrito em receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Exercer atividade de responsabilidade técnica perante as farmácias municipais, nos termos e atribuições exigidas pelo Conselho Regional de Farmácia. Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, análise de tóxicos, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas. Realizar o controle, registro e distribuição e dispensação de medicamentos e demais componentes da assistência farmacêutica. Manipular materiais e medicamentos conforme orientação.

- Preencher formulários e livro de registros;
- Coordenar e organizar a assistência farmacêutica do município;

- Controlar o prazo de validade dos medicamentos e substâncias que serão distribuídas a população em geral;
- Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município;
- Elaboração de normas, pareceres, informes técnicos e procedimentos na área de Assistência Farmacêutica e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientação à comissão de licitação sobre características técnicas deles, visando atender a necessidade da população e a qualidade dos medicamentos, dentro do orçamento previsto;
- Ministrar capacitações, palestra para aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos na assistência farmacêutica;
- Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;
- Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando-se a equipe multiprofissional de saúde e apoio ao NASF;
- Ser responsável técnico em todos os aspectos, pelas farmácias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme legislação vigente;
- Prestar serviços farmacêuticos sendo estes: verificação de pressão arterial; verificação de temperatura corporal; aplicação de medicamentos injetáveis; execução de procedimentos de inalação e nebulização; participação em campanhas de saúde; prestação de assistência farmacêutica domiciliar;
- Realizar testes rápidos e emitir laudos conforme normas técnicas e protocolos do Ministério da Saúde, tais como, HIV, Hepatite B e C, Sífilis e determinação quantitativado teor sanguíneo de glicose, colesterol total e triglicérides;
- Zelar pelo correto registro dos dados, agilizando o processamento e encaminhamento dos resultados, através de transcrição, conferência, arquivamento e digitação dos laudos;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função;
- Usar EPI.

Ensino superior em farmácia ou farmácia/bioquímica, inscrição no órgão de classe da região.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Fiscalizar e notificar estabelecimentos empresariais, comerciais, de serviços e outros, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos pela legislação tributária municipal. Exercer a fiscalização geral nas indústrias, comércios e transportes coletivos, e no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal

- Exercer fiscalização sobre pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive sobre os responsáveis tributários e as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal;
- Proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais de serviço, notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos ou magnéticos,

equipamentos de processamento de dados, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, de quaisquer pessoas, em especial contribuintes e responsáveis tributários, e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais;

- Apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais e mercadorias;
- Fiscalizar o cumprimento da obrigação principal e das obrigações acessórias em relação ao ISS, IPTU, ITBI, contribuição de melhoria, taxas instituídas pelo município em razão do exercício do poder de polícia municipal ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição, e quaisquer outros tributos ou contribuições, existentes ou que venham a ser instituídas em favor do município;
- Proceder e decidir à constituição do crédito tributário do município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício:
- Intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, bem como informações ou comunicações, verbais ou escritas, de interesse da Administração Tributária;
- Avaliar propriedades, bens móveis e imóveis para fins de tributação;
- Intimar o contribuinte ou responsável tributário a comparecer perante a repartição fazendária;
- Exercer a fiscalização nas áreas da indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações;
- elaborar e coordenar processos administrativos decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, e pedidos de baixa de inscrição;
- efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais;
- fazer análise dos valores adicionados das empresas estabelecidas no município, colaborar com a receita estadual e federal;
- orientar os contribuintes quanto às Leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração;
- proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades;
- fazer lançamentos de receitas;
- Emissão de alvarás, guias em geral e certidões;
- Solicitar a apresentação, em juízo, dos livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, quando houver negativa em apresentá-los, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, ou conduta criminal tipificada em Lei Federal;
- Requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrências delas, quando seja necessário a efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em Lei como crime ou contravenção;
- Fiscalizar a rede arrecadadora, os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais;
- Fiscalizar supletivamente e quando autorizado o cumprimento das posturas municipais;
- Expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal;
- Verificar, em relação aos contribuintes do ICMS estabelecidos no território do Município, a Declaração de Informações Econômico Fiscal DIEF e a apuração do valor adicionado, com o propósito de assegurar a integridade dos valores pertencentes do Município na arrecadação do referido tributo (CF/88, art.156, IV);
- Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente;

- Executar a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade, recolhimento de taxas e tributos municipais ou licença de funcionamento, com vistas à aplicação da legislação fiscal;
- Efetuar levantamento e verificações em estabelecimento para atualização do imposto sobre serviços, objetivando a coleta de dados para a reclassificação tributária;
- Apresentar sugestões visando o aperfeiçoamento da legislação tributária;
- Informar aos contribuintes quanto ao cumprimento de Leis e regulamentos fiscais;
- Realizar atendimento ao público na sua área de atuação;
- Elaborar relatórios de vistorias realizadas, notificando o encontrado e as irregularidades, com vistas a uma análise para a aplicação de penalidades quando for o caso;
- Manter-se atualizado sobre política fiscal tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente;
- Orientar os contribuintes e responsáveis tributários, quanto às suas obrigações tributárias principal e acessórias, no que se refere à escrituração dos livros fiscais e demais registros legais, ao recolhimento dos tributos e outras informações pertinentes;
- Atender a plantões fiscais, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir aos contribuintes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação e aplicação uniforme, eficaz e equitativa da legislação tributária municipal;
- Proceder auditorias e fiscalização especiais, quando determinadas pela chefia;
- Informar os processos contenciosos decorrentes do lançamento de créditos tributários municipais, especialmente aqueles constituídos de ofício;
- Participar de Comissões Fiscais, quando solicitado pela Chefia, para estudar o interditamento de estabelecimentos que funcionem irregularmente, bem como de grupos de trabalho para a realização de quaisquer outras atividades que necessitem de conhecimento técnico relativo à sua área de atuação;
- Elaborar relatórios mensais de suas atividades;
- Zelar pela guarda, conservação dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino superior completo em administração, direito, contabilidade, economia, gestão pública e gestão financeira.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar procedimentos de fisioterapia dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Executar procedimentos de fisioterapia para reabilitação e prevenção de pacientes da rede pública de saúde. Executar atividades específicas de fisioterapia, no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações, circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Analisar, definir e aplicar tratamentos vinculados à recuperação e adaptação física;
- Prestar assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, na unidade de saúde ou no domicílio do paciente.
- Realizar e diagnósticos específicos e pareceres para o INSS;
- Analisar condições dos pacientes e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

_

- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações;
- Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes;
- Aplicar técnicas de tratamento de reabilitação;
- Aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto;
- Reabilitar funções uroginecológicas;
- Reabilitar as disfunções e distúrbios cardiorrespiratórios;
- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer AVL);
- Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar;
- Orientar e executar técnicas ergonômicas;
- Reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva;
- Estimular a musculatura e coordenação de pessoas idosas ou que apresentam deficiência física;
- Fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade;
- Orientar a prevenção de problemas circulatórios e posturais;
- Treinar técnicas de respiração em pacientes que apresentam problemas específicos;
- Orientar quanto à prevenção de moléstias causadas pelo exercício de funções exigidas no trabalho;
- Possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento infantil, através da execução de avaliações clínicas periódicas em creches e escolas primárias;
- Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade a fim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física;
- Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total;
- Articular com outras secretarias municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de fisioterapia;
- Agilizar a divulgação de conhecimentos da sua área, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Fisioterapia;
- Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
- Promover campanhas educativas;
- Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção às ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;

- Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e fisioterapia;
- Orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido;
- Atuar nas unidades de atenção básica e nos núcleos de apoio a estratégia da família interagindo com profissionais de diferentes áreas de forma interdisciplinar;
- Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
- Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e fisioterapia;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino superior em fisioterapia, inscrição no órgão de classe da região.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar procedimentos de fonoaudiologia dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município.

- Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, imitanciometria, logoaudiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento;
- Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
- Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
- Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, isortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
- Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
- Ministrar cursos de primeiros socorros;
- Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
- Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego;

- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação, fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
- Programar, desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético e fonológico, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- Atender em nível individualizado e/ ou agrupar problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de má utilização da voz, na comunidade em geral;
- Articular com outras secretarias municipais e outros órgãos do município a implantação de projetos na área de Fonoaudiologia;
- Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita oral, voz e audição;
- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição, da população em geral;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos
- Dar pareceres fonoaudiológicos, na área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Atuar nas unidades educacionais com políticas preventivas relacionadas as patologias fonoaudiológicas com professores e alunos;
- Atuar nas unidades educacionais com atividades de grupos direcionados aos discentes;
- Participar de estudos de técnicas grupais interdisciplinares;
- Atuar nas unidades de atenção básica e nos núcleos de apoio a estratégia da família interagindo com profissionais de diferentes áreas de forma interdisciplinar;
- Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
- Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção a ações de saneamento e higiene bucal;
- Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e fonoaudiologia;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino superior com bacharelado fonoaudiologia, inscrição no órgão de classe da região. Sujeito a trabalho externo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: JARDINEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar serviços na manutenção de praças, parques e jardins, inclusive trabalho braçal. Realizar atividades especializadas de execução manutenção e recuperação de redes de jardinagem e outras, bens públicos, utilizando ferramentas e materiais apropriados, para auxiliar na construção ou

reforma ou outras tarefas afins que lhe forem atribuídas por superior hierárquico. Possibilitar o cultivo de flores e plantas ornamentais nas praças e espaços públicos. Providenciar os insumos básicos como sementes, fertilizantes, instrumentos, promovendo roçadas, adubações, plantio, podas, colheita de mudas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Assegurar a manutenção e limpeza de jardins e assemelhados, através da capinação e retirada de entulhos, folhas e outros;
- Conservar jardins públicos;
- Pulverizações com agrotóxicos e outros;
- Construir ajardinamentos em prédios e praças públicas;
- Cuidar de viveiros de plantas;
- Preparar e adubar a terra para cultivo;
- Suprimir ervas daninhas;
- Conservar ferramentas e equipamentos da profissão;
- Aplicar defensivos;
- Aparar grama e podar árvores;
- Usar EPI.

REQUISITOS

Ensino fundamental incompleto. Sujeito a trabalho externo e uso de uniforme.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MECÂNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Inspecionar e efetuar manutenção mecânica, elétrica e hidráulica de automóveis, ambulâncias, caminhões, máquinas e outros veículos da frota, solicitando peças e material, para a execução dos serviços. Executar serviços de solda simples e complexos, dando acabamento aos mesmos, organizando o material e o ambiente de trabalho, assim como se responsabilizando pelos equipamentos. Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas de desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros. fazer vistoria mecânica em veículos automotores e máquinas pesadas.

- Executar serviços destinados a promover a operação preventiva e corretiva dos veículos;
- Fazer inspeção nos veículos, verificando condições de funcionamento de acordo com a solicitação de conserto, observando os dados e identificando as avarias para iniciar os serviços de reparo;
- Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas pesadas, demais máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de Combustível efetuar a regulagem de motor;
- Revisar, ajustar, desmontar e montar motores reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros:

- Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo;
- Operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças;
- Vistoriar veículos;
- Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Realização de limpeza e manutenção de bicos injetores;
- Desmontar e montar total ou parcialmente as máquinas ou veículos, orientando-se pelas especificações do equipamento, utilizando-se de ferramentas apropriadas ou outros utensílios para consertar e/ou substituir a peça defeituosa;
- Utilizar equipamentos com tecnologia adequada para averiguação de injeção eletrônica e outros equipamentos eletrônicos dos veículos;
- Executar os consertos, montando e desmontando os mecanismos, fazendo ajustes, reparando e/ou repondo peças, utilizando equipamentos e ferramentas especiais, a fim de colocar os carros e ambulâncias em condições seguras de uso;
- Executar serviços de manutenção e instalação da parte elétrica de veículos em geral;
- Solicitar peças e material, quando necessário para completar o conserto;
- Limpar peças;
- Regular e revisar motores;
- Reparar e regular sistema de freios;
- Reparar freios de máquinas pesadas;
- Orientar revisões e trocas de óleo e freios;
- Executar serviços de solda em portões, máquinas, veículos e outros, verificando o tipo de reparo necessário, utilizando equipamentos específicos, a fim de restaurá-los e colocá-los em condições de funcionamento;
- Dar acabamento ao serviço executado, utilizando-se de técnicas e equipamentos adequados, para obtenção de um serviço perfeito;
- Verificar as condições de uso do maquinário de solda, bem como usar os equipamentos de proteção individual, visando conservá-los e evitar acidentes;
- Controlar o fluxo de trabalho, anotando o serviço a ser executado;
- Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes, para organizar o roteiro de trabalho;
- Manter a limpeza e a ordem no local de trabalho;
- Usar EPI;
- Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais utilizados, a fim de evitar perdas;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino fundamental completo e curso profissionalizante.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar na medicina clínica geral. Avaliar o paciente como um todo, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de

enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente. Compor a equipe do Programa Saúde da Família (PSF) deverá desenvolver suas atividades junto á população de sua área atendendo suas famílias em todas as fases do ciclo de vida. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do município.

- Avaliar o paciente como um todo, para a realização de um diagnóstico acurado e para a indicação do melhor tratamento;
- Realizar os procedimentos ambulatoriais adequados possíveis de serem realizados na unidade básica de saúde;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio
- Possibilitar o acesso da comunidade aos serviços médicos assistenciais, através da prestação de atendimento a consultas nas áreas de clínica geral;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso;
- Orientar as pessoas sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças;
- Realizar atendimento médico nas urgências e emergências;
- Requisitar e interpretar exames complementares para elucidação do diagnóstico;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência;
- Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, com encaminhamento aos especialistas da área, nas unidades de atuação do PSF no município;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas pela Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Indicar internação hospitalar quando necessário;
- Realizar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência;
- No PSF desenvolver suas atividades junto á população de sua área atendendo suas famílias em todas as fases do ciclo de vida;
- Solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Agilizar a divulgação de conhecimento da área médica, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas;
- Verificar e atestar óbito;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação;
- Manter registro dos usuários examinados com anamnese, exame físico, exames complementares (quando houver), conclusão de diagnóstico e tratamento, e outras informações que considerar necessárias, em caráter sigiloso;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.:

- Realizar consultas e procedimentos na Unidades de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo à continuidade o tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Realizar procedimentos ambulatoriais;

Realizar atendimento de urgência e emergência, dentro da resolutividade esperada para o nível local, referenciando quando necessário;

- Participar do processo de territorialização no atendimento da saúde no município;
- Prestar assistência integral aos indivíduos e respectivas famílias sob sua responsabilidade em todas as fases do ciclo de vida;
- Solicitar exames complementares;
- Realizar consultas, fazer diagnósticos e tratamentos das famílias, acompanhando-as na referência para outros serviços quando possível;
- Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território, elaborado pela Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Planejar e realizar visitas domiciliares;
- Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação;
- Atestar óbito de pacientes em acompanhamento pela equipe dentro do horário de trabalho;
- Participar do atendimento e organização da demanda espontânea da área de abrangência da UBS em que atuar;
- Avaliar os resultados de exames para estabelecimento de conduta;
- Conhecer o sistema de referência e contra referência;
- Verificar e atestar óbito;
- Preencher registros de produção de suas atividades, em sistemas informatizados das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, e Ministério da Saúde, bem como efetuar a análise deles;
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato;
- Participar das reuniões com a equipe UBS e PSF;
- Planejar e executar ações educativas na sua área de conhecimento;
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Participar das análises dos dados de produção da equipe;
- Ajudar na organização das UBS's, desde as rotinas do tratamento até a gerência dos insumos, equipamentos, medicamentos etc.;
- Participar do processo de formação, capacitação e educação permanente, junto às equipes nucleares e demais profissionais da rede do sistema municipal de saúde e outros setores do governo local;
- Propiciar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar aspectos preventivos e de educação em saúde;
- Planejar e acompanhar com o coordenador e o enfermeiro o trabalho do Agentes Comunitárias de Saúde (ACS);
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Usar EPI:

- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino superior em medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar na medicina da família e comunidade e clínica geral. Avaliar o paciente como um todo, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente. Compor a equipe do Programa Saúde da Família (PSF) deverá desenvolver suas atividades junto á população de sua área atendendo suas famílias em todas as fases do ciclo de vida. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Avaliar o paciente como um todo, para a realização de um diagnóstico acurado e para a indicação do melhor tratamento;

Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio:

- Realizar os procedimentos ambulatoriais adequados possíveis de serem realizados na unidade básica de saúde;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrareferência priorizando a resolutividade na atenção primária a saúde
- Possibilitar o acesso da comunidade aos serviços médicos assistenciais, através da prestação de atendimento a consultas nas áreas de clínica geral;

Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrareferência priorizando a resolutividade na atenção primária a saúde;

- Orientar as pessoas sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças;
- Requisitar e interpretar exames complementares para elucidação do diagnóstico;

Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Indicar internação hospitalar quando necessário e acompanhar o retorno ao domicílio;

- Solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, com encaminhamento aos especialistas da área, nas unidades de atuação do PSF no município;
- Verificar e atestar óbito
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros,

comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico;

- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas pela Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais;
- Realizar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência;
- No PSF desenvolver suas atividades junto á população de sua área atendendo suas famílias em todas as fases do ciclo de vida;
- Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação, incluindo ações de preceptoria;
- Agilizar a divulgação de conhecimento da área médica, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados com anamnese, exame físico, exames complementares (quando houver), conclusão de diagnóstico e tratamento, e outras informações que considerar necessárias, em caráter sigiloso;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidades de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio:
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo à continuidade o tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Realizar procedimentos ambulatoriais;
- Realizar atendimento de urgência e emergência, dentro da resolutividade esperada para o nível local, referenciando quando necessário;
- Participar do processo de territorialização no atendimento da saúde no município;
- Prestar assistência integral aos indivíduos e respectivas famílias sob sua responsabilidade em todas as fases do ciclo de vida:
- Solicitar exames complementares;
- Realizar consultas, fazer diagnósticos e tratamentos das famílias, acompanhando-as na referência para outros serviços quando possível;
- Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território, elaborado pela Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Planejar e realizar visitas domiciliares;
- Atestar óbito de pacientes em acompanhamento pela equipe dentro do horário de trabalho;
- Participar do atendimento e organização da demanda espontânea da área de abrangência da UBS em que atuar;
- Avaliar os resultados de exames para estabelecimento de conduta;
- Conhecer o sistema de referência e contra referência:
- Verificar e atestar óbito:
- Preencher registros de produção de suas atividades, em sistemas informatizados das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, e Ministério da Saúde, bem como efetuar a análise deles;
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato;

- Participar das reuniões com a equipe UBS e PSF;
- Planejar e executar ações educativas na sua área de conhecimento;
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Participar das análises dos dados de produção da equipe;
- Ajudar na organização das UBS's, desde as rotinas do tratamento até a gerência dos insumos, equipamentos, medicamentos etc.;
- Participar do processo de formação, capacitação e educação permanente, junto às equipes nucleares e demais profissionais da rede do sistema municipal de saúde e outros setores do governo local:
- Propiciar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar aspectos preventivos e de educação em saúde;
- Planejar e acompanhar com o coordenador e o enfermeiro o trabalho do Agentes Comunitárias de Saúde (ACS);
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Usar EPI;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino superior em medicina, com especialização em medicina de família e comunidade, registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar atendimento médico na área de pediatria, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

- Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos para avaliar e recuperar sua saúde;
- Realizar consultas e procedimentos pediátricos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio;
- Examinar a criança auscultando-a executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde estabelecer diagnóstico;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida da criança e adolescente;
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;

- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país;
- Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
- Realizar atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrareferência;
- Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
- Indicar internação hospitalar quando necessário;
- Solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
- Fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais;
- Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação;
- Participar de campanhas de prevenção e promoção a saúde da criança e adolescente, através do Programa Saúde do Escolar;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Usar EPI:
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino superior em medicina, com especialização em Pediatria, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Contribuir para o bem-estar animal, promovendo a saúde pública e exercer defesa sanitária animal. Atuar na produção e no controle de qualidade de produtos, fomentar produção animal. Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental. Elaborar laudos, pareceres e atestados. Atuar em programas educativos

junto a comunidades em sua área de atuação profissional. Assessorar na elaboração de legislação pertinente a sua área de atuação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

- Praticar clínica médica veterinária: Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção;
- Promover saúde pública: analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
- Exercer defesa sanitária animal: Auxiliar no diagnóstico situacional para elaboração de programas; Auxiliar na elaboração e execução de programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; auxiliar no controle de trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades.
- Atuar na produção e controle de qualidade de produtos: executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos;
- Fomentar produção animal: dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; avaliar características reprodutivas de animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal;
- Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem; elaborar projetos técnicos;
- Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
- Elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos;
- Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
- Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;

- Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária;
- Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade;
- Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- Expedir anotações de responsabilidade técnica (ART);
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e de acordo com programas e projetos dos demais entes governamentais, inclusive de inspeção sanitária animal;
- Pesquisar e orientar a preservação da fauna;
- Efetuar palestras e treinamentos de orientação à comunidade;
- Formular planos estatísticos e econômicos sobre produção agropecuária do Município;
- Atuar com equipes multidisciplinares em projetos ligados à sua área de atuação;
- Eventualmente dirigir veículos, quando necessário para a execução de suas funções, desde que tenha habilitação necessária;
- Realizar fiscalização em sua área de atuação;
- Atuar em treinamento e capacitação profissional;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino superior em medicina veterinária, inscrição no órgão de classe.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MONITOR DE TURÍSMO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Acompanhamento e apoio dos Projetos desenvolvidos na área de turismo no município. Executar serviços administrativos, redigir, receber, instruir, encaminhar documentos, expedientes; elaborar e redigir pareceres, despachos, informações, ofícios, relatórios, editais, atas e portarias; efetuar controle de documentos, bens patrimoniais, dados funcionais, cadastros, preencher formulários, atualizando fichários, arquivos, bancos de dados, efetuar levantamento de informações, analisar e consultar documentos. Realizar atendimento ao público. Conhecer e atualizar-se da legislação vigente relacionado com sua área de atuação. Realizar agendamentos. Realizar atividades práticas de guia de turismo junto aos pontos atrativos do município.

- Operacionalização e aplicação das pesquisas mercadológicas;
- Efetuar a venda e cobrança de passes para acesso às grutas;
- Apoio aos processos internos de recebimento de emails, encaminhamento de ofícios, certificados e convites;
- Recepcionar o turista, organizando as turmas de entrada no Parque das Grutas (cavernas);
- Participação e dar apoio nos procedimentos de operação de fiscalização;

- Auxiliar na elaboração de materiais de divulgação;
- Buscar informações históricas e culturais do município para poder atender o turista;
- Organização de materiais de expediente;
- Atualização de Banco de Dados;
- Acompanhar o turista na visitação de museus e pontos históricos;
- Apoiar na realização e divulgação de eventos;
- Aplicar as normas ambientais, e outras que se fizerem necessárias a boa manutenção dos pontos turísticos:
- Assistir no atendimento a turistas estrangeiros;
- Acompanhar turistas em visitação nas grutas do município;
- Prestar informações a turistas estrangeiros quanto à troca de moeda estrangeiras, a saques internacionais (cartão de créditos);
- Zelar pelos pontos turísticos do município;
- Auxiliar nos projetos ambientais e de proteção a Mata Atlântica;
- Auxiliar nas atividades de desenvolvimento de roteiros;
- Prestar auxílio para a população em geral e aos turistas;
- Apoiar na elaboração de *realise* para imprensa;
- Acompanhar visitantes oficiais da imprensa;
- Realizar atividades de condução, explicação e demonstração como guia dos pontos turísticos do município;
- Auxiliar na elaboração de textos promocionais e de material de divulgação do Município;
- Atuar na elaboração do boletim informativo.
- Cooperar e participar no projeto turismo nas escolas;
- Apoiar na elaboração no plano de aula das atividades no turismo nas escolas;
- Auxiliar no planejamento das saídas técnicas do projeto turismo nas escolas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino médio completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios. Zelar pela boa prestação de serviços de transporte escolar.

- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Organizar alunos que utilizam o transporte escolar;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Auxiliar crianças a entrar e sair do veículo com segurança;
- Verificar a correta utilização do transporte escolar pelos alunos;
- Realizar trabalhos de orientação, conforme determinação das autoridades superiores, conduzir os alunos para

as devidas escolas, orientando-os;

- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Executar tarefas afins;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Usar de uniforme;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino fundamental completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MONITOR ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar trabalhos de recepção, monitoramento, atendimento e auxílio às crianças da rede municipal de ensino.

- Receber e entregar as crianças nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora:
- Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças;
- Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da criança;
- Dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação;
- Manter-se junto às crianças durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação à professora da sala;
- Auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com o material pedagógico e pertences das crianças;
- Acompanhar as crianças nas suas necessidades básicas e no período de repouso, mantendo se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala;
- Informar à professora regente, fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com a criança;

- Auxiliar na locomoção dos alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida, que necessitem de auxílio ou acompanhamento, garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo;
- Participar da jornada pedagógica do município, quando convocado; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola
- Participar de atividades complementares dos professores da unidade escolar; ajudar os professores com os alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreios);
- Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
- Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; zelar pela segurança e bem estar dos alunos;
- Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos e, inclusive, com atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;
- Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar;
- Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;
- Encaminhar os pais ou responsáveis à direção em caso de dúvida ou qualquer informação; eximirse de passar orientações aos pais sem autorização da direção; atender as solicitações da direção e professores, pertinentes ao trabalho pedagógico;
- Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala, na ausência do professor a sala de aula será monitorada pelo monitor escolar, com o planejamento que deverá ser deixado previamente, com o aval da direção; consorciar demais atribuições às de monitoria do transporte escolar;
- Organizar os alunos que utilizam o transporte escolar; auxiliar as crianças a entrar e sair do veículo com segurança; verificar a correta utilização do transporte escolar pelos alunos;
- Realizar trabalhos de orientação, conforme determinação das autoridades superiores e professores;
- Atuar em serviço de apoio escolar em espaços como: secretaria escolar, biblioteca, auxiliar na educação infantil refeitórios, recreações, laboratórios, oficinas, instalações esportivas, jardins, hortas e outros ambientes requeridos pelas diversas modalidades de ensino, em conformidade com atribuições específicas constantes no plano político pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino médio completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduzir veículos de pequeno, médio porte, veículos pesados, caminhões, ônibus, veículos articulados e ambulância. Transportar materiais, pessoas, conforme solicitado, zelando pela sua

segurança, respeitando e cumprindo a legislação de trânsito e recomendações de direção defensiva.

- Conduzir veículos leves;
- Conduzir veículos leves destinados ao transporte de passageiros; respeitando o Código Nacional de Trânsito;
- Conduzir ambulâncias por via rodoviária;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local:
- Eventualmente operar rádio transceptor;
- Conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc.;
- Dirigir caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de cargas, de pessoas e ambulância, de acordo com norma vigente do conselho nacional de trânsito;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia;
- Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- Manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna dele;
- Auxiliar na remoção de doentes;
- Fazer reparos de emergência;
- Encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada;
- Auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível;
- Auxiliar as equipes nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- Verifica o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade, calibragem de pneus, chave de roda, triângulo, suspensor hidráulico (macaco hidráulico), pneu socorro e cinto de segurança;
- Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pessoas, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário;
- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, cargas e pacientes em ambulâncias:
- Tratar com educação e respeito os passageiros do veículo;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- Portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e mantê-la no prazo de validade;
- Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;
- Realizar o transporte de pacientes e o transporte escolar de alunos
- Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos;
- Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Dirigir automóveis e outros veículos leves destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas;
- Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido;
- Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica;
- Prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária;

- Observar a forma de condução em emergência, sempre que for configurada esta necessidade, em conformidade com o disposto no Código Brasileiro de Trânsito para estas situações;
- Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresenta dos pelo veículo;
- Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada;
- Zelar pelo uso e conservação do veículo;
- Portar documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades;
- Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Executar serviço de transporte de materiais diversos, levando-os para carregar e descarregar em locais determinados a fim de atender determinações superiores;
- Vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo;
- Recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia:
- Cuidar durante o serviço de carregamento e descarregamento dos veículos, da preservação e segurança da carga, para evitar desperdícios e perda delas;
- Verificar IPVA, seguro, placas dianteiras e traseiras e lacre;
- Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pela conservação;
- Anotar no relatório diário de uso do veículo, a hora da partida, percurso, os passageiros, a hora de retorno à sede e demais ocorrências, exigidas em normas da administração;
- Percorrer locais pré-estabelecidos, anotando quilometragem e os locais visitados, visando cumprir solicitação superior;
- Participar e executar serviços de plantão;
- Obedecer às normas de trânsito, observando sinais, a fim de manter a segurança dos passageiros e das cargas;
- Solicitar reparos e consertos nos defeitos dos veículos, encaminhando relatórios para o setor de manutenção mecânica com vistas à preservação deles;
- Obedecer sempre às Leis e normas do trânsito;
- Respeitar pedestres, ciclistas e motoqueiros;
- Respeitar vias preferenciais, semáforos;
- Respeitar faixas contínuas em pontes, viadutos, lombadas, curvas, trevos e outros;
- Dirigir corretamente não forçando ultrapassagem nem obstruindo a passagem de outros veículos, nem fazendo manobras perigosas colocando em risco outras pessoas ou mesmo outros veículos;
- Pagar as multas obtidas na condução do veículo;
- Responsabilizar-se pela entrega do veículo ao próximo condutor em perfeito estado de utilização;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino fundamental incompleto. Com a categoria de Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços e programas de alimentação e nutrição, realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos, visando a prevenção de doenças, promoção manutenção e recuperação da saúde nas diversas unidades do município. Elaborar avaliações nutricionais, cardápios e acompanhar os pacientes nos diversos programas da saúde e da educação.

- Atuar na área da saúde pública analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
- Orientar quanto á escolha e estocagem de alimentos;
- Realizar ações de educação alimentar e nutricional junto as equipes de saúde e NASF;
- Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos, e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de |alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios das Unidades Escolares;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, aquisição, armazenamento na produção e distribuição dos alimentos destinados ao Programa de Alimentação Escolar;
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar;
- Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, de pessoal auxiliar de nutrição, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidades, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações
- populares dos municípios, em conformidade com SUS visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população
- Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento de gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na
- observação de aceitação dos alimentos e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas;
- Orientar a confecção da alimentação para crianças das unidades escolares municipais garantindo dessa forma uma refeição balanceada e com adequado valor nutritivo;
- Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde;
- Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados

pessoais e o resultado de exames de laboratórios para estabelecer o tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada enfermo;

- Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação delas;
- Implantar programas de avaliação nutricional atuando em casos subnutrição;
- Alimentar com dados e informações o sistema informatizado do bolça família;
- Realizar visitas domiciliares em pacientes com dificuldade de locomoção;
- Realizar atendimentos individuais ou em grupo de pessoas identificadas como pertencentes a grupos prioritários;
- Alimentar o Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Efetuar controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- Prestar assistência e educação nutricional a coletividades, indivíduos ou enfermos;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas;
- Elaborar a relação de gêneros alimentícios para serem adquiridos nos procedimentos licitatórios;
- Implementar as ações de saúde pública, de acordo com as diretrizes municipais de saúde, e participar das atividades programáticas institucionais e interinstitucionais;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino superior em nutrição, inscrição no órgão de classe da região.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar profissionalmente na odontologia de clínica geral. Prevenir, diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxilo-facial, bem como todas as suas estruturas anexas, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, visando com isto a promoção, recuperação e manutenção da saúde bucal e geral. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de atuação do PSF no município. Prestar assistência odontológica

em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.

- Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
- Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca;
- Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita;
- Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino;

- Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior;
- Realizar, analisar e interpretar radiografias intra e extra-orais;
- Aplicar anestesia local e troncular na região bucomaxilofacial;
- Prescrever e aplicar medicação e outras orientações e nos casos que julgar necessário para o conforto e bem-estar do paciente;
- Realizar os procedimentos clínicos incluindo atendimento das urgências e pequenas Cirurgias ambulatoriais:
- Detectar precocemente lesões de mucosa e tecidos moles;
- Realizar exodontias;
- Atuar no programa saúde da família;
- Realizar tartarectomias e profilaxias;
- Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno, inclusive para complementação de tratamento;
- Atender emergências em caso de acidente praticando estabilização dentárias e práticas de hemostasia e encaminhamento ao atendimento especializado;
- Efetuar aplicação de flúor e bochecho fluorado;
- Realizar procedimentos educativos e preventivos de saúde bucal;
- Realizar procedimentos de dentística restauradora;
- Encaminhar e orientar usuários quando necessário, e a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento de tratamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Desenvolver atividades de promoção de saúde bucal;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Realizar exame bucal para diagnóstico com a finalidade de obter perfil epidemiológico no planejamento e na programação em saúde bucal;
- Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção a ações de saneamento e higiene bucal;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas de saúde bucal, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações de saúde;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal, buscando aproximar e integrar as ações de saúde forma multidisciplinar.
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB/SUS 96 e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
- Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Implementar as ações de saúde pública, de acordo com as diretrizes municipais de saúde, e participar das atividades programáticas institucionais e interinstitucionais;

- Zelar pela manutenção, organização e esterilização dos instrumentais e equipamentos de trabalho;
- Usar EPI;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino superior em odontologia, inscrição no órgão de classe da região.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Operar máquinas de pequena, média e alta complexidade mecânica e operacional, provida ou não de implementos diversos, manipulando mecanismos de tração ou impulsão, compactação, carregamento e transporte de materiais e executar operações de limpeza, abertura de canais, dragagem, terraplanagem, movimentar materiais de jazidas ou similares e outras obras públicas.

- Operar máquina rodoviária Trator Esteira;
- Operar máquina rodoviária Motoniveladora;
- Motorista e Operador de PC (Escavadeira Hidráulica);
- Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, pá carregadeiras, escavadeiras, roçadeiras, motosserras e outros;
- Operar máquinas de pequena, média e alta complexidade mecânica e operacional, manipulando os comandos, a fim de deslocá-la para possibilitar a execução das tarefas requeridas;
- lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis;
- Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- Operar a máquina manuseando os dispositivos, a fim de executar serviços de terraplanagem ou similares tais como: escavações, carregamento, compactação de terra, compactação de materiais sedimentados, compactação de pavimentação, nivelamento de terrenos, preparação de solo e demais atividades afins, possibilitando a execução dos serviços exigidos;
- Conferir os itens de manutenção da máquina como nível de óleo, lubrificação, aquecimento do motor e outros, a fim de evitar danos e quebras;
- Operar o equipamento conforme normas e procedimentos do fabricante a fim de prolongar a vida útil da máquina;
- Apontar defeitos constatados na rotina dos trabalhos, a fim de serem sanados pelo setor de manutenção;
- Executar serviços de aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas;
- Executar atividades na área agrícola, efetuando a preparação do solo para plantio: arar, gradear, roçar, pulverizar, fertilizar a terra com calcário e outros fertilizantes;
- Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada;
- Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem;
- Realizar dragagem em córregos, rios e manguezais;
- Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras;

- Conservar o veículo, lavando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários;
- Ajudar na carga e descarga, quando necessário;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino fundamental incompleto, com CNH categoria "C".

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar trabalhos de construção e manutenção em alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

- Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo
- Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa;
- Fazer reboco; preparar e aplicar caiações;
- Fazer blocos de cimento;
- Construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes;
- Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- Cortar pedras;
- Armar formas para a fabricação de tubos;
- Remover materiais de construção;
- Responsabilizar-se pelo material utilizado;
- Calcular orçamento e organizar pedidos de material;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar trabalhos de alvenaria, concreto, tubulação, boca de lobo e caixa coletora;
- Executar serviços de construção e manutenção de pisos, paredes e superfícies diversas de prédios públicos, baseando-se em projetos e instruções superiores visando execução e manutenção das obras desejadas;
- Executar concretagem de fundações, pilares, vigas e lajes seguindo orientação técnica quanto ao traçado do concreto a ser utilizado;
- Construir armações de ferro e caixarias para as estruturas de concreto;
- Efetuar impermeabilização em vigas, baldrames e reservatórios de água para preservá-los;
- Executar revestimentos e acabamentos;
- Fazer demolições;
- Auxiliar no processo de carga e descarga do material utilizado;
- Misturar cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamentos e ladrilhos e

materiais afins;

- Construir fundações;
- Reformar ou reparar prédios e obras similares;
- Distribuir serviços e orientar ajudantes;
- Usar EPI;
- Cuidar da conservação e limpeza dos utensílios utilizados a fim de conservá-los;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino fundamental incompleto, com habilidade e conhecimento prático na área.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar assessoramento jurídico. Pesquisar, analisar e interpretar legislação e regulamentos. Elaborar documentos jurídicos. Participar nas ações em que a instituição for autora, ré, ou interessada, acompanhando o andamento do processo, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo as audiências e outros atos, para defender direitos e interesses do Município. Elaborar e emitir pareceres. Inclui previsões da Lei Complementar nº 46, de 27 de setembro de 2019.

- Inclui previsões da Lei Complementar nº 46, de 27 de setembro de 2019;
- Efetuar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, Leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos e legislação aplicável;
- Elaboração de projeto de Lei, decretos, portarias e demais publicações oficiais;
- Participar de comissão de licitação e sindicância;
- Assistir juridicamente o Prefeito, os Secretários sobre os assuntos de interesse da Municipalidade;
- Realizar atendimento ao público;
- Atuar nos processos de cobrança judicial de dívida ativa;
- Acompanhar os processos em todas suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trânsito legal até decisão final do litígio;
- Comparecer às audiências postulando na defesa da instituição;
- Elaborar documentos jurídicos sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão, para utilizá-los em autuação, defesa e demais questões da instituição;
- Prestar assessoramento jurídico a todos os órgãos da Prefeitura;
- Pesquisar, analisar e interpretar a Legislação e regulamentos;
- Elaborar e analisar documentos jurídicos, processos jurídicos, administrativos, licitatórios, pareceres, contratos, convênios, acordos, ajustes, petições, contestações, memoriais e editais;
- Participar das reuniões das Comissões Técnicas, prestando assessoramento;
- Participar de processos disciplinares e sindicâncias, quando requisitado;
- Redigir e emitir pareceres;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino superior bacharelado em direito, com inscrição na OAB.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar nas Unidades de Atenção Básica (UAB), no Núcleo de Estratégia da Família (NEF) e Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), atuar no Centro de Atenção Psicossocial (CAP), atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atuar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Observar, mensurar e avaliar os mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras, possibilitando o diagnóstico, tratamento e orientação a fim de garantir um bom desenvolvimento dessas características e proteger a saúde mental. Atuar na área do desenvolvimento emocional da pessoa.

- Dar assistência psicológica;
- Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde;
- Elaborar e aplicar técnicas psicológicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras, avaliando todos os fatores, a fim de elaborar psicodiagnósticos;
- Realizar atendimentos individuais e coletivos;
- Discutir com os demais profissionais da equipe os casos detectados, analisando os dados e a origem dos problemas apresentados, para definir linhas de trabalho com objetivo de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- Elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental;
- Promover técnicas apropriadas com o objetivo de desenvolver intelectual, social e emocionalmente os alunos especiais;
- Trabalhar em equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
- Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causa das diferenças individuais, para solucionar as deficiências existentes;
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Participar da elaboração de projetos na sua área de trabalho, visando atender demandas existentes;
- Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais;
- Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;
- Orientar funcionários e/ou familiares sobre as dificuldades apresentadas pela população alvo de seu trabalho, procurando melhorar e desenvolver as relações interpessoais e proteger a saúde

mental;

- Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros;
- Realizar entrevistas psicológicas com o objetivo de remanejamento de servidores;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas;
- Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal;
- Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho;
- Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação delas;
- Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino-aprendizagem;
- Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino aprendizagem;
- Orientar e assistir aos professores e/ou servidores, quando a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e /ou psicomotores;
- Colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas as escolas, domicílios e outros, sempre que necessário;
- Participar de estudos de técnicas psicoterápicas alternativas;
- Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica;
- Assessorar tecnicamente as diversas áreas da municipalidade em questões psicológicas; Realizar estudos psicológicos de interesse dos diversos órgãos da municipalidade;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nas áreas de psicologia clínica, escolar, social e organizacional.
- Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;
- Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer;
- Atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual;
- Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança;
- Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar;

- Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo;
- Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador;
- Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores;
- Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade;
- Elaborar laudos e pareceres técnicos psicólogos quando solicitados;
- Realizar visita domiciliar quando for necessário; acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço;
- Participar de palestras informativas a comunidade;
- Fazer estudo permanente acerca do tema da violência;
- Capacitar agentes multiplicadores;
- Manter atualizado os registros de todos os atendimentos;
- Participar de todas as reuniões de equipe;
- Participar de estudos de técnicas grupais interdisciplinares;
- Atuar na UAB, NEF, NASF, CAP, CRAS e CREAS, interagindo com profissionais de diferentes áreas de forma interdisciplinar;
- Atuar nas unidades de atendimento psicossocial do município, interagindo com profissionais de diferentes áreas de forma interdisciplinar no atendimento a pessoas com diagnóstico de transtorno mental considerado grave;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino superior em psicologia, inscrição no órgão de classe da região.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICOPEDAGOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar procedimentos e orientação de psicopedagogia aos alunos da rede pública municipal de ensino.

- Planejar e coordenar o serviço de orientação Educacional
- Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando
- Orientar os professores na identificação de acompanhamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternadas de solução; ativar o processo de integração escola/família/comunidade;
- Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos psicopedagógicos
- Promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados;
- Participar na construção do projeto político pedagógico;

- Participar do diagnóstico da escolar junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
- Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando à construção da Cidadania;
- Buscar atualizar-se permanentemente;
- Colocar na construção da autoestima do aluno, visando à aprendizagem dele, bem como a construção de sua identidade pessoal e social;
- Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento a reais necessidades dos alunos;
- Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios socioassistencial;
- Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando a superação da situação de violação de direitos evidenciada;
- Elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade;
- Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados;
- Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos;
- Coordenação de grupos temáticos;
- Organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações);
- Acompanhar os grupos nas oficinas diversas;
- Participação nas reuniões de equipe;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino superior completo nas áreas de pedagogia com especialização em psicopedagogia ou psicologia com especialização em psicopedagogia ou psicologia e pedagogia. Inscrição no órgão de classe.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atender e orientar o público em geral, solicitar, fornecer informações. Realizar trabalhos administrativos de recepção e telefonia.

- Recepcionar e controlar visitantes
- Encaminhar visitantes para os órgãos da administração pública;
- Responder perguntas gerais sobre o município ou direcionar as perguntas para outros servidores públicos qualificados a responder;
- Enviar e receber correspondências ou produtos;

- Processar a correspondência recebida tais como pacotes, telegramas, faxes e mensagens, organizálos e distribuir para o destinatário;
- Atender o público, informar, conforme suas solicitações;
- Executar arquivamento de documentos;
- Marcar reuniões;
- Controlar as chaves;
- Registrar informações;
- Utilizar o computador e impressoras da recepção;
- Utilizar pagers;
- Intercomunicadores, rádios e sistema de alto-falantes, e máquinas de fotocópias;
- Utilizar a máquina copiadora;
- Manter atualizado os livros de registros ou registros de correspondência e registro de fax;
- Efetuar telefonemas, atender telefone e transferir chamadas telefônicas;
- Ajudar visitantes a fazer ligações;
- Anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los para os servidores;
- Saber usar o correio de voz;
- Manter em ordem e limpo o local da PABX;
- Registrar diariamente as ligações telefônicas realizadas;
- Reportar falhas do equipamento telefônico;
- Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem do município sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores;
- Conhecer a tarifação dos serviços telefônicos;
- Saber utilizar os serviços das empresas concessionárias de atendimento público (informações, consertos, auxílio de telefonistas etc.);
- Realizar atendimento em geral ao cidadão;
- Atender chamadas telefônicas, para prestar informações e anotar recados;
- Transmitir os recados e entregar as correspondências conforme solicitado;
- Registrar as visitas e telefonemas, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- Encaminhar e anunciar os visitantes, para que estes possam ser atendidos;
- Recepcionar o público, procurando identificá-lo, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, encaminhá-los às pessoas e/ou setores procurados;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino médio completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SERVENTE DE OBRAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar trabalhos braçais em geral. Executar serviços de limpeza das Vias, Praças Públicas, Edifícios Públicos, Unidades Escolares, Unidades de Saúde, Sanitários e nas Secretarias. Realizar trabalhos braçais diversos relacionados a construção, manutenção, abertura de valas, limpeza, conservação predial, capina, recolhimento de lixo, limpeza de rios, córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
- Fazer mudanças; proceder à abertura de valas;
- Efetuar serviços de capina em geral;
- Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais;
- Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, realizar limpeza, lixamentos e pinturas, calçamentos e pavimentação em geral;
- Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
- Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos;
- C avar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
- Manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações etc.);
- Aplicar inseticidas e fungicidas;
- Cuidar de currais, terrenos baldios e praças;
- A limentar animais sob supervisão;
- Proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
- Usar EPI:
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino fundamental incompleto.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SERVENTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Efetuar o cozimento dos alimentos para merenda dos alunos, limpeza do local que seja determinado, em especial as Unidades Escolares e Creches Municipais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação de merenda e outros. Execução de atividades relacionadas com o preparo das refeições seguindo orientações nutricionais, cumprindo o cardápio pré-estabelecido por nutricionista, zelando pelo sabor, aparência, textura e temperatura delas, respeitando as normas de higiene pessoal e do local de trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene no cozimento dos alimentos, estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo;

- Executar atividades relacionadas ao preparo das refeições, cumprindo o cardápio pré-estabelecido zelando pelo sabor, aparência, textura e temperatura delas, respeitando as normas de higiene pessoal e do local de trabalho.
- Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores;
- Viabilizar a produção de refeições, evitando desperdícios através da consulta ao cardápio, do cálculo de quantidades e do controle do consumo dos gêneros;
- Colaborar com a nutricionista informando problemas relacionados ao cardápio;
- Promover o controle do consumo de gêneros, efetuando os pedidos através de requisições;

Assegurar a higiene da cozinha e na limpeza das dependências e utensílios;

- Proceder à limpeza e efetuar serviços em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das escolas municipais. Proceder à limpeza dos locais de trabalho;
- Recolher o lixo em domicílio com os equipamentos disponíveis;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado;
- Fazer a limpeza nos pátios e jardins das escolas;
- Auxiliar os professores quando solicitados;
- Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REOUISITOS

Ensino fundamental incompleto.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliar na execução de procedimentos técnicos na agricultura e pecuária do município. Planejar, executa e monitora etapas da produção agrícola. Planeja e acompanha a colheita e a pós-colheita das principais culturas. Auxilia na implantação e gerenciamento de sistemas de controle de qualidade na produção agrícola. Identifica e aplica técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos. Elabora laudos, perícias, pareceres, relatórios e projetos. Atua em atividades de extensão e associativismo.

- Orientar os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate à parasitas e pragas;
- Orientar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de novas técnicas, racionalização de plantio, colheita e venda dos produtos;
- Orientar os agricultores na utilização de máquinas, equipamentos, fertilizantes, visando a melhoria da produtividade e qualidade dos produtos;
- Orientar os produtores nas mais diversas atividades realizadas nas propriedades rurais, visando sempre o aprimoramento das tecnologias e o respeito ao meio ambiente;
- Participar de atividades educacionais ligadas ao meio ambiente e gestão agrícola;

- Executar atividades educacionais e operacionais no processo de coleta e destino seletivo do lixo;
- Acompanhar e auxiliar engenheiros agrônomos e médicos veterinários em projetos de incentivo à produção agropecuária;
- Orientar a comunidade sobre as medidas de saúde pública no tocante às doenças transmissíveis em animais:
- Orientar os pequenos produtores quanto a preparação de rações para animais e a sua fiscalização;
- Auxiliar no combate das pragas, doenças e parasitas, indicando os meios mais adequados de combatê-los;
- Realizar trabalhos nas áreas de inseminação artificial em animais, transmitir instruções técnicas a pecuaristas quanto a cuidados na criação e reprodução animal, a fim de obter mais qualidade, fertilidade e resistência deles;
- Auxiliar a Vigilância Sanitária Municipal na inspeção e controle de qualidade dos produtos originários da agropecuária;
- Realizar quando necessário trabalho externo;
- Atender ao público em geral;
- Realizar procedimentos técnicos na agricultura e pecuária do município;
- Realizar orientação ao público em geral, prestando as informações técnicas;
- Realizar trabalhos específicos conforme determinação de superiores na respectiva área;
- Elaborar projeto de desenvolvimento agrícola e pecuário no município;
- Realizar serviços administrativos e burocráticos de acordo com normas dos entes estatais;
- Usar de uniforme:
- Usar EPI:
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Ensino médio de nível técnico em curso de técnico agrícola. Registro no órgão de classe.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de Leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos. Auxiliar no atendimento de enfermagem a pacientes e a população em geral.

- Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de enfermeiro;
- Receber e encaminhar os pacientes, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados:

- Verificar os sinais vitais em pacientes nas diversas Unidades de Saúde do Município, relatando, anotando, e solicitando intervenção de Enfermeiros ou Médicos, quando necessário;
- Administrar e fornecer medicamentos, efetuar curativos, realizar eletrocardiograma, auxiliar, apoiar, e preparar pacientes para a realização de intervenções ou exames específicos, auxiliar na sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical;
- Esterilizar, higienizar ou preparar equipamentos, materiais ou substâncias para o processo de esterilização e limpeza, adotando os melhores procedimentos de biossegurança;
- Participar, ajudar, auxiliar as equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde do Município, nas ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde;
- Atender e executar as necessidades e especificidades do órgão no qual estiver lotado;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua competência;
- Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde;
- Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar;
- Administrar medicamentos mediante prescrição médica;
- Participar de vacinações e suas programações;
- Fazer coleta de material para exames, quando indicado;
- Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis;
- Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica;
- Participar de atividades de saúde a nível comunitário;
- Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem;
- Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
- Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família (PSF);
- Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- Controlar a distribuição de medicamento;
- Usar EPI:
- Executar demais atividades compatíveis com a função.

Ensino médio de nível técnico em enfermagem completo, com inscrição no órgão de classe da região.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realizar testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades. Identificar as arquiteturas de rede e analisar meios físicos,

dispositivos e padrões de comunicação. Avaliar a necessidade de substituição ou mesmo atualização tecnológica dos componentes de redes. Instalar, configurar e desinstalar programas básicos, utilitários e aplicativos. Realizar procedimentos de becape e recuperação de dados. Desenvolver e realizar a manutenção de sites e portais na internet e na intranet. Realizar montagem, instalação e manutenção de computadores, ambiente Windows, manutenção de impressoras matriciais e deskjets, rede, cabeamento estruturado (UTP) e protocolo TCP/IP, conhecimento em Linux.

- Realizar procedimentos técnicos de montagem, instalação e manutenção de computadores, ambientes operacionais, impressoras matriciais, a jato de tinta e laser;
- Análise e execução de cabeamentos e protocolos de redes de transmissão de dados;
- Auxiliar na compra de equipamentos de informática, e na informatização dos órgãos e secretarias do município;
- Proceder à manutenção e conserto de hardwares e demais componentes do sistema de informática do município;
- Elaborar, executar e manter programas de computação;
- Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas, outras comprovações necessárias, a fim de atender as necessidades préestabelecidas;
- Converter os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, visando possibilitar sua compilação;
- Efetuar a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando códigos, a fim de obter instruções de processamento apropriadas;
- Realizar experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para testar a validade do mesmo e efetuar modificações oportunas;
- Executar a manutenção nos sistemas, revisando a documentação de modo a garantir que as alterações estabelecidas estejam de acordo com os propósitos dos projetos;
- Testar criteriosamente os programas elaborados com massa de dados reais ou projetados;
- Executar auditoria em sistemas de processamento de dados;
- Realizar manutenção na telefonia vinculada a transmissão de dados e redes;
- Desenvolver estudos da estrutura organizacional, rotinas de trabalho e de otimização dos recursos computacionais, visando melhorar os benefícios propiciados pelos sistemas de processamento de dados;
- Instalar, configurar e prestar manutenção lógica e/ou suporte aos equipamentos de comunicação de dados (ativos de rede), de toda a rede de dados do município, de acordo com as políticas de segurança, obedecendo a topologia estabelecida para a rede, visando sua estabilidade funcional e eficiência;
- Elaborar procedimentos de cópia de segurança e recuperação de informações, executando rotinas, definindo normas, perfil de usuários, padronizando códigos de usuários e tipos de autenticações, bem como monitorando o uso do ambiente computacional, com o intuito de resguardar a confidencialidade e segurança das informações/dados no ambiente de rede da Prefeitura;
- Diagnosticar problemas, atender e orientar usuários, registrar solicitações/ocorrências de problemas e/ou soluções e eliminar falhas, provenientes das Secretarias, fornecendo informações e suporte, bem como acompanhando a solução, a fim de manter o fluxo das atividades no que tange aos serviços informatizados;
- Pesquisar e apresentar propostas de aquisição de equipamentos de informática, visando prever

e/ou solucionar problemas, bem como maximizar os resultados da área e/ou auxiliar tecnicamente nos procedimentos licitatórios necessários;

- Instalar e manter os softwares necessários para o correto funcionamento de servidores, tais como: Banco de Dados, correio eletrônico, web, aplicações, autenticação, entre outros;
- Montar e prestar manutenção a equipamentos, bem como instalar os sistemas utilizados pelas unidades de serviços do Município, de acordo com normas e procedimentos preestabelecidos pelos superiores;
- Treinar os usuários nos aplicativos de informática, dando suporte na solução de pequenos problemas em equipamentos e sistemas de informação e comunicação;
- Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia;
- Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado;
- Capacitar usuários para utilização de soluções informatizadas;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho:
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino médio completo, com curso técnico nível médio em informática.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliar no trabalho e fiscalização da vigilância sanitária do município de acordo com as normas para o setor de vigilância em saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos;
- Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares;
- Ministrar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância sanitária;
- Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos;
- Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Atuar em forma de cooperação com outros agentes, capacitar agricultores e demais
- cidadãos do município no controle e prevenção de doenças parasitárias, dengue e de outras que possam ocorrer.
- Preencher relatórios relativos às atividades de saneamento e Vigilância Sanitária;
- Usar EPI;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

REQUISITOS:

Ensino médio completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TESOUREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Efetuar e providenciar o pagamento de servidores e fornecedores da Prefeitura, baixas bancárias, abertura de novas contas e assinar cheques para pagamentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Elaborar demonstrativos, prestações de contas, respostas de diligências, subsidiando-as com os documentos necessários, dentro dos prazos legais;
- Arquivar documentos mantendo os arquivos atualizados e em ordem de modo a possibilitar consultas futuras e preservar os documentos em arquivo morto;
- Anotar ditados, relatórios e de outros tipos de documentos, para datilografá-los ou digitá-los e, providenciar a expedição e/ou arquivamento deles;
- Redigir a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa ;
- Organizar e agendar pagamentos;
- Organizar e manter arquivos de documentos referentes ao seu setor, ou outro que lhe for determinado, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda deles, para conservá-los e facilitar a consulta:
- Fazer chamadas telefônicas, requisições de materiais, registro e distribuição de expediente, inclusive os serviços de protocolo;
- Operar máquinas de escrever, calcular, copiadoras, computadores, aparelhos de transmissão e recepção de fac-símile, centrais telefônicas e outras máquinas e equipamentos necessários ao desempenho das atribuições do cargo;
- Responsabilizar-se por arquivo e guarda de disquetes, fitas e outros meios magnéticos de armazenamento de dados, zelando pela sua segurança e integridade, inclusive e principalmente, valendo-se do recurso do back-up.
- Executar atividades típicas do cargo em qualquer setor que lhe for determinado;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

REQUISITOS:

Ensino médio completo. Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TURISMÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar procedimentos específicos no Turismo do Município. Atua no planejamento e desenvolvimento da atividade turística no município. Desenvolver ações no âmbito do planejamento turístico, marketing e eventos. Ações voltadas para o gerenciamento das políticas públicas e para a comercialização e promoção dos serviços relativos à atividade. A identificação dos potenciais

turísticos municipais, considerando a diversidade cultural e os aspectos socioambientais para o desenvolvimento local e regional. Desempenhar os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de turismo formuladas no âmbito do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Contabilizar as operações que traduzam a situação orçamentária, financeira e patrimonial das entidades do setor público;
- Elaborar e participar do planejamento estratégico e de curto, médio e longo prazos, incluindo o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;
- Promover a simplificação de rotinas de trabalho, visando a eficiência e a produtividade;
- Elaborar pareceres em processos administrativos ou em outros que envolvam assuntos ligados à área de especialização;
- Pesquisar demandas da área de turismo, buscando informações junto aos visitantes, turistas, comunidade, entre outros, de modo a levantar e atualizar dados para gestão pública do setor;
- Pesquisar informações de atividades turísticas junto a entidades culturais, bem como equipamentos, com o intuito de manter atualizados os eventos de finais de semana, feriados, entre outros, conforme normas e procedimentos preestabelecidos;
- Levantar dados primários e secundários para projetos de pesquisas de turismo, auxiliando na organização de informações e dados, bem como subsidiando análises de viabilidade técnica/econômica de produtos turísticos, de modo a sugerir nichos de mercado;
- Identificar atrativos turísticos para desenvolvimento de pacotes, elaborando roteiros, levantando prestadores de serviços, quando necessário, realizando visitas prévias de avaliação, entre outros, com o intuito de apresentar possibilidades de cronograma e/ou atividades de pacotes turísticos para o município;
- Atualizar dossiê de informações turísticas mensalmente, através da inserção de dados no sistema, conforme normas e procedimentos preestabelecidos;

Participar do planejamento e das ações de divulgação de locais e/ou produtos turísticos do município, através da elaboração de material promocional, visitas, mídias sociais, pacotes, e outras ações promocionais, a fim de promover e assegurar a atratividade turística do município;

- Prestar atendimento aos turistas, comunidade, visitantes, entre outros, independentemente de seu posto de trabalho, prestando esclarecimentos, informações e/ou dirimindo dúvidas no que tange a sua área de atuação;
- Compor e comunicar informações completas dos atrativos culturais, naturais e/ou dos equipamentos turísticos e/ou serviços e/ou apoio, aos solicitantes, de acordo com normas e procedimentos pré-estabelecidos;
- Abastecer as centrais de atendimento ao turista, visitante, comunidade, entre outros, através de divulgação de materiais institucionais e do trade turístico;
- Coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com: administração de pessoal, administração Financeira, administração de material, administração de serviços gerais;
- Acompanhar, junto aos órgãos das administrações estadual, federal e municipal, a tramitação de atos ou documentos de interesse municipal, afetos à sua área de atuação;
- Pesquisar junto a órgãos públicos e privados, a obtenção de subsídios para a elaboração/execução de projetos e programas de políticas públicas em sua área de atuação;
- Manter cadastros de bens móveis e imóveis do órgão de atuação;
- Realizar procedimentos que exijam conhecimentos específicos no Turismo do Município;
- Realizar trabalhos com os Monitores de Turismo em áreas turísticas, grutas e cavernas do Município;

- Implementar a atividade turística no Município, verificando primeiramente a viabilidade para desenvolver a mesma, certificando-se se já existe oferta, e se é capaz de atrair turistas;
- Desenvolver atividades inerentes ao cargo, baseando-se na diferencial geográfica, histórica e cultural;
- Criar atrativos, de acordo com as características locais, visando a atrair demandas turísticas, específicas;
- Atuar na criação de infraestrutura tais como: meios de hospedagens, agências de turismo, áreas de lazer etc.;
- Atuar na ordenação o crescimento da cidade, no sentido do turismo, a fim de aumentar a receita local:
- Criar e divulgar produtos turísticos, organizando campanhas publicitárias;
- Elaborar planos de desenvolvimento turístico para o município;
- Auxiliar e elaborar projetos na área do turismo do município;
- Identificar pontos em potencial de turismo no município;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho;

Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino superior completo na área de turismo, com registro no órgão de classe.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Vigiar os prédios do município, controlando a entrada e saída de pessoas e veículos, impedindo que haja danificações, saques, depredações, para a conservação do patrimônio público. Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros

- Vigiar o setor e/ou prédio do município, definido por escala, procurando evitar que haja danificação, depredações nos mesmos, com vistas a sua preservação;
- Anotar em local apropriado a entrada e saída de veículos e pessoas, marcando o número das placas, os nomes e documentos das pessoas;
- Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas;
- Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas;
- Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc.;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do Ingresso:
- Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;

- Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;

-

- Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado
- Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais evitando aglomerações, estacionamento de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;
- Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso impedindo a entrada de pessoas não autorizadas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;
- Vigiar áreas de responsabilidade do município, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer tipo de agressão ao patrimônio municipal;
- Prestar informações;
- Entregar a seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;
- Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- Postar-se em pontos de boa observação, assim como circular pelo recinto, visando o bom desempenho de sua função;
- Comunicar a seus superiores qualquer fato ocorrido para que sejam tomadas as devidas providências;
- Executar ronda noturna ou diurna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

REQUISITOS:

Ensino fundamental incompleto.